

Boletim da Ordem dos Advogados Mensal · N.º 93/94 Agosto/Setembro 2012 · €3 www.oa.pt

Ordens Profissionais

De início, a OA esteve condicionada pela tutela do MJ

"Os diplomatas devem ter um papel mais interventivo"





DECRETO-LEI Nº 167/2012, DE 1 DE AGOSTO

Cria o Plano de Regularização de Créditos por Dívidas de Contribuições à Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, estabelecendo um regime excepcional de pagamento a esta instituição das contribuições em atraso e dos respectivos juros de mora

Adira ao Plano de Regularização

- ✓ No portal da CPAS www.cpas.org.pt
- Através do email exclusivo plano@cpas.org.pt
- ✓ Por correio registado com aviso de recepção para

Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores Largo de São Domingos, n.º 14, 2.º andar 1169-060 Lisboa . Portugal

Faça a sua simulação no portal da CPAS

www.cpas.org.pt

Contacte a CPAS através do número verde de apoio ao Beneficiário (*)

800 288 888

(*) Por razões de confidencialidade e protecção de dados da vida privada dos beneficiários da CPAS, as simulações solicitadas serão remetidas para o email do Beneficiário ou por via postal, para os respectivos endereços registados na CPAS



PLANO DE REGULARIZAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES

- A CPAS tem por fim principal conceder pensões de reforma por velhice aos seus beneficiários
- A previdência social dos advogados e dos solicitadores é realizada e assegurada pela CPAS (artigos 4º do EOA e 113º do ECS)
- A CPAS constitui o regime privativo de segurança social dos advogados e solicitadores
- As contribuições dos beneficiários são essenciais ao equilíbrio financeiro da CPAS
- A DIRECÇÃO da CPAS perante a dívida acumulada de contribuições entendeu dever promover um regime excepcional e transitório de pagamento das contribuições em atraso e dos respectivos juros de mora
- A dívida de contribuições pode ser paga de uma só vez com juros à taxa anual de 1.2% ou
- Em prestações mensais, iguais e sucessivas, até um máximo de 72, com juros à taxa anual de 2,4%
- Os beneficiários aderentes estabelecem com a CPAS um compromisso de cumprimento futuro das suas obrigações contributivas, como condição de acesso ao Plano de Regularização

Data limite de adesão ao plano 31 DE DEZEMBRO DE 2012



PLANO DE REGULARIZAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES

DECRETO-LEI Nº 167/2012, DE 1 DE AGOSTO

Artigo 1.º Objeto e âmbito de aplicação

- 1. O presente diploma cria o Plano de Regularização de Créditos por Dívidas de Contribuições à Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (CPAS), estabelecendo um regime excecional de pagamento a esta instituição das contribuições em atraso e dos respectivos juros de mora.
- 2. Podem beneficiar do regime excecional estabelecido pelo presente diploma os beneficiários da CPAS que sejam devedores das contribuições previstas no capítulo IV do Regulamento da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (RCPAS), aprovado pela Portaria n.º 487/83, de 27 de abril, alterada pelas Portarias n.º 623/88, de 8 de setembro, e 884/94, de 1 de outubro, e pelo despacho n.º 22 665/2007, de 7 de setembro.

Artigo 2.º

Modalidades de pagamento e requerimento

- Para beneficiarem do regime excecional estabelecido pelo presente diploma, os beneficiários da CPAS, que tenham contribuições em atraso a esta instituição, devem requerer, até ao último dia útil do quarto mês posterior ao da entrada em vigor do presente diploma:
- aj O pagamento, de uma só vez e até ao último dia útil do mês subsequente ao da notificação do deferimento do seu pedido, da totalidade da sua dívida de contribuições à CPAS e respetivos juros de mora à taxa anual de 1,2%; ou
- b) O pagamento, em prestações mensais, iguais e sucessivas, da totalidade da sua dívida de contribuições à CPAS e respetivos juros de mora à taxa anual de 2,4%.
- 2. O requerimento previsto no número anterior é apresentado de acordo com o modelo constante no Anexo ao presente diploma e deve ser enviado para o endereço de correio electrónico plano@cpas.org.pt ou por correio registado com aviso de receção.
- 3. Recebido o requerimento, a Direção da CPAS profere decisão, no prazo máximo de 10 dias, a qual deve ser de imediato enviada para o correio electrónico ou para a morada previamente indicados pelo requerente, acompanhada, se for caso disso, do Plano de Regularização de Créditos por Dívidas de Contribuições à CPAS, contendo o número e o valor das prestações aprovadas.
- Deferido o requerimento, o pagamento à CPAS do montante devido inicia-se no mês seguinte ao da notificação ao requerente da decisão de deferimento e do Plano de Regularização.

Data limite de adesão ao plano 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Artigo 3.º Regras do pagamento em prestações

- 1. O número de prestações é livremente escolhido pelo beneficiário, até ao limite máximo de 72, não podendo o montante de cada uma das prestações ser inferior a € 50, caso em que o número de prestações será reduzido automaticamente de modo a ser cumprido o limite imposto.
- 2. O pagamento de cada prestação é efetuado até ao último dia do mês a que respeite.
- Durante o período de pagamento em prestações, interrompe-se o prazo de prescrição das contribuições e dos respetivos juros de mora.
- 4. Os juros vencidos e os juros que se vencerem durante o período de pagamento em prestações, relativamente à parte ainda não paga das contribuições, são calculados à taxa de juro anual de 2.4%.
- 5. As prestações efectuadas são afectas, em primeiro lugar, ao pagamento da parte da dívida à CPAS respeitante a juros de mora vencidos e, posteriormente, ao pagamento da parte da dívida à CPAS relativa às contribuições.
- Estando em causa dívidas à CPAS da mesma natureza, a afetação das prestações ao pagamento das dívidas efetua-se segundo a regra da mais antiga para a mais recente.

Artigo 4.º Incumprimento

- Na falta de pagamento pontual ou integral de qualquer das prestações previstas no Plano de Regularização ou das contribuições vincendas, os montantes em dívida tornam-se imediatamente exigíveis nos termos previstos no RCPAS.
- 2. No caso previsto no número anterior, os montantes exigíveis são determinados de acordo com o valor, os prazos de pagamento e os juros de mora a que o beneficiário estava obrigado nos termos previstos no RCPAS, deduzindo-se as quantias entretanto pagas, a título de pagamento por conta segundo as regras dos n.ºº 5 e 6 do artigo anterior.

Artigo 5.º Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Faça a sua simulação no portal da CPAS

Contacte a CPAS através do número verde de apoio ao Beneficiário

www.cpas.org.pt

800 288 888

ANTÓNIO MARINHO E PINTO

O acesso ao Direito em Portugal e na Europa



EM PORTUGAL, A PAZ SOCIAL, ENQUANTO VALOR SUPERIOR DO NOSSO ESTADO DE DIREITO, SÓ SE PODE CONSEGUIR ATRAVÉS DA JUSTIÇA ADMINISTRADA NOS TRIBUNAIS POR JUÍZES, PROCURADORES E ADVOGADOS

orçamento com o sistema de acesso ao Direito em Portugal cresceu 41,8% entre 2008 e 2010, segundo revela um relatório da avaliação dos sistemas judiciários europeus publicado no dia 20 de setembro, em Estrasburgo. O relatório, da autoria da Comissão Europeia para a Eficácia da Justiça do Conselho da Europa, faz uma detalhada radiografia sobre os sistemas judiciários de 46 países do Conselho da Europa, nomeadamente quanto às despesas públicas com o funcionamento dos tribunais, o apoio judiciário e acesso ao Direito, bem como com as magistraturas, o número de tribunais, de juízes, de procuradores e de advogados em relação aos respetivos habitantes, entre outros aspetos igualmente relevantes.

Aquele aumento do investimento público no sistema de acesso ao Direito deve-se, em grande parte, ao trabalho de persuasão da Ordem dos Advogados junto dos dois governos anteriores, e em particular junto dos respetivos ministros da Justiça, Alberto Costa e Alberto Martins, que compreenderam a importância para o Estado de direito e para a cidadania de um sistema de apoio judiciário que garanta o acesso à Justiça a todas as pessoas sem possibilidades económicas para contratarem diretamente um advogado. A paz social, enquanto bem inestimável para qualquer Estado moderno, só se consegue através de duas maneiras: pela Justiça ou pela força. Aquela é a maneira própria do Estado de direito democrático e esta é típica das ditaduras mais ou menos violentas. Em Portugal, a paz social, enquanto valor superior do nosso Estado de direito, só se pode conseguir de forma consistente e duradoura através da resolução justa dos vários litígios que a possam perturbar, ou seja, através da justica administrada nos tribunais por juízes, procuradores e advogados.

Contudo, apesar daquele aumento, o relatório mostra que Portugal é um dos países mais atrasados em matéria de Justiça, tendo apenas atrás de si alguns países da antiga União Soviética e da antiga Jugoslávia. Onde esse atraso mais se evidencia é na garantia de acesso à Justiça por parte dos cidadãos. Sublinhe-se a este propósito que, apesar daquele aumento entre 2008 e 2010, o nosso País gasta apenas 343 euros anuais por cada processo no âmbito do apoio judiciário, muito abaixo dos 3551 euros gastos pela Inglaterra com cada processo, 1351 euros gastos pela República da Irlanda e 1029 euros gastos pela Áustria. Refira-se ainda que a Turquia, a Bósnia, a Finlândia, a Itália e a Holanda gastam com cada processo no âmbito do apoio judiciário mais do dobro de Portugal, enquanto praticamente todos os países da antiga Europa Ocidental gastam

bem mais do que o nosso Ministério da Justiça. De referir que a média de honorários pagos aos advogados por cada processo é bem inferior àqueles 343 euros. Como é que se pode esperar que, com esses pagamentos e com os seus atrasos crónicos, os direitos das pessoas pobres estejam garantidos nos tribunais portugueses?

Em termos absolutos, o nosso País gasta apenas cerca de 51.641.260 euros com o apoio judiciário, enquanto a Inglaterra gasta mais de 2500 milhões de euros, a Holanda mais de 395 milhões, a Alemanha mais de 382 milhões, a França mais de 361 milhões, a Espanha mais de 237 milhões, a Suécia mais de 195 milhões e a Itália mais de 127 milhões. Países como a Suíça, a Irlanda do Norte, a Dinamarca, a Bélgica e a República da Irlanda gastam entre 50% e 100% mais do que Portugal para que os seus cidadãos mais carenciados possam ter acesso à Justiça e aos tribunais.

ENQUANTO A INGLATERRA GASTA 56% DO ORÇAMENTO DA JUSTIÇA COM O APOIO JUDICIÁRIO, 26% COM OS TRIBUNAIS E 17% COM O MP, **PORTUGAL GASTA APENAS 7,4% COM O APOIO JUDICIÁRIO,** 75% COM OS TRIBUNAIS E 17% COM O MP

Particularmente revelador das políticas de Justica seguidas em Portugal quando confrontado com outros países europeus é a forma como se faz a repartição dos orçamentos da Justiça entre os tribunais, o apoio judiciário e o Ministério Público. Assim, enquanto a Inglaterra gasta 56% do orçamento da Justiça com o apoio judiciário, 26% com os tribunais e 17% com o MP, Portugal gasta apenas 7,4% com o apoio judiciário, 75% com os tribunais e 17% com o MP. A Irlanda do Norte gasta com o apoio judiciário mais de 43% do seu orçamento para a Justiça, a Islândia mais de 32%, a Irlanda mais de 31%, a Suécia mais de 22%, a Holanda mais de 18% e a Finlândia cerca de 17%. Em contrapartida, Portugal é o país que dedica ao funcionamento dos tribunais a maior fatia percentual do seu orçamento para a Justiça, ou seja, mais de 75%. Quanto aos gastos com o MP, Portugal (com mais de 17% do seu orçamento da Justiça) ocupa também um lugar cimeiro, só superado pela Holanda (com

31,3%), a Suíça (22,7%), a Irlanda do Norte (19,5%) e, claro, pelos países das antigas União Soviética e Jugoslávia.

Por outro lado, Portugal gasta menos de cinco euros por habitante com o apoio judiciário, muito aquém da Irlanda do Norte (53,5 euros por habitante), da Inglaterra (45,7 euros), da Holanda (21,6 euros), da Suécia (20,8 euros), da República da Irlanda (19,1 euros), da Dinamarca (15,8 euros), da Suíça (12,7 euros), da Islândia (12,6 euros) e da Finlândia (10,8 euros). A Bélgica, o Luxemburgo, a França e a Espanha gastam mais de cinco euros por habitante.

Entretanto, a ministra da Justiça continua a bolçar mentiras sobre o sistema de acesso ao Direito. Agora anda a dizer que o atraso nos pagamentos dos honorários devidos aos advogados que garantem esse serviço ao Estado de direito democrático é de 70 dias e que vai diminuir esse atraso para 60 dias. Isso não é verdade, pois os atrasos são bem mais dilatados. Mas, mesmo que isso fosse verdade, faltaria sempre aquele mínimo de honestidade intelectual que levasse a senhora ministra a dizer que tal hipotético prazo só se conta a partir da remessa ao Ministério das notas de honorários e de despesas pelos funcionários judiciais encarregados de as "homologar" nos vários tribunais do País. Ora, como os funcionários judiciais dependem hierarquicamente do próprio Ministério, é fácil fazer com que os atrasos sejam transferidos do Ministério para as secretarias judiciais, possibilitando assim que a senhora ministra possa continuar com a sua ação mentirosa e demagógica junto da opinião pública. Além disso, convém também recordar que os honorários dos advogados só se vencem 30 dias depois de transitar em julgado a decisão que pôs fim ao processo. Ou seja, um advogado pode andar a trabalhar anos e anos num processo, que é o que acontece em muitos casos, sem receber qualquer quantia a título de honorários ou nem seguer o reembolso de despesas processuais que teve de suportar com dinheiro seu. É preciso, de facto, muito descaramento para se andar a dizer publicamente que o prazo de pagamento dos honorários é de 70 dias...!

Resta ainda dizer que, quando a senhora ministra da Justiça andava pela nossa Ordem a tentar enganar os advogados com propostas irrealistas e demagógicas, o prazo máximo para o pagamento dos honorários do acesso ao Direito que ela exigia do governo era de oito dias. Também por aqui se pode ver os pesos e as medidas que algumas pessoas usam na vida.

Bastonário

Sumário

OS CONTEÚDOS DESTA EDIÇÃO

ORDEM

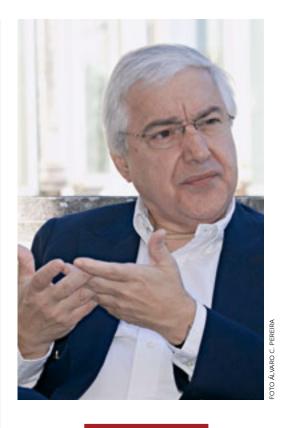
- 8 NOTÍCIAS DA ORDEM
- 10 EM DEBATE
- 12 ATUALIDADE JURÍDICA
- 14 DECISÕES
- 15 QUEM DISSE O QUÊ...
- 16 Formação

DESTAQUE

- 18 Um dia no... Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
- 24 Caso do mês A génese das Ordens profissionais em Portugal
- 28 PERSPETIVAS Por Orlando Monteiro da Silva
- 30 Perspetivas Por Orlando Guedes da Costa

TEM A PALAVRA

- **42** Vista a Toga Maria João
- 44 VISTA A TOGA J. Pinto da Costa
- **46 SEM TOGA** Lawcura
- 46 OPINIÃO Por Miguel Salgueiro Meira
- 48 Justiça no mundo



ENTREVISTA

34 Francisco Seixas da Costa

"A VIDA DIPLOMÁTICA VAI SER MAIS **EXIGENTE E MENOS GLAMOROSA"**

O embaixador em Paris considera que a crise obriga a uma reflexão menos eufórica e mais realista sobre Portugal e sobre o papel dos diplomatas. E lembra que há colegas em situação trágica

TEMPO

- 54 Benefícios DOS ADVOGADOS
 - Higiene oral
- 56 DESTINOS Timor Leste - Em estado puro
- 59 REFÚGIOS Costa Azul - Entre o mar e a serra, com travo a moscatel
- 60 PALADARES
- 61 FORA DE CASA

REFERÊNCIA

- 64 LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA
- 66 EDITAIS
- 68 Ossos do ofício
- 69 PARA LER
- 70 CAUSAS

Por Ana Catarina Peixoto Rego Meireles e Luís Pedro Caldeira Ferreira

- 72 Em Memória
- 73 EFEMÉRIDES
- 74 A PROPÓSITO

Por A. Rui Silva

Esta publicação está escrita nos termos do novo acordo ortográfico, com exceção das rubricas Editais, Legislação e Jurisprudência



Boletim da Ordem dos Advogados Ordem dos Advogados Mensal N.º 93/94 Agosto/Setembro de 2012

Propriedade

Largo de S. Domingos, 14 - 1.°, 1169-060 Lisboa

Tel.: 218 823 570/1 Fax: 210 072 955 E-mail: boletim@oa.pt Diretor António Marinho e Pinto bastonario@cg.oa.pt **Diretora-Adjunta** Fátima Bento fatimabento-3340p@adv.oa.pt

Redação e Secretariado Ana Isabel Cabo, Elsa Mariano, Fátima Maciel, Rebeca Ribeiro Silva e Sandra Coelho I

boletim@oa.pt

Colaboram neste número A. Rui Silva, Ana Catarina Peixoto Rego Meireles, Luís Pedro Caldeira Ferreira, Miguel Salgueiro Meira, Orlando Guedes da Costa e Orlando Monteiro da Silva Fotografia Alvaro C. Pereira e Madalena Aleixo Depósito Legal n.º 12372/86 ISSN 0873-4860 27 Registo na ECR n.º 109956

Distribuição gratuita a advogados e advogados estagiários inscritos na OA

Tiragem 33 700 exemplares

Os textos publicados são da responsabilidade dos seus autores



Uma publicação do Departamento de Customer Publishing da Impresa Publishing Rua Calvet de Magalhães, 242, Laveiras 2770-022 Paço de Arcos/Tel.: 214 698 000

Edição OA e coordenação de Tempo Paula de Lacerda Tavares

Revisão Dulce Paiva Conceção Gráfica João Matos Gestora de Projeto Inês Tavares Assistente de Redação Teresa Pinto - tpinto@impresa.pt

Produção Gráfica João Paulo Batlle Y Font - jfont@impresa.pt Publicidade Tel.: 214 544 029 - Fax: 214 698 516 Diretora Comercial Maria João Peixe Dias (Diretora Comercial) mjdias@impresa.pt, Miguel Simões (Diretor Comercial-Adjunto) msimoes@impresa.pt

Diretor Coordenador de Publicidade Manuel Geraldes mgeraldes@impresa.pt

Coordenador de Publicidade José Chagas, jchagas@impresa.pt, Manuel Piçarra, mpicarra@impresa.pt; Lucinda Vaz (Gestora de Publicidade), lvaz@impresa.pt Delegação de Publicidade Norte Diretora Delegação Norte Ângela Almeida,

aalmeida@impresa.pt

Venda ao Público 3 euros (c/ IVA) Distribuição gratuita aos advogados inscritos na Ordem

ORDEM



- 8 NOTÍCIAS DA ORDEM Acontecimentos da Ordem dos Advogados
- 10 EM DEBATE Lei penal Homicídio na estrada e inibição de conduzir
- 12 ATUALIDADE JURÍDICA Eventos que constituem notícia
- 14 DECISÕES Casos com história
- 15 QUEM DISSE O QUÊ... Afirmações sobre atualidade e Justiça publicadas na imprensa
- 16 FORMAÇÃO, CONFERÊNCIAS E DEBATES Informações úteis a advogados e juristas

ORDEM

Em 1947, foi criada a Caixa de Previdência da Ordem dos Advogados, que, em 1960, passou a integrar também os solicitadores, designando--se, desde 1978, Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores.

NOTÍCIAS DA ORDEM

EVENTOS E ACONTECIMENTOS MAIS MARCANTES

PLANIFICAR

Agenda do Advogado 2013

á se encontra disponível para entrega, no Conselho Geral (CG), a Agenda do Advogado 2013. A agenda pode ainda ser adquirida junto dos Conselhos Distritais ou através de encomenda direta à Vida Económica. A Agenda do Advogado contém os contactos atualizados de todos os órgãos da OA e dos *links* para os principais *sites* jurídicos, para além de incluir um *planning* diário de setembro de 2012 a janeiro de 2014.

Pode ainda encontrar os prazos judiciais, as tabelas práticas de taxas de justiça e das taxas de juros comerciais e legais, a tabela de honorários a atribuir no âmbito do apoio judiciário, a tabela das taxas contributivas para a Segurança Social e tabela prática do IRS. As coimas aplicáveis às infrações tributárias, endereços e contactos dos distritos judiciais, as tabelas informativas com o valor de referência da unidade de conta, o valor do salário mínimo, os subsídios de transpor-

te e ajudas de custos por deslocações são ainda informações contidas na Agenda.

Por fim, são fornecidos os endereços e contactos de todos os tribunais judiciais, assim como das Comissões de Proteção de Menores e estabelecimentos prisionais e dos Julgados de Paz, entre muitas outras informações atualizadas.

AAgenda do Advogado 2013 está disponível em dois formatos, a edição tradicional e a edição de bolso, que podem ser adquiridas pelos seguintes valores: Agenda de Bolso (13 x 18) | advogados: €13/advogados estagiários: €12 | Agenda tradicional (18,5 x 25,5) | advogados: €16/advogados estagiários: €15.

O CG não aceita encomendas; as agendas terão de ser adquiridas diretamente nas instalações do CG. No entanto, alguns Conselhos Distritais têm disponível serviço de encomendas. Os advogados interessados devem informar-se junto do Conselho Distrital respetivo.

ACESSO AO DIREITO

Segundas Jornadas do IAD

ecorreram no passado dia 8 de setembro, no Salão Nobre da Ordem dos Advogados, as Segundas Jornadas Nacionais do Instituto do Acesso ao Direito, subordinadas ao tema "Convergências e divergências - Os operadores judiciários no Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais".

As Segundas Jornadas Nacionais do IAD pretenderam consubstanciar um alargamento do debate a todos os operadores judiciários intervenientes no Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais, na defesa e aperfeiçoamento do modelo atual, que, no entender do Instituto do Acesso ao Direito, é aquele que garante a efetivação do direito fundamental de acesso ao Direito.

Para um debate profícuo e alargado, que contou com a moderação da jornalista Fernanda Freitas, foi essencial a participação de todos quantos representaram as várias entidades



intervenientes nestas Jornadas, nomeadamente a Dr.ª Francisca Van Dunem, procuradora distrital de Lisboa, Dr. Rui Rangel, juiz desembargador, Prof. Doutor Manuel Guedes Valente, subintendente da Polícia de Segurança Pública e professor no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, a Dr.ª Ana Simões Correia, diretora do Gabinete de Assuntos Jurídicos e Contencioso do Instituto da Segurança Social, e, a representar a Ordem dos Advogados, a Dr.ª Elina Fraga. ■

Renovação de cédulas profissionais

Informam-se os colegas de que as cédulas profissionais com data de vencimento no próximo mês de novembro serão revalidadas no final do mês de outubro, através do acesso a área reservada do site da Ordem dos Advogados. Mais informações e esclarecimentos adicionais, através do email dept.administrativo@cg.oa.pt.

ASSEMBLEIA

Eleição do novo presidente da UALP

Bastonário António Marinho e Pinto foi eleito presidente da UALP durante a assembleia geral realizada no dia 15 de setembro de 2012 na cidade de Maputo. A eleição foi por unanimidade e estiveram presentes todos os Bastonários e Presidentes das Ordens dos países de língua oficial portuguesa, com exceção do Território de Macau.

Para 1.º vice-presidente foi eleito Jorge Neto Valente, presidente da Associação dos Advogados de Macau, e para 2.º vice-presidente Gabriel Costa, Bastonário da Ordem dos Advogados de São Tome e Príncipe e antigo primeiro-ministro deste país. O mandato terá início no dia 1 de janeiro de 2013 e terminará quando o Bastonário António Marinho e Pinto concluir o seu mandato de Bastonário da Ordem dos Advogados Portugueses. A cerimónia de tomada de posse realizar-se-á em janeiro próximo.



COOPERAÇÃO

OA assina protocolo com a Faculdade de Direito da Universidade José Eduardo dos Santos

Bastonário, António Marinho e Pinto, e o decano da Faculdade de Direito da Universidade José Eduardo dos Santos Albino Sinjecumbi assinaram, no dia 19 de julho, um protocolo de cooperação entre a Ordem dos Advogados Portugueses (OAP) e aquela Faculdade.

Animadas pelo espírito de cooperação e amizade, a OAP e a Faculdade de Direito da Universidade José Eduardo dos Santos (FDUJES) pretendem trabalhar em conjunto, desenvolvendo ações de cooperação dentro de um espírito de consulta mútua.

Com a celebração do protocolo a OAP compromete-se a realizar ações de formação diversas para advogados e alunos a ministrar por advogados portugueses na FDUJES. As duas instituições pretendem também desenvolver a realização periódica de iniciativas conjuntas, como conferências, seminários ou colóquios, destinadas a promover a cultura jurídica, os valores do Direito e da Justiça, bem como a defesa do Estado de direito e dos direitos humanos.

O protocolo pode ser consultado na íntegra em http://www.oa.pt. ■

Retificação

Na rubrica "Vista a Toga" publicada no *Boletim*, n.º 91|92, com a participação de Pedrito de Portugal, onde se lê "toureiro" deve ler-se "matador de touros", sendo esta a profissão do entrevistado. Pedimos desculpa pelo lapso.

EVENTO

VIII Encontro Nacional do IAPI

IAPI - Instituto dos Advogados em Prática Individual organiza o VIII Encontro Nacional sob o tema "Desjudicialização e privatização da Justiça", que terá lugar no dia 27 de outubro de 2012, na Amadora. Durante o encontro serão debatidas os subtemas: "Processos de inventário, executivo, mediação familiar e penal"; "Meios de combate aos interesses instalados geradores das alterações em causa"; "Os reflexos das alterações legislativas ao nível da deontologia profissional", e "A conjuntura atual; seus efeitos na advocacia em prática individual" Mais informações e inscrições disponíveis em http://www.oa.pt. ■

BASE DE DADOS

OA assina protocolo com Legis-PALOP

Ordem dos Advogados e a Legis-PALOP assinaram um protocolo de cooperação no dia 13 de setembro, na sede da OA. A Base de Dados Jurídica dos PALOP (www.legis-palop.org/bd/) é uma ferramenta facilitadora do exercício do direito de cidadania, através do acesso à informação jurídica e da promoção de uma Justiça mais eficiente, contribuindo para o desenvolvimento de cada país



e da comunidade dos PALOP. Trata-se de um projeto público financiado pela União Europeia e pela Cooperação Portuguesa, a funcionar junto da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), tutelado pelos ministros da Justiça dos PALOP e desenvolvido em parceria com diversas instituições nacionais. O protocolo surge enquadrado nas atribuições da OA, que visam a promoção do acesso ao conhecimento e aplicação do Direito, bem como o estreitamento das ligações com organismos congéneres estrangeiros.

COVILHÃ

IX Encontro dos Advogados do Distrito Judicial de Coimbra

A Delegação da Covilhã e o Conselho Distrital de Coimbra (CDC) organizaram o IX Encontro dos Advogados do Distrito Judicial de Coimbra, que teve lugar no dia 6 de julho, na Covilhã.

Durante o evento teve lugar a ação de formação "Arrendamento - perspetivas de futuro?", integrada no programa de formação descentralizada do CDC, com as intervenções dos advogados Manteigas Martins e Raposo Subtil. Seguiu-se um jantar de confraternização, em que intervieram Mário Diogo, presidente do CDC, e Elina Fraga, 1.ª vice-presidente do CG. O encontro terminou com a atuação do grupo etnográfico regional de Tortosendo.

LEI PENAL

Homicídio na estrada e inibição de conduzir

O Conselho de Ministros decidiu alterar a lei propondo decretar a pena acessória de inibição de conduzir aos condutores que, por sua culpa, provoquem acidentes de viação de que resultem vítimas mortais ou com ferimentos graves

Germano Marques da Silva, advogado

- 1. Concordo com a jurisprudência que me parece conforme à lei. Não concordo é com a alteração da alínea a) do n.º 1 do art. 69.º do Código Penal, introduzida pela Lei n.º 77/2001, de 13 de julho. A referida alínea, na redação anterior à Lei n.º 77/2001, dispunha que a pena acessória era aplicável por crime cometido no exercício da condução com grave violação das regras de trânsito rodoviário. O legislador pretendeu precisar os casos de grave violação das regras de trânsito rodoviário, restringindo o seu âmbito aos crimes previstos nos arts. 291.º e 292.º Torna-se necessário clarificar que em caso de concurso aparente a pena acessória é aplicável se admitida por qualquer dos crimes em concurso, como resultava da redação anterior. É conveniente a alteração da lei.
- 2. Não concordo, e julgo que tal medida seria inconstitucional (art. 30.°, n.° 1, da CRP), porque consagraria uma medida de segurança restritiva de direitos de duração indefinida. Penso que no exame especial para obtenção de novo título após o termo da medida de segurança se deveria considerar a remoção da causa que determinou a cassação, embora me pareça que a prova será extraordinariamente complexa e de difícil execução.
- 3. Não. O crime de condução em estado de embriaguez pode resultar de facto único. Uma medida dessa natureza só seria aceitável se aplicável a todos os condutores... e a todos os veículos. Acresce que uma tal medida significaria que o condutor abrangido ficaria também condicionado ao veículo que poderia conduzir.

Manuel João Ramos, presidente da ACA-M (Associação de Cidadãos Automobilizados)

1. A habitual prática judicial de aplicação de penas acessórias tem contribuído para que se tenha mantido um reduzido nível de autoconsciencialização da grande maioria dos condutores portugueses em relação às consequências traumáticas e jurídicas dos comportamentos de risco rodoviário, e em particular a sua incompreensão do caráter criminal de muitos desses comportamentos.

A exclusão da aplicação de penas acessórias em casos de crime de homicídio rodoviário (em que muitas vezes a negligência grosseira se confunde com o dolo) é uma medida que

- pode contribuir para a redução da cultura de impunidade prevalecente nas estradas portuguesas. Como creio ter tido, em tempos, ocasião de escrever, acho que sempre que um condutor omite um dever de cuidado na condução e se conforma com as consequências que essa omissão pode ter (ex.: atropelamento), não estamos já na categoria da negligência ou culpa simples, mas sim na de dolo, designadamente na categoria de dolo eventual ("eu sei que ao falar ao telemóvel poderei eventualmente distrair-me e não ver uma pessoa que atravessa a rua numa passadeira, mas pode ser que não").
- 2. Há praticamente um milhão de alcoólicos crónicos em Portugal e é mais que questionável que os programas de reabilitação de condutores alcoolizados por meios de psicoterapia de grupo (prática promovida em Portugal) tenham resultados positivos a médio e longo prazos. A terapia de desintoxicação por via médica, mais efetiva, é muito cara e apenas praticada em casos excecionais. Face a esta situação, e à ausência de políticas de prevenção do alcoolismo e toxicodependência credíveis, faz para a ACA-M todo o sentido a aplicação do art. 101.º sem limite de prazo. Preocupa-nos também o teor demasiado restrito do art. 292.º: estou convicto de que, sendo Portugal o país europeu com mais doentes depressivos, a legislação deveria abranger também os consumidores de um volume significativo de antidepressivos, cujos frequentes efeitos sedativos são sobejamente conhecidos.
- 3. Estas medidas estão a ser estudadas a nível europeu, tendo vindo a aumentar entre os parceiros o consenso para a aplicação das chamadas "caixas negras". A ACA-M tem promovido ativamente a sua introdução a nível europeu, seja através da sua participação ativa nas atividades da FEVR Federação Europeia de Vítimas da Estrada (sou o seu atual vice-presidente), entidade com estatuto consultivo junto de vários órgãos da UE e junto das Nações Unidas, seja através da sua atividade junto da OMS (sou atualmente membro da Colaboração das Nações Unidas para a Segurança Rodoviária) e da Aliança Global para a Segurança Rodoviária (somos membros da sua direção).

Nuno Manuel Pires Salpico, presidente do Observatório de Segurança de Estradas e Cidades

1. A nova alteração que se avizinha no regime da pena acessória de proibição de conduzir nos crimes de homicídio negligente e

- 1. Concorda com a recente corrente jurisprudencial (TRL) que exclui a aplicabilidade da pena acessória de proibição de conduzir, com fundamento no art. 69.°, n.° 1, al. b), do Código Penal, aos crimes de homicídio negligente emergentes de acidente de viação?
- 2. Concorda que a aplicação da medida de segurança do art. 101.º do Código Penal (cassação do título de condução) deveria vigorar sem prazo, cessando apenas com a prova de que o perigo que fundamentou a medida foi efetivamente removido (v. g., alcoolismo ou toxico-

dependência dos condutores), em moldes semelhantes ao que é atualmente feito nos Estados Unidos?

3. Nos EUA, é crescentemente aplicada uma pena acessória que condena os autores de crime de condução em estado de embriaguez a instalar um mecanismo nos veículos automóveis que impossibilita a sua ignição quando existam concentrações de álcool no sangue superiores aos níveis permitidos por lei. Parece-lhe adequada, em Portugal, uma medida deste género para prevenção da reincidência?

de ofensa à integridade física grave negligente pretende repor o que havia sido desconcertado e desfeito por um legislador que nos últimos anos deixou um rasto de reformas incompreensíveis...

O disposto no n.º 1 do art. 69.º do Cód. Penal, com a atual redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 77/2001, revogou, nesta parte, a reforma penal de 1995 (na parte em que se punia com a proibição de conduzir "por crime cometido no exercício da condução com grave violação das regras do trânsito rodoviário"). Para evitar conceitos imprecisos, o legislador acabou por deixar de punir com as penas adequadas comportamentos perigosos. Ou seja, perante a dificuldade de legislar, deixou de o fazer. Os tribunais, muito embora sentissem a injustiça inerente a tal regime, como têm de cumprir a lei, não tardaram os arestos que decidiram a inaplicabilidade desta sanção acessória ao crime de homicídio por negligência, afastando a proibição de conduzir. De facto, pela alínea b) do n.º 1 do art. 69.º do Cód. Penal, "na facilitação da prática do crime", à partida, parece supor parâmetros de dolo na utilização do veículo, o que também parece não jogar com a tipicidade subjetiva dos crimes negligentes. Ora, nas províncias criminais do Direito, os tribunais seduzem-se muito mais pelos rigores estreitos do princípio da legalidade do que por qualquer articulação exegética que quebre a aparência do tipo. Contudo, os caminhos da interpretação não se podem esgotar nessa análise superficial.

Com efeito, à semelhança do que sucede com a alínea a) do n.º 1 do art. 69.º (que remete para crimes que tanto podem ser consumados na forma dolosa como na forma negligente), não é vocação da alínea b) do n.º 1 do referido art. 69.º definir uma tipicidade autónoma, transformada subjetivamente pelo art. 13.º do Cód. Penal como tipicidade unicamente dolosa. Antes, esta alínea b) do n.º 1 do art. 69.º parece reportar-se apenas à eficácia do uso do veículo no iter criminal, sem que tome posição quanto ao sinal da subjetividade da conduta.

Por outro lado, no cometimento do crime de homicídio negligente em acidente de viação existe dolo na utilização do veículo e até dolo desse uso na gestão do perigo, o qual, por sua vez, é compatível com as formas conscientes de negligência grosseira ou simples.

Ainda assim, também deve asseverar-se que na subsunção da alínea a) do n.º 1 do art. 69.º do Cód. Penal, o cometimento do crime de condução perigosa, cf. art. 291.º do Cód. Penal, como um tipo de crime de perigo concreto, na alínea b) deste preceito, supõe o cometimento de infrações

estradais causais ao perigo concreto, e daí pode resultar a morte em homicídio por negligência como agravante do referido crime de perigo, nos termos conjugados dos arts. 291.°, 294.°, n.° 3, e 285.°, todos do Cód. Penal.

Portanto, pese embora as dificuldades criadas pela reforma introduzida pela Lei n.º 77/2001, continuou a subsistir campo de aplicação da sanção acessória de proibição de conduzir nos crimes de homicídio por negligência.

- 2. Atualmente, acaso o perigo que motivou a cassação da carta não se mostre removido, essa medida de segurança pode perdurar até ao tempo limite de oito anos (cf. arts.101.°, n.° 5, e 100.°, n.° 2, ambos do Cód. Penal), mas faz sentido que o tempo de cassação só conheça o seu termo quando cessar o perigo que o motivou. Por isso, neste ponto seria necessário rever a lei nos termos sugeridos na presente questão.
- 3. A legalidade de tal mecanismo de controlo depende do tipo de equipamento e em que medida interage com a liberdade individual. Resolvidos esses problemas sobre a prevalência de valores constitucionalmente superiores, como a vida humana, esses equipamentos podem e devem ser aplicados como métodos de afastamento do risco ilícito. De todo o modo, é preciso não esquecer que existe todo um campo de penalização ao dispor dos tribunais, que quase nunca é aplicado. Raramente, depois de várias condenações do mesmo arguido pelo crime de condução de veículo em estado de embriaguez, os arguidos vêem declarados perdidos a favor do Estado o veículo automóvel consecutivamente usado para o cometimento de futuros crimes (cf. art. 109.º do Cód. Penal). É que o valor do veículo (na maior parte dos casos é veículo usado) nunca pode competir com a possível perda de vidas humanas.

Por fim, deve recordar-se que o caminho que urge fazer para diminuir os fatores de risco nas estradas portuguesas está no início. Basta pensar que em mais de 50% dos sinistros estão presentes fortes traços de causalidade provocados pelo risco ilícito introduzido pelas próprias infraestruturas rodoviárias mal concebidas ou deficientemente mantidas, desprotegendo dramaticamente milhares de condutores que a todo o momento passam por troços de via profundamente deficitários nas distâncias de visibilidade de decisão, paragem e ultrapassagem (que deveriam estar garantidas aos condutores e não estão, retirando-lhes tempos essenciais de decisão, de distâncias de paragens e de ultrapassagens seguras), e sobre este aumento de risco nada é feito.

CASAMENTO CATÓLICO

Declaração de nulidade em pouco mais de um ano

vigário judicial padre Ricardo Ferreira, principal responsável pela justiça no Patriarcado de Lisboa, declarou recentemente, em entrevista à Lusa, que o Tribunal Patriarcal de Lisboa vai passar a demorar pouco mais de um ano a declarar a nulidade de um casamento católico.

A nulidade dos casamentos católicos chegou a demorar uma década para ser declarada, mas nos últimos três anos tem sido feito um grande esforço para acelerar o processo, esforço que se tornou mais visível em 2011. O patriarcado veio agora anunciar que o aumento de recursos humanos afetos ao tribunal permitirá resolver estes processos em menos de um ano, em 1.ª instância, mais três meses para a decisão da 2.ª instância.

De lembrar que o primeiro passo para iniciar um processo de nulidade de casamento católico é uma consulta inicial ao tribunal, sendo o requerente recebido por um grupo de acolhimento que determinará a viabilidade da pretensão. Caso se verifique que existem fundamentos válidos para uma futura declaração de nulidade, o interessado deverá fazer um relatório com uma síntese do que será o seu pedido, apresentando razões claras. "Esta fase depende das pessoas. Há pessoas que levam bastante tempo a elaborar este documento, que exige que se faça uma reflexão sobre o que se passou. É muito doloroso voltar a pensar em tudo o que aconteceu no passado", admitiu Ricardo Ferreira.

De acordo com o sacerdote, o processo só entra oficialmente em tribunal quando a pessoa consegue elaborar este documento oficial de pedido; e o processo só culminará com a decisão em 2.ª instância, que confirmará ou não o acórdão recorrido, bastando



uma confirmação parcial para que seja declarada a nulidade do casamento. Em 2011 foram resolvidos 79 casos no Tribunal Patriarcal de Lisboa, que seguiram para Évora para serem julgados em 2.ª instância. ■

RELATÓRIO CEPEJ

Portugal é o país europeu com menos mulheres juízes no Supremo

m cada dez juízes do Supremo, nove são homens. Esta realidade vale a Portugal a liderança, numa lista de 33 dos países europeus com menos magistradas no Supremo Tribunal de Justiça: em 2010, havia seis juízas e 79 juízes. Ou seja, por cada lugar ocupado por uma mulher existiam outros 13 ocupados por homens.

É o que resulta do novo relatório da Comissão Europeia para a Eficácia da Justiça (CEPEJ), apresentado em Viena de Áustria em meados de setembro. O relatório, que avalia a evolução dos sistemas europeus de Justiça entre 2010 e 2012, foi feito a partir de mais de dois milhões de dados recolhidos em 46 países.

Pela primeira vez, o relatório bianual decidiu analisar o número de homens e mulheres que em 2010 julgavam nos tribunais. O relatório concluiu pela igualdade da representação dos dois sexos na generalidade dos países, já que os dados apontaram para uma média de 52% dos lugares



ocupados por homens e 48% por mulheres. Mas a presença das mulheres vai perdendo força à medida que se sobe na hierarquia judiciária. Em Portugal, em particular, a maioria dos magistrados é do sexo feminino na 1.ª instância (938 contra 511 homens), enquanto na 2.ª instância já existem mais de dois homens para cada mulher (290 homens *versus* 32 mulheres). Por último, no Supremo Tribunal de Justiça, 93% dos juízes são homens.

Em relação às sanções disciplinares aplicadas à magistratura em 2010, o relatório refere que 26 juízes (e número igual de procuradores do Ministério Público) foram alvo de sanções disciplinares em Portugal naquele ano. Destas 26 sanções a juízes, duas resultaram em

suspensões de funções, nove em repreensão e 15 em multa. Portugal está aqui na 9.ª posição entre 46 países analisados, com a média de 2,5 processos por cada 100 juízes (liderando a Moldávia, com 11,7 processos).

MEDICINAS NÃO CONVENCIONAIS

Governo forçado a regulamentar a homeopatia

provada há nove anos, em agosto de 2003, a lei das terapêuticas não convencionais [TNC] - a acupuntura, a fitoterapia, a homeopatia, a naturopatia, a osteopatia e a quiropraxia - aguarda ainda a regulamentação necessária para entrar em vigor.

Em 2011, procurando encontrar um epílogo para o impasse e alcançar a almejada regulamentação, a Associação de Medicina Natural e Bioterapêutica - AMENA intentou providência cautelar contra os Ministérios da Saúde, da Educação e da Ciência e Ensino Superior. A AMENA pediu, em síntese, que aqueles ministérios fossem obrigados, "no que respeita à homeopatia", a "adotarem, aprovarem e fazerem publicar em *Diário da República*, como provisórias, as normas regulamentares que regulamentem provisória e integralmente a Lei n.º 45/2003".

Defenderam-se os requeridos invocando, em síntese, que apenas lhes competia a criação de uma comissão técnica consultiva (CTC) com o objetivo de "estudar e propor os parâmetros gerais de regulamentação do exercício das TNC", o que foi feito dentro dos prazos legais, bem como a nomeação dos seus representantes. Mas que a referida comissão não foi capaz de produzir o trabalho para o qual fora constituída, pois "ao longo do trabalho desenvolvido por esta comissão técnica, e não obstante as inúmeras reuniões levadas a cabo, não foi possível encontrar consensos entre os diversos participantes que se traduzissem em propostas concretas visando a regulamentação do exercício das TNC, nem até finais de 2005 nem posteriormente".



O Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, em decisão de 3 de agosto, veio dar razão à AMENA, considerando verificada a existência de uma situação de ilegalidade por omissão, nos termos do artigo 77.º do CPTA. Em consequência, condenou os ministérios demandados a, "no prazo de oito meses, suprirem tal omissão quanto à terapêutica não convencional da homeopatia".

De acordo com a agência Lusa, o diretor-geral da Saúde, Francisco George, já antes desta decisão judicial tinha garantido que a lei das TNC entraria em vigor até ao final do corrente ano.

TRIBUNAIS

Faltam 400 funcionários nos tribunais

o início de setembro, o Sindicato dos Oficiais de Justiça (SOJ) entregou ao Ministério da Justiça o "caderno reivindicativo para 2013", alertando que o quadro de oficiais de justiça "está abaixo da linha de água" e reclamando o ingresso de 400 funcionários: 300 oficiais de justiça e 100 funcionários judiciais da carreira administrativa. Sugere ainda a revisão do estatuto profissional.

Para o SOJ, assiste-se presentemente a uma corrida às aposentações nos tribunais, e o Sindicato chama a atenção para o facto que, "desde que o governo tomou posse, aposentaram-se cerca de 350 oficiais de justiça". Os problemas de falta de pessoal implicam já dificuldades em assegurar as funções vitais nos tribunais. Para o SOJ, em declarações à imprensa, "é necessário aumentar os quadros, mas reforçar também os níveis de exigências, valorando o conhecimento adquirido nas escolas" e a "preparação académica e profissional, capazes de darem a resposta que os tribunais precisam". O Sindicato deixa o aviso de que Portugal atravessa um momento particularmente grave e os tribunais têm o dever de dar resposta, de forma célere, aos problemas do País, e não somente aos das empresas.





STA NÃO AUTORIZA USO DE CÂMARAS PARA CONTROLO DO TRÁFEGO EM LISBOA

O sistema de videovigilância para monitorização do tráfego que a Câmara de Lisboa montou, em 2010, em várias ruas da cidade (no total de 21 câmaras já instaladas) vai continuar inativo, depois de o Supremo Tribunal Administrativo (STA) ter rejeitado, em 19 de abril, um recurso interposto pelo município contra a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

Foi só depois de todo o sistema instalado que o município requereu a necessária autorização à CNPD para explorar o sistema. Em resposta, a CNPD decidiu, em setembro de 2010, não autorizar a utilização do sistema e mandou cessar de imediato o seu funcionamento, sob pena de os responsáveis incorrerem no crime de desobediência qualificada, alegando não se encontrarem reunidas as condições necessárias para garantir a legalidade do tratamento de dados pessoais captados pelo sistema.

Inconformado, o município interpôs uma providência cautelar contra a decisão da CNPD, a qual foi rejeitada pelo Tribunal Central Administrativo Sul. No acórdão daquele tribunal lê-se: "a manutenção de um sistema de videovigilância com as características descritas revelar-se-ia excessiva, com ofensa dos direitos

e liberdades dos cidadãos (designadamente o direito à circulação de forma anónima e à reserva da intimidade da vida privada), pelo que não pode deixar de se considerar prevalecente o interesse defendido pela CNPD, que se limitou a atuar em obediência à lei." Foi desta decisão que a autarquia interpôs o recurso para o STA, que agora veio confirmar a decisão recorrida.

CONTROLE OS SEUS GASTOS... SUPÉRFLUOS

A. intentou uma ação especial contra B., pedindo que fosse decretado o divórcio entre ambos com culpa exclusiva da ré. A ré contestou, declarando o autor como único culpado, por violação dos deveres conjugais de respeito, cooperação e assistência. Pediu também que lhe fosse concedida a utilização exclusiva da casa de morada de família. Replicou o autor. onde pediu que a ré fosse condenada a pagar uma compensação pela ocupação. A sentença que decretou o divórcio, com culpas concorrentes de ambos os cônjuges, fixou um regime provisório de atribuição da casa de morada de família à ré até à adjudicação dos bens comuns do extinto casal. Inconformado com a decisão, o autor recorreu e o Tribunal da Relação de Guimarães decidiu que a ré teria de pagar ao autor uma renda no valor de 150 euros.

A ré recorreu para o Supremo Tribunal de Justiça. Ainda que auferindo de um vencimento de 1124,27 euros ilíquidos e encontrando-se em situação de insolvência, o STJ manteve a decisão da Relação. Entre os factos provados, o STJ entendeu que os proventos da ré, "caso não os despenda em estética e vestuário", são suficientes para efetuar o pagamento ao autor, que se vê privado de um bem que ainda é seu. Para o STJ, o inapropriado é o aproveitamento da ré, "sendo bem razoável que modere e controle os seus gastos, ao que parece supérfluos".

CONSTITUCIONAL CONFIRMA MÉDIA DE 10,8 PARA MEDICINA

Uma tenista que, ao abrigo do estatuto de atleta de alta competição, tinha requerido o seu ingresso no curso de Medicina com a média de 10,8 valores viu a sua pretensão confirmada finalmente pelo Tribunal Constitucional (TC) - acórdão 277/2012 -, tribunal que já se pronunciou (e irá ainda pronunciar-se) no mesmo sentido em outros casos semelhantes.

A atleta de alto rendimento, na modalidade de ténis, foi impedida de ingressar no curso de Medicina da Universidade Nova de Lisboa ao abrigo do estatuto especial que vigorava quando deu início ao seu processo de candidatura. A atleta, que tinha uma média de 10,8 valores, tinha acesso ao curso ao abrigo da legislação aplicável. Mas em 2010 surgiu nova lei, que alterou as médias de acesso, passando a exigir-se 14 valores, contra os anteriores 9,5 valores.

A decisão do TC versou a constitucionalidade da aplicação da nova lei a estes casos concretos e resulta de recurso interposto pelo Estado contra decisão do STA, que mandou o ministério aplicar a lei antiga. O TC não teve dúvidas em afirmar que a aplicação de nova lei a meio do processo de candidatura é "inconstitucional, por violação do princípio da segurança jurídica e da proteção da confiança".

Segundo o *Jornal de Notícias*, só nos últimos cinco anos os estatutos especiais de ingresso no ensino superior permitiram a entrada de 770 alunos. Uma grande parte (139) em Medicina, já que antes de 2010 apenas era necessário concluir o secundário e ter, no mínimo, 9,5 valores no exame das disciplinas específicas.

[...] o Estado sempre se motivou, decretou Pessoa, pela futilidade de pessoas, não pela grandeza das ideias. Os resultados estão à vista!

ALBERTO PINTO NOGUEIRA In Jornal de Notícias 08.08.2012

O Estado, enquanto pessoa coletiva de bem, não pode defraudar a confiança que gera nos cidadãos que o integram.

CASTANHEIRA BARROS In DN

12.08.2012

magistrados.

Há, de facto, em Portugal, situações em que as decisões dos tribunais acabam por ser mais ofensivas do que as próprias ofensas que as originaram. [...] A certeza jurídica das leis cede perante o arbítrio pessoal dos

ANTÓNIO MARINHO E PINTO In JN 13.08.2012

Uma sociedade que promove a igualdade da mulher e do homem, a igualdade das pessoas, não poderá continuar a ignorar a desigualdade que prejudica o homem quando uma gravidez é levada até ao fim apenas por vontade do sexo feminino, mas que, uma vez nascida a criança, implicará responsabilidades para ambos.

JORGE MARTINS RIBEIRO In Correio do Minho Online 21.08.2012

Não digo que o legislador seja um fingidor, mas às vezes parece, fazendo a justiça andar numas calhas de roda que ninguém percebe.

JORGE ESTEVES In CM 25.08.2012

[Tribunal de Propriedade Intelectual] Foi um erro grosseiro ter inaugurado o tribunal sem fazer qualquer estudo prévio. MARIA JOSÉ COSTEIRA

In Expresso 25.08.2012

Se porventura esta gente [troika] estivesse interessada em ajudar aqueles que precisam, a primeira coisa que faria publicamente era pedir desculpas por este roubo organizado que está a fazer ao País e aos trabalhadores portugueses.

ARMÉNIO CARLOS In Sol 25.08.2012



Um pequeno passo para o Homem, um passo gigantesco para a humanidade.

NEIL ARMSTRONG **20.07.1969**

Digo olhos nos olhos: o nosso País não é corrupto, os nossos políticos não são corruptos, os nossos dirigentes não são corruptos.

CÂNDIDA ALMEIDA Universidade de Verão do PSD 01.09.2012

Nos últimos três ou quatro anos, houve um *boom* extraordinário da pirataria na Internet, porque quem tem competência não fiscalizou nada. Se continuarmos assim, mais vale fechar, porque não há forma de concorrer com a pirataria.

PAULO SANTOS

In Exame Informática 01.09.2012

Há, de facto, uma opção ideológica que consiste em roubar o Estado, distribuir as riquezas roubadas pelos amigos mais ricos e tentar reduzir os mais pobres à inanição e à passividade. Mas o verdadeiro nome disto é corrupção.

JOSÉ VÍTOR MALHEIROS

In Público 04.09.2012

Tenho medo e tristeza pelo nosso país.
JOSÉ GIL
In RTP
04.09.2012

As empresas públicas resolveram brincar às engenharias financeiras

e abriram um buraco financeiro que, se tiver de ser tapado, é superior à derrapagem deste ano do défice público. Alguém vai ser responsabilizado? Não.

HELENA GARRIDO In Económico online 05.09.2012

É certo que o enriquecimento ilícito não é crime, mas não é menos certo que tais fortunas terão sido adquiridas inexplicavelmente durante 20 ou 30 anos de exercício de cargos públicos.

LUÍS ROSA In I online 06.09.2012

Vamos ser claros: os reclusos têm toda a razão quando dizem que têm direito à reapreciação e essa reapreciação não é feita. E não é feita porque não há capacidade nos termos temporalmente adequados. MOURAZ LOPES

In CM 07.09.2012

Seja quem for o novo, nada de substancial irá mudar no mundo da Justiça.

FRANCISCO TEIXEIRA DA MOTA In Público 07.09.2012 [A contribuição dos trabalhadores passará dos atuais 11% para 18%. Isto permitirá reduzir a contribuição das empresas também para 18%, dos atuais 23,75%. A medida será incluída no Orçamento do Estado para 2013, para compensar a suspensão dos subsídios de férias e de Natal em 2013 e 2014, que foram considerados ilegais pelo TC1

O que propomos é um contributo equitativo, um esforço de todos por um objetivo comum, como exige o Tribunal Constitucional. Mas um contributo equitativo e um esforço comum que nos levem em conjunto para cima, e não uma falsa e cega igualdade que nos arraste a todos para baixo.

PEDRO PASSOS COELHO Comunição ao País em 07.09.2012

Obviamente, isso preocupa-me por tudo: pelo país, pelos meus filhos e pelos filhos dos outros.

RAMALHO EANES In Público 07.09.2012

[Momento que o País atravessa] É provavelmente o mais grave que eu conheci. E uma das razões importantes que eu tenho é que a fome não é um dever constitucional.

ADRIANO MOREIRA In Público 07.09.2012

São um aprofundamento da desigualdade também pela distribuição da riqueza. É pegar em 7% do valor do trabalho e passá-lo para o capital.

CARVALHO DA SILVA In DN 08.09.2012

É uma austeridade pouco democrática. [...] são migalhas poupadas, porque o problema não está aqui. Há 100 gestores que ganham cinco vezes mais que Cavaco Silva e as suas empresas dão prejuízos que são 10% do défice e nada se faz aí. SOUTO DE MOURA

In DN 09.09.2012

[...] há corrupção moral, não há valores, não há ética, nem valores [havendo apenas uma] vontade decisiva de grupos alimentados pela vontade de quem julga que é imperador. JANUÁRIO TORGAL FERREIRA

In DN 09.09.2012

Congressos · Conferências · Cursos · Seminários · Debates

Competição Internacional sobre Direitos Humanos

A final da competição internacional sobre direitos humanos para advogados terá lugar a 3 de fevereiro de 2013. Dez advogados de todo o mundo estarão presentes no Memorial de Caen para defender um caso real e individual de violação de direitos humanos. O júri atribuirá prémios aos melhores discursos, com base na argumentação e no talento de oratória. Mais informações sobre como participar em http://www.memorial-caen.fr.

Direito Penal Europeu para Advogados Penalistas

A ERA - Academia de Direito Europeu promove o seminário Direito Penal Europeu para Advogados Penalistas, que terá lugar em Barcelona a 26 e 27 de outubro de 2012. O seminário é dirigido a advogados de Espanha, Itália, Portugal e Roménia. O seminário inclui apresentações e workshops diversos. Mais informações em http://www.era.int.

STJ organiza Colóquio sobre Direito do Trabalho

O Supremo Tribunal de Justiça organiza o Colóquio sobre Direito do Trabalho, subordinado ao tema "Revisão das leis do trabalho. Direitos adquiridos. Função da jurisprudência", que terá lugar a 10 de outubro de 2012 no Salão Nobre do Supremo Tribunal de Justiça, em Lisboa. No período da manhã terão lugar as conferências "Linhas de força da reforma laboral", "Direitos adquiridos na relação laboral pública e privada", "A lei e o juiz. A função da jurisprudência em tempo de regulações voláteis". No período da tarde serão abordados "Temas da jurisprudência laboral em discurso direto". Mais informações em http://www.stj.pt.

III Congresso de Direito Fiscal Almedina/IDEFF

A Almedina e o IDEFF organizam o III Congresso de Direito Fiscal, no dia 11 de outubro de 2012, no Hotel Altis, em Lisboa, com coordenação científica de Eduardo Paz Ferreira e Clotilde Celorico Palma. Sob o tema "Fiscalidade e competitividade", o congresso procura promover a reflexão sobre o nosso sistema fiscal numa ótica de competitividade em tempos



de crise. Informações detalhadas em http://www.almedina.net/congressos/cdf/.

Insolvência de Empresas e de Pessoas Singulares

No âmbito do Programa de Formação Avançada Justiça XXI 2012, organizado pelo CES, ASJP e SMMP, terá lugar o curso Insolvência de Empresas e de Pessoas Singulares, de 11 a 13 de outubro, em Faro. Numa sociedade e num mercado em convulsão, a insolvência de particulares e de empresas é um tema na ordem do dia pelas implicações sociais e económicas que acarreta. Todos os esforcos e iniciativas dirigidos à obtenção de uma maior eficácia e celeridade na resolução dos processos judiciais são essenciais para que não se assista a um bloqueio da resposta judicial a estes processos. O curso pretende detetar, além do mais, os bloqueios e dar pistas para boas práticas que poderão agilizar um processo que, por natureza, se pode arrastar no tempo. Pode encontrar mais winformações em http://www.ces. uc.pt/.

IALM Young Lawyers Award 2013

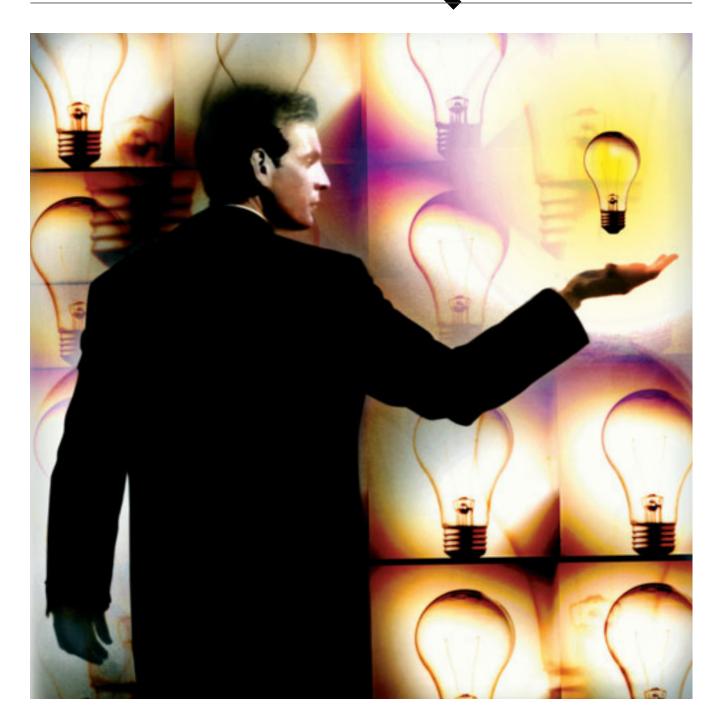
A IAML - International Academy of Matrimonial Lawyers criou um

prémio anual com vista a promover a investigação por parte dos jovens advogados no âmbito do direito da família. O prémio consiste na atribuição de mil euros ao autor do ensaio vencedor e 500 euros aos segundos classificados. O vencedor receberá também uma bolsa de viagem no valor de dois mil euros, que lhe permitirá participar na reunião anual da IAML, que terá lugar em Salzburgo, na Áustria, entre 22 e 26 de maio de 2013, onde receberá o prémio. Os trabalhos devem ser submetidos até 31 de janeiro de 2013 e enviados para Donna Goddard através do email donna.goddard@iaml. org. Saiba mais pormenores acedendo ao site http://www.iaml.org/.

V Congresso Internacional

O V Congresso Internacional da Sociedade Portuguesa de Psiquiatria e Psicologia da Justiça terá lugar nos dias 9 e 10 de novembro de 2012. No dia 8 de novembro realiza-se o workshop "Profiling", ministrado por Brent Turvey. Durante o evento debater-se-ão temas como a avaliação do risco, intervenção psicológica com vítimas, investigação criminal na modernidade, entre outros. Mais informações e inscrições disponíveis em http://www.spppj.com/.

DESTAQUE



18 Um DIA NO... Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
24 CASO DO Mês Regulação - A génese das Ordens profissionais em Portugal
28 PERSPETIVAS Por Orlando Monteiro da Silva - Nova lei das Ordens Profissionais na AR - Assegurar o equilíbrio entre regulação, competitividade e qualidade dos serviços
30 PERSPETIVAS Por Orlando Guedes da Costa - PL n.º 172/2012 - Sociedades multiprofissionais

DESTAQUE

"A realização de autópsias é a primeira imagem que surge no imaginário social quando se fala no INML; porém, esta atividade representa apenas 4% da atividade pericial desenvolvida."



hegámos ao Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF), em Lisboa, numa manhã quente de agosto. Fomos de imediato recebidos pelo Prof. Doutor Jorge Costa Santos, diretor da Delegação do Sul, que nos permitiu a entrada em cada recanto do edifício. Nos vários serviços encontrámos uma equipa de profissionais dedicados, descontraídos e com muito sentido de humor. "Mal fora se de quando em vez não fizéssemos alguma ironia. É isso que nos permite manter a sanidade mental face ao drama em que vivemos quase constantemente", comenta Jorge Costa Santos.

O INMLCF encontra-se sob a tutela do Ministério da Justiça. Os exames periciais realizados representam um precioso meio auxiliar de investigação, que esclarece os pressupostos da apreciação da prova, contribuindo para a decisão judicial. A Delegação do Sul abrange as comarcas de Lisboa, Amadora e Loures. A atividade pericial desenvolvida divide-se em quatro grandes áreas: a patologia forense e a anatomia patológica forense; a clínica médico-legal e a psiquiatria forense; a toxicologia forense, e a genética e biologia forense.

Jorge Costa Santos desdramatiza o facto de a Delegação do Sul funcionar num edifício antigo recuperado. "Necessitávamos de mais espaço, mas hoje em dia quem é que não se queixa de falta de recursos e de meios? Temos conseguido dar uma resposta concertada diariamente", enfatiza.

ANATOMIA PATOLÓGICA: DESMISTIFICAR O IMAGINÁRIO SOCIAL

A realização de autópsias é a primeira imagem que surge no imaginário social quando se fala no INMLCF, embora represente apenas 4% da atividade pericial desenvolvida.

Foi pela sala de autópsias que iniciámos a nossa visita, com um certo nervosismo imbuído de curiosidade típico de duas *outsiders* que nunca tinham estado junto a cadáveres. Numa antecâmara, vestimos batas e colocámos proteções nos pés. Dirigimo-nos para a sala onde encontrámos a equipa que trabalhava junto a dois corpos, um homem e uma mulher. O espaço era luminoso, cheio de luz natural, e a nossa presença pouco se fez notar.

"Fazemos uma média de seis autópsias por dia. Há dias em que temos duas ou três e noutros nove ou dez", comenta Jorge Costa Santos.

A autópsia médico-legal forense serve a investigação criminal. O art. 18.º do regime jurídico das perícias médico-legais, Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto, determina que a autópsia terá lugar em situações de morte violenta ou causa ignorada, bem como em acidentes de viação e acidentes de trabalho em que a morte tenha ocorrido no local.

Quando o cadáver chega ao INMLCF

é realizado o exame do hábito externo. Observa-se e descreve-se tudo o que é visível no corpo e no vestuário. "O cadáver é fotografado de corpo inteiro, face - de frente e de perfil -, sinais, tatuagens, e são recolhidas as fichas datiloscópicas de todos os dedos de ambas as mãos, bem como material biológico para a realização do perfil de ADN. Tudo o que possa contribuir para identificá-lo. Em Lisboa, mais do que noutra parte do País, aparecem corpos sem identificação, porque existe uma elevada taxa de imigrantes, alguns clandestinos e sem documentos", explica Jorge Costa Santos.

Rapidamente nos deparamos com um exemplo. "Este é o relatório de um indivíduo que apareceu numa praia, morto, supostamente afogado, a 2 de agosto, e só hoje, dia 9, é que a funcionária me trouxe a identificação. Alguém deu por falta dele em casa e com a ajuda da Polícia Judiciária acabámos por identificá-lo", conta a Prof. Doutora Maria Cristina de Mendonça, diretora do Serviço de Patologia Forense da Delegação do Sul ².

O Ministério Público pode dispensar a autópsia em casos em que haja perigo para a saúde pública confirmado e quando não há suspeita de crime, o que acontece em algumas situações de suicídio. Percebemos que os cadáveres que vimos durante a manhã se tratavam de dois suicídios, um enforcamento e um ferimento por arma de





SALA de autópsias

JORGE COSTA SANTOS, diretor da Delegação do Sul do INMLCF

fogo. "Todos os dias temos casos assim. No caso do enforcamento, há que perceber se foi o próprio, se não tem mais lesões que indiquem que tenha sido outra pessoa. Faz-se também o exame toxicológico, para verificar se não estava sob a influência de nenhuma substância tóxica que pudesse condicionar a sua vontade", comenta Cristina Mendonça.

Em situações de desastres massivos, apenas as autópsias dos intervenientes têm de ser completas, "é o caso do piloto, do condutor do autocarro, do maquinista do comboio, do suposto terrorista... Os passageiros estão sabe Deus como, pelo que interessa identificá-los e entregá-los às famílias", esclarece Cristina Mendonça. Para além de servir a Justiça como atividade pericial, a medicina legal é uma atividade social. "Entregamos um corpo para que uma família possa vivenciar a sua perda da melhor maneira do ponto de vista psicológico", acrescenta.

Como tendência, a diretora do Serviço de Patologia Forense fala de uma diminuição dos acidentes de trabalho e dos acidentes de viação. "Uma realidade que melhorou espetacularmente foi a mortalidade infantil. Hoje em dia, quase não vejo crianças em cima das mesas de autópsia. Há 20 anos, era muito frequente aparece-



Toxicologia forense, amostras de sangue

TEMOS QUE TER O DISTANCIAMENTO NECESSÁRIO PARA

MANTER UMA POSTURA CRÍTICA

rem bebés, crianças de cinco, dez, 15 anos, vítimas de acidentes de viação... então no mês de agosto. Os meios de segurança são obrigatórios e os adultos são penalizados se não os utilizarem; por outro lado, as pessoas interiorizaram que a criança merece que o pai e a mãe se preocupem consigo", comenta Cristina Mendonça.

Toda a atividade pericial do ponto de

vista técnico-científico é redigida num relatório. "Descrevo, interpreto e concluo sobre aquilo que vejo. E vejo tudo de uma forma tão crua naquela sala", conclui.

PERDIDOS E NÃO ACHADOS

Por vezes os corpos não são reclamados. A legislação prevê que os cadáveres fiquem à guarda da instituição durante 30 dias; no caso de todas as diligências se revelarem infrutíferas, o cadáver é disponibilizado. As amostras e todo o material recolhido são arquivados. "Em Lisboa, a Santa Casa da Misericórdia suporta os encargos dos funerais de quem não é reclamado pelos familiares", explica Jorge Costa Santos. É habitual os corpos



Toxicologia forense, análise de amostras



Descongelamento e homogeneização de amostras

ficarem no INMLCF para além do prazo legal. "Alguns deles, pelas características morfológicas, são indivíduos que podem ser imigrantes de países africanos ou de países do Leste; então aguardamos mais tempo, muitas vezes a pedido dos consulados ou de associações de emigrantes", acrescenta.

TOXICOLOGIA FORENSE: "O QUE ESTÁ NO SANGUE É AQUILO QUE MATA"

Seguimos para o serviço de toxicologia forense. O primeiro laboratório acreditado foi o da Delegação do Sul. "A acreditação é uma garantia de qualidade e tem obrigado a um esforço concertado e a um investimento quer em recursos humanos quer em *know-how*. Estamos ao nível do que de melhor se faz na Europa e nos Estados Unidos", comenta Jorge Costa Santos.

Aqui chegam diariamente amostras para análise. Aproximamo-nos da secção de amostras recolhidas no âmbito do Código da Estrada. "Os tubos amarelos são de pessoas que morreram... Não! Não mexa sem luvas, não sabemos que sangue está aí!", exclama António Castanheira, responsável pela qualidade, perante a nossa tentativa de pegar nos tubos para um ensaio fotográfico.

"Nas amostras recolhidas no âmbito do Código da Estrada só podemos pesquisar etanol e substâncias psicotrópicas, como cocaína, morfina ou heroína. Outro tipo de medicamentos, como os que provocam muita sonolência, não podemos pesquisar", explica António Castanheira

Já numa amostra pós mortem podem analisar tudo. Nesta são recolhidos dois tipos de sangue, o periférico, retirado da perna, e o cardíaco, retirado do coração. "Recolhem-se os dois devido ao fenómeno da redistribuição pós mortem. A pessoa morre e muitas drogas que estão localizadas em todo o corpo têm tendência a migrar desde as extremidades até ao tronco; portanto, as concentrações que podemos encontrar no sangue cardíaco estão sempre mais exageradas. A melhor amostra é sempre a do sangue periférico, o problema é que os peritos conseguem recolher, no máximo, 10 ml. Do sangue cardíaco conseguimos ter mais quantidade, embora não seja tão representativo", esclarece António Castanheira.

Do ponto de vista toxicológico, o sangue é o elemento mais decisivo. "O que está no sangue é o que é importante, é aquilo que mata. O que está na urina é algo que foi consumido, mas que já está fora. O que está no conteúdo gástrico é algo que as pessoas ingeriram mas que ainda não foi incorporado na corrente sanguínea, pelo que pode não ter influência", explica António Castanheira.

Depois de preparadas, as amostras são colocadas nos diferentes equipamentos. Consoante a análise, podem ficar vários dias a trabalhar até saírem os resultados. "Os equipamentos são muito caros. Este custa 200 mil euros e tem um tempo médio de vida entre 10 e 15 anos, a partir daí fica obsoleto e há que renová-lo. Por isso há que programar a substituição, pois estamos a falar em milhões de euros", comenta o responsável pela qualidade.

Apesar de não lidarem todos os dias com cadáveres, esta equipa não está alheia aos horrores sociais. "Quando introduzimos os processos na base de dados, eu fico a pensar que realmente é melhor não saber algumas coisas. Faz-me muita confusão pensar que um jovem de 17 anos se suicidou", desabafa António Castanheira. "Por muito que nos custe dizer, isto é a sarjeta da sociedade", acrescenta.

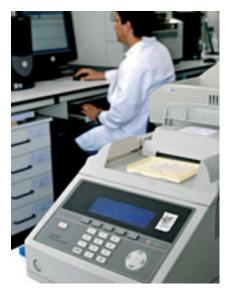
"Muitas vezes, quando vemos as notícias nos jornais, já sabemos que no dia a seguir vamos ter esses casos aqui", comenta Luísa Almeida, técnica no departamento de toxicologia. "No fundo, estamos num instituto de dor", acrescenta Rui Gonçalves, assistente técnico de direção. "Por isso temos de tentar ser divertidos e dinâmicos. Eu normalmente venho desarmá-los e desanuviar o ambiente", conta com um sorriso.



GENÉTICA E BIOLOGIA forense, observação de vestígios ao microscópio



Colheita de sangue



AMPLIFICADOR de ADN

GENÉTICA E BIOLOGIA FORENSE: "LEVAMOS TEMPO, MAS NÃO HÁ NADA QUE NÃO SEJA CONFIRMADO"

Seguimos rumo aos laboratórios de genética e biologia forense, onde são identificados os perfis de ADN. "É um serviço que está concentrado na área de investigação do parentesco e na área da criminalística e biológica, que estuda vestígios. O material biológico permite a identificação do suspeito", explica Jorge Costa Santos.

O ADN autossómico identifica cada pessoa - metade é transmitida pelo pai, a outra metade pela mãe. Há também o ADN que identifica a linhagem. "O cromossoma Y identifica a linhagem paterna, o seu pai, o seu irmão, o seu tio paterno, têm todos o linhagem materna", explica Teresa Ribeiro, assessora de medicina legal. "Aqui analisamos o 'ADN lixo', isto é, uma parte do ADN autossómico que até à data não qualifica nenhuma doenca", acrescenta. "Há células que não têm ADN. Os glóbulos vermelhos não têm ADN, os leucócitos sim. Se uma pessoa que aqui vem tiver um bocadinho constipada, tem muito mais ADN", explica Teresa Ribeiro. Consoante o material que lhes é entregue, assim é escolhida a metodologia para isolar o ADN. Este fica num tubo e não é visível a olho nu. Depois há que amplificá-lo para que possa ser lido.

Todo o processo é rigoroso. São feitas duas colheitas, uma de sangue e outra de saliva, que são analisadas por dois técnicos diferentes, com reagentes diferentes. No final, os resultados têm de ser iguais. "As pessoas dizem 'ah... levam tanto tempo!'...



mesmo ADN. O ADN mitocondrial identifica a Análise de ossos em pó, para isolamento de ADN

pois levamos, mas não há nada que não seja confirmado", enfatiza Teresa Ribeiro.

Em todas as colheitas que são realizadas os indivíduos têm de autorizar a recolha e efetivação do exame. "Nos exames de filiação nunca se faz nenhuma colheita a um filho menor de idade sem que ambos os progenitores saibam", explica a assessora. "Nesta secção também se realiza a identificação de cadáveres desconhecidos, por exemplo através do esqueleto, ou corpos desfeitos, em que a família tenha dúvidas no seu reconhecimento", acrescenta.

Passamos pela sala do microscópio, onde são visualizados os vestígios. Qualquer vestígio biológico pode ser analisado. "A polícia entrega-nos uma peça de roupa, e nós vamos identificar se se trata de sangue, saliva ou sémen. Descrevemos onde estão as manchas e escrevemos o relatório. Não nos compete a nós dizer se houve ou não violação. Apenas podemos dizer que naquele vestígio existe um perfil de ADN coincidente ou não com o daquele suspeito", acrescenta Teresa Ribeiro.

Por vezes não chegam a conclusões, porque existem vários inibidores de amplificação. "Um exemplo é a tinta das calças de ganga, ou a roupa que ainda tem detergente, mas não sabemos ao certo tudo o que inibe", esclarece.

Na maioria das vezes não sabem o crime que foi cometido por detrás dos vestígios que analisam. "Prefiro assim, pois ajuda a manter a imparcialidade. Mas







SALA de observações

há informação fundamental: temos, por exemplo, de saber se o cadáver esteve numa zona seca ou se deu à costa, se já esteve na água salgada, até para selecionarmos a metodologia que vamos aplicar", comenta Teresa Ribeiro.

HISTÓRIAS DE TESTES DE FILIAÇÃO

"Na investigação do parentesco, os particulares também requerem testes de paternidade, como, aliás, nos outros serviços, mas essa é uma fração relativamente pequena, a maior parte dos nossos casos são oficiais", esclarece Jorge Costa Santos.

No universo dos testes de filiação as histórias são muitas. "Este menino veio cá em 1999 e deu-lhe incompatibilidade genética com um suposto pai, agora deu novamente exclusão. Já tem 13 anos e continua a não ter pai", comenta Teresa Ribeiro. Vemos outro processo. "Este indivíduo, relativamente ao suposto pai, tem uma probabilidade de 99,999%, é sempre uma probabilidade. nunca falamos em 100%", esclarece. Nos casos em que o suposto pai faleceu ou anda desaparecido, são convocados para fazerem os testes os supostos avós paternos, tios, ou outros filhos biológicos. "Também há casos em que o pai faleceu, e percebemos que aquele casal não pode ser os avós da criança, embora a mãe continue a insistir que aquele é o pai. Então o cadáver é exumado, e percebemos que a infidelidade veio dos pais do falecido", comenta a assessora. "Também já tivemos casos de gémeos dizigóticos, filhos de pais diferentes.

Concluímos que uma criança era filha de quem o tribunal pensava e o outro gémeo não", acrescenta.

Também aqui sentimos a importância destes profissionais se focarem mais no objeto do que no contexto. "Por vezes convém-nos estar um bocado desligados, porque senão é muito penoso...", conclui Teresa Ribeiro.

CLÍNICA MÉDICO-LEGAL E PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA FORENSES

Falamos com Fernando Vieira, diretor do Serviço de Clínica Forense, "era antes da saída da nova lei orgânica, neste momento estou demissionário" ³, comenta com um sorriso. As perícias solicitadas neste serviço prendem-se com a avaliação do dano, em matéria cível, no âmbito do

ATIVIDADE PERICIAL

Patologia forense Realização de autópsias	4%
Perícias no âmbito da clínica médico-legal	45%
Exames de psiquiatria e psicologia forenses	2%
Exames laboratoriais de genética e biologia forenses	7%
Exames laboratoriais de toxicologia forense	34%
Exames de anatomia patológica forense	8%

direito do trabalho, e no âmbito criminal.

Na sua atividade, o que mais o inquieta é "a responsabilidade do que estará num relatório científico que poderá ser determinante e demasiado vinculativo", comenta. "Em particular na área criminal, pois, por força do artigo 163.º do CPP, o juízo técnico-científico presume-se subtraído inclusivamente à livre apreciação do julgador. Não podemos extravasar as competências", acrescenta. "O mais complicado é na área da psicologia e da psiquiatria, quando nos é pedida uma prognose de perigosidade, a probabilidade de repetição de factos típicos semelhantes. É uma prognose... Não são os peritos que vão dizer se a pessoa tem muita culpa ou pouca culpa, isso é com o tribunal", comenta Fernando Vieira.

Nesta área não se pode descartar a hipótese de simulação ou dissimulação, ainda que para Jorge Costa Santos esta questão seja mais um dos mitos da medicina legal. "Sabemos que não é o mesmo que fazer medicina terapêutica, em que a pessoa tem interesse em contar tudo para alívio dos seus males. As pessoas vêm frequentemente contrariadas, são envolvidas num processo que até não é delas, ou estão em conflito com alguém. Mas hoje temos meios que nos permitem avaliar a qualidade da informação. Os próprios testes são construídos com respostas e têm quesitos que fazem com que se percebam os contornos reais", explica o diretor da Delegação do Sul.

No caso das perícias de avaliação de dano, em matéria cível e de trabalho, os peritos têm de quantificar a dor dos outros. "No fundo, objetivamos sequelas e as sequelas existem ou não existem, têm uma dimensão ou outra", esclarece Fernando Vieira.

No direito civil, as pessoas são avaliadas para efeitos de indemnização e de reparação do dano. A avaliação é feita à luz de boas práticas, tendo em consideração a tabela europeia para avaliar as incapacidades permanentes. "Apesar de ser meramente indicativa, justifica--se o seu uso porque não faz sentido que em Itália, em Portugal ou na Alemanha uma pessoa que sofra um traumatismo, que veja um braço amputado, que sofra uma rigidez no joelho, que perca um olho, tenha a incapacidade idêntica e uma avaliação discrepante. Ainda que em cada um dos países a incapacidade, por exemplo, de dez pontos corresponda a montantes indemnizatórios distintos consoante o poder económico de cada país", comenta Jorge Costa Santos. "Pode haver alguma subjetividade residual, um ou vários pontos para mais ou para menos de médico para médico e de país para país, mas têm sido esforços de uniformização. O presidente do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, o Professor Duarte Nuno Vieira, é o representante português num grupo de trabalho para harmonizar as regras de avaliação nos países da UE", acrescenta.

Em direito do trabalho ⁴, Portugal rege-se pela tabela nacional de incapacidades por acidentes de trabalho e doenças profissionais. Por força da lei, os médicos vão avaliar até que ponto a incapacidade influencia o desempenho da profissão. "Em direito penal, não interessa saber se foi a Maria ou o João que sofreu



Espólio do Museu do INMLCF

uma agressão. Em direito civil, existem aspetos de personalização do dano, pois o João tem certos *hobbies* que contribuem para a sua realização pessoal e que são motivos de gratificação que a Maria não tem, e isso reflete-se na avaliação do dano. Em direito do trabalho, avalia-se até que ponto a lesão se repercute na capacidade de ganho ou de trabalho", explica Jorge Costa Santos.

"Dou-lhe um exemplo muito claro. Uma trabalhadora intelectual caiu no local de trabalho, sofreu um traumatismo facial, foi tratada e ficou sem prejuízos estéticos. Porém, ficou com uma anosmia, isto é, perda total do olfato. O olfato é um sentido indissociável à nossa vida de relação", enfatiza o diretor da Delegação do Sul. "Lembro-me de uma jovem mãe de um bebé de seis meses que me dizia 'o que mais me custa é não conseguir cheirar o meu bebé", relata emocionado. "Esta privação a nível do direito do trabalho tem uma relevância residual, a menos que a profissão esteja ligada ao olfato, como um perfumista ou um enólogo", acrescenta.

MANTER UMA POSTURA CRÍTICA

Tristeza. Dor. Violência. Estão presen-

tes no dia a dia destes profissionais das ciências forenses. Casos que preferem esquecer, mas que inevitavelmente sobrevoam a memória quando falamos deles. "Infelizmente, tenho muitos casos que me marcaram. Recordo-me de uma crianca de 24 meses que deu entrada no hospital já cadáver. Era uma crianca vítima de maus tratos continuados. Na altura, fiz um estudo retrospetivo, fui ao bairro onde ela vivia e falei com os vizinhos. Descobri que estes tinham a perceção de que a criança era maltratada mas que não denunciaram o caso. Foi trágico, porque era uma morte evitável", conta.

"Diariamente lidamos com crianças abusadas, idosos maltratados, vítimas de violência doméstica. Nenhum de nós é indiferente ao sofrimento alheio, mas temos de ter o distanciamento necessário para manter uma postura crítica", comenta Jorge Costa Santos

Todos os anos o INMLCF realiza mais de 500 exames no âmbito da violência sexual. Já no final da visita espreitamos a sala dos brinquedos. Uma sala colorida, onde começa o contacto com as crianças, onde os profissionais procuram estabelecer uma relação informal e empática. À saída no corredor vemos uma menina com olhar triste ao colo da mãe. Paramos, e sentimos o desconforto da certeza de que a sua presença não tinha por trás uma história feliz.

Para além da atividade pericial

Na área da formação, o INMLCF também é sinónimo de excelência. Está envolvido, a nível nacional, com diversas universidades públicas e privadas, participando anualmente em cursos de pré-graduação, pósgraduação, cursos profissionalizantes e ações de formação diversas. Na área científica, o INMLCF tem desenvolvido projetos de investigação em diversos domínios da medicina legal e ciências forenses. A Delegação do Sul tem ainda protocolos com diversas entidades, como a Câmara Municipal de Lisboa. "Fazemos parte do circuito museológico de Lisboa, ainda que o nosso núcleo seja bem modesto. Integramos um percurso que tem visitas comentadas, mediante uma calendarização periódica. Temos tido um *feedback* magnífico. Somos visitados por uma população muito heterogénea, desde alunos do ensino secundário a arquitetos, historiadores, arqueólogos e algumas pessoas da freguesia", conclui Jorge Costa Santos.

¹ O Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P., passou a designar-se Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., com a aprovação do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho. A reportagem foi elaborada a 9 de agosto de 2012, pelo que as explicações dadas pelos intervenientes se inserem na orgânica antiga. Contudo, a atividade pericial levada a cabo pelo INMLCF mantém-se intocável na sua essência.

^{2e 3} Designação anterior ao Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho.

⁴Decreto-Lei 352/2007, de 23 de outubro.



s Ordens Profissionais surgiram com o objetivo de regular profissões livres. Ainda que estas atividades profissionais não se desenvolvessem no âmbito da administração estatal, o seu interesse público era inquestionável. Neste sentido, "as Ordens Profissionais estabeleceram condições para o acesso, níveis de pertenca e de qualificação interna, elaboraram códigos deontológicos, estruturaram órgãos de gestão e de formação dos seus membros, organizaram procedimentos disciplinares e assumiram poderes sancionatórios com influência sobre a integração na instituição e, principalmente, a função social (prática profissional)" 1.

UMA ADVOCACIA AUTÓNOMA DO ESTADO

O conceito de Ordem Profissional como o conhecemos hoje tem a sua génese nas revoluções liberais que vieram alterar a forma como se organizavam as profissões, uma vez que as corporações de mesteres medievais deixaram de existir e de exercer a função reguladora de acesso às profissões. São emblemáticas desta transformação a medicina e

NUMA PRIMEIRA FASE, **A OA ESTEVE INSTITUCIONALMENTE CONDICIONADA**, DADA

A TUTELA QUE O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA EXERCIA SOBRE ELA EM MUITOS ASPETOS

a advocacia, em que houve um distanciamento do próprio Estado. Progressivamente, foram sendo implementados sistemas de regulação, marcados pela intervenção dos próprios profissionais ².

No período da monarquia constitucional, durante o liberalismo, a advocacia autonomizara-se do Estado, sendo exercida livremente, pelo que os advogados começaram a desenvolver esforços no sentido da regulação, à semelhança do que se passava noutros países europeus ³. As primeiras manifestações deste desejo datam do início dos anos 30.

A história da Ordem dos Advogados Portugueses remonta à primeira metade do século XIX, com a fundação da Associação dos Advogados de Lisboa, com estatutos de 1838. A transição para uma verdadeira Ordem estava ainda longe de ser alcançada.

Na década de 50, Francisco da Silva Ferrão estudou a administração da Justiça pela Europa, tendo no seu relatório proposto as bases para a criação da OA. Em 1873, uma comissão da Associação dos Advogados de Lisboa trabalharia na proposta de um novo projeto. Em 1880 é apresentado à Câmara dos Deputados,



1.º BASTONÁRIO VICENTE RODRIGUES MONTEIRO rodeado de alguns dos seus colegas, entre os quais os advogados Artur Morais de Carvalho, Victor dos Santos, Gaspar Monteiro, Domingos Pinto Coelho, Fernando M. Carvalho e José de Magalhães

por Francisco Veiga Beirão, um projeto de lei que criava a OA e cuja revindicação chegava ao poder legislativo 4.

Todos os projetos apresentados já continham muitas das características que hoje reconhecemos nas modernas Ordens Profissionais. Estas deviam representar e defender a profissão, apostar na formação e informação dos seus membros, regular o acesso, o exercício e a disciplina da profissão. As principais diferenças residiam na nomenclatura e equilíbrio dos órgãos internos ⁵.

A OA É CRIADA EM 1926

Ao longo da I República foram vários os projetos que chegaram à Câmara dos Deputados, em proposta de organização judiciária ou concretamente para a criação da OA. Inclusive durante o consulado sidonista, em maio de 1918, a Associação dos Advogados de Lisboa foi chamada pelo governo a criar um plano para a criação da OA. O presidente da

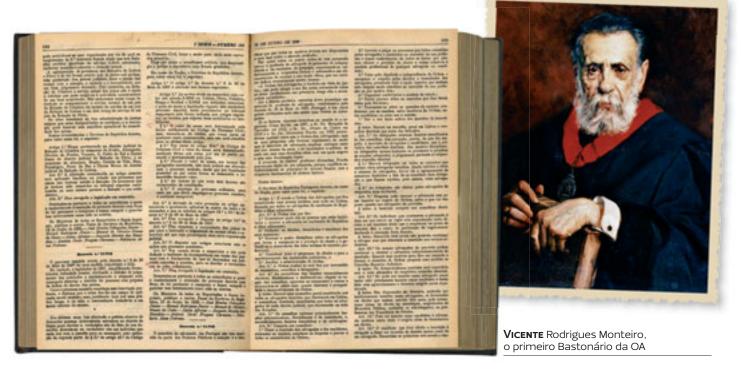
Associação, Vicente Rodrigues Monteiro, que viria a ser o primeiro Bastonário da Ordem dos Advogados, decidiu envolver no projeto todos os advogados do País, enviando um questionário a todos eles, onde solicitava um parecer sobre a criacão desta nova instituição 6.

O modelo presidencialista de Sidónio Pais contemplava um executivo composto por secretários de Estado, e no Senado estaria um representante da Associação dos Advogados de Lisboa, da Associação dos Médicos Portugueses e da Associação dos Engenheiros Civis Portugueses, eleitos por uma fórmula corporativa 7.

Alguns anos mais tarde, em 1923, António Abranches Ferrão, advogado, professor e político, apresentou à Câmara dos Deputados uma proposta de lei para criar a OA.

É, pois, num período de instabilidade política, duas semanas depois do pronunciamento militar de 28 de maio, que, em 12 de junho de 1926, é criada a primeira Ordem Profissional em Portugal, a Ordem dos Advogados 8. Manuel Rodrigues Júnior era o ministro da Justiça e dos Cultos de então, que se apressara, após a sua tomada de posse, a 3 de junho de 1926, a produzir mais de uma dezena de portarias e decretos. Numa primeira fase, a Ordem esteve institucionalmente condicionada, dada a tutela que o Ministério da Justiça exercia sobre ela em muitos aspetos 9.

Devido à falta de definição ideológica que ainda vigorava, em setembro de 1926 é publicado um novo decreto, que revoga e substitui o anterior 10. Este decreto apresentou-se mais completo, foram especificadas as competências dos órgãos internos e regulado o respetivo funcionamento. Por outro lado, foram definidos os direitos e os deveres dos advogados e o processo de inscrição e conferência mereceu uma maior pormenorização. Já em 1927, a OA foi inserida



DECRETO n.º 11 715, de 12 de junho de 1926, que cria a Ordem dos Advogados

no Estatuto Judiciário, e os estatutos voltaram a sofrer alterações 11.

MODELOS CORPORATIVOS DO ESTADO NOVO

Foi no período do Estado Novo que engenheiros, médicos e, no final do regime, também farmacêuticos seriam organizados dessa forma.

Note-se que os regimes autoritários visaram organizar a sociedade de forma sistemática e em moldes corporativos. Assim, procuraram "aproveitar as associações profissionais preexistentes e favorecer a criação de novas associações com poderes de autoridade e privilégio de representação exclusiva" ¹². Cada uma das profissões livres tinha sindicatos nacionais, sendo que advogados, médicos e engenheiros podiam adotar a designação de "Ordem" ¹³.

A relação entre estes "sindicatos nacionais das profissões livres" e a organização corporativa não foi pacífica. A Câmara Corporativa, que funcionava desde 1935, e na qual as Ordens tinham assento garantido, teve dificuldade em ter um representante da Ordem dos Advogados. Engenheiros e Médicos apresentaram os seus representantes desde a criação das respetivas Ordens e a OA veio a designar o seu primeiro procurador apenas em 1954. Esta demora ficou a

EM 1989, O TC VIRIA A DECLARAR QUE NÃO ERA INCONSTITUCIONAL NEM A INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA NEM A COBRANÇA DE QUOTAS POR PARTE DA OA,

PELO CONTRÁRIO, ERAM FUNDAMENTAIS

dever-se à tentativa do regime, logo em 1935, de integrar a OA no sistema corporativo, quando, por exemplo, tentou que a eleição dos corpos gerentes da OA ficasse sujeita à confirmação pelo subsecretário de Estado das Corporações e da Previdência Social. Perante os protestos da OA, o governo acabou por recuar 14.

Com Marcelo Caetano, em junho de 1969, ocorrem modificações na legislação sindical, pelo que no quadro da organizacão corporativa passou a ser possível os sindicatos requerem a designação de "Ordens", desde que representassem profissões de "interesse geral relevante", que implicassem a produção de códigos deontológicos específicos, uma estrutura disciplinar autónoma e obrigassem a preparação universitária 15. Note-se que este último ponto estabelecia a distinção entre "câmara" e "Ordem": só as profissões que obrigassem ao nível universitário podiam designar-se Ordens. Todas as propostas passariam pelo crivo do Conselho Corporativo.

INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA

A implementação da democracia trouxe o debate e chegou a pôr em causa o funcionamento das Ordens Profissionais. Em 1982, foi intentada uma ação contra a OA no Tribunal Cível de Lisboa (14.º Juízo), tendo a OA sido condenada na 1.ª instância, no sentido em que a inscrição na Ordem dos Advogados e o pagamento da quotização não eram obrigatórios para o exercício da advocacia. Só em 1989 o Tribunal Constitucional viria a clarificar esta questão e a declarar que não era inconstitucional nem a inscrição obrigatória nem a cobrança de quotas por parte da OA, pelo contrário, eram fundamentais 16.

A partir de 1998 generalizou-se a designação de "Ordem" quer para associações públicas profissionais já existentes ou criadas de raiz ¹⁷.

Atualmente, existem e funcionam em Portugal a Ordem dos Advogados, Arquitetos, Câmara dos Solicitadores, Biólogos, Economistas, Enfermeiros,



Engenheiros, Farmacêuticos, Médicos, Médicos Dentistas, Médicos Veterinários, Notários e Revisores Oficiais de Contas e Psicólogos.

Importa salientar a existência do Conselho Nacional das Ordens Profissionais (CNOP) 18, uma associação representativa das profissões liberais regulamentadas. O CNOP tem por fins defender os valores éticos e deontológicos destas profissões liberais, bem como as suas características e interesses; criar e coordenar os meios de atuação destinados a fortalecer, promover e divulgar as mesmas, bem como promover o seu aperfeiçoamento; representar o conjunto das profissões dela participantes junto dos organismos públicos e privados e das organizações nacionais e internacionais, e desenvolver e articular os organismos reguladores profissionais tendentes à melhoria efetiva da autorregulação e da qualidade do exercício dos poderes delegados pelo Estado.

A existência de códigos deontológicos tem junto da sociedade um papel de destaque, uma vez que a capacidade de o fazer cumprir e respeitar por parte dos associados representa uma garantia institucional perante a própria sociedade. O prestígio social de que as Ordens beneficiam é inseparável do poder que o Estado lhes atribuiu 19.

- Nuno Estêvão "As Ordens Profissionais em Portugal", pp. 209 a 229. In Brotéria Cristianismo e Cultura, vol. 162, n.º 1-2, Braga: Brotéria, 2006, p. 228.
 Vital Moreira, Auto-Regulação Profissional e Administração Pública, Coimbra: Almedina, 1997, pp. 181 287.
- ³ Em França, já no século XVIII a Ordem dos Advogados manifestava a sua independência do poder político ao intervir livremente nos grandes debates que agitavam a sociedade francesa antes da Revolução. "Un peu d'histoire", In http://www.avocatparis.org.
- ⁴ Nuno Estêvão, Idem, p. 212.
- ⁵ Nuno Estêvão, Idem, p. 214.
- ⁶ Alberto Sousa Lamy, A Ordem dos Advogados Portugueses, Lisboa: Ordem dos Advogados, 1984, p. 23.

O autor selecionou três das 11 perguntas que integraram o questionário, e que agora reproduzimos pela pertinência da natureza das mesmas. "1.ª Concorda o colega, em princípio, na conveniência de se organizar a Ordem dos Advogados para reger as relações dos membros da classe e dela com a magistratura, a fim de bem servir a causa pública, prestando concurso à administração da Justiça e à observância da lei?; 2.ª Ou, ao contrário, ocorreu-lhe objeções que façam preferir outra organização e qual a tese?; 3.ª Deverá ser ressalvado o direito de os atuais advogados continuarem a exercer a profissão independentes da Ordem, ou considera o colega conveniente que esta forma de organização seja para todos e desde logo obrigatória?"

- ⁷ Nuno Estêvão, Idem, p. 216.
- 8 A Ordem dos Advogados foi criada pelo Decreto n.º 11 715, de 12 de junho de 1926.
 9 Adalberto Alves, História Breve da Advocacia em Portugal, Porto: CTT Correios de Portugal, 2003, p. 152.
- ¹⁰ É o Decreto n.º 12 334, de 18 de setembro de 1926, que vem remodelar o anterior. Alberto Sousa Lamy, Idem, p. 27.
- ¹¹ Estatuto Judiciário Decreto-Lei n.º 13 809, de 22 de Junho de 1927.

- ¹² Jorge Miranda, "Ordem Profissional". In Dicionário Jurídico da Administração Pública, 1994, p. 229.
- ¹³ Nuno Estêvão, Idem, p. 218.
- 14 Nuno Estêvão, Idem, p. 220.
- ¹⁵ Nuno Estêvão, Idem, p. 220.
- 16 Transcrevemos dois excertos do acórdão que clarificam os dois pontos da questão: "Não pode recusar-se que, pela sua mesma natureza, e pela sua direta inserção no 'processo' social e institucional da realização e da administração da justiça, a advocacia é uma profissão cujo exercício não dispensa uma apurada regulamentação, no tocante quer às condições e requisitos exigidos para esse mesmo exercício, quer ao controlo da sua verificação, quer à necessidade da obediência, por parte dos respetivos profissionais, a um estrito código deontológico, quer ainda, finalmente, à tutela disciplinar da observância de tal código." "Na imposição de quotização aos membros duma associação pública não vai uma exigência excessiva (designadamente enquanto vista como limite ou restrição ao livre exercício duma profissão, e confrontada com o princípio constitucional da livre escolha de trabalho), tal solução mostra-se mesmo adequada e necessária à realização do objetivo pretendido pelo Estado ao instituir a associação em causa e ao delegar nela o prosseguimento de certos fins que doutro modo teria de assegurar diretamente." DR, II série, de 01.02.1990 Acórdão n.º 497/89, do Tribunal Constitucional.
- ¹⁷ Nuno Esteva, Idem, p. 225.
- ¹⁸ O CNOP continua a personalidade jurídica e os fins do Conselho Nacional das Profissões Liberais-CNPL, constituído por escritura pública de 5 de abril de 1989, outorgada pelas seguintes entidades: Ordem dos Advogados; Ordem dos Engenheiros; Ordem dos Médicos; Ordem dos Farmacêuticos; Associação dos Arquitetos Portugueses; Associação Portuguesa de Economistas; Câmara dos Solicitadores e Sociedade Portuguesa de Ciências Veterinárias. "Estatutos do Conselho Nacional das Ordens Profissionais". In http://www.cnop.pt/cnop_estatutos.html.
- 19 Nuno Estêvão, Idem, p. 229.

PERSPETIVAS



ORLANDO MONTEIRO DA SILVA

Bastonário da Ordem dos Médicos Dentistas Presidente do Conselho Nacional das Ordens Profissionais (CNOP)

NOVA LEI DAS ORDENS PROFISSIONAIS NA AR

Assegurar o equilíbrio entre regulação, competitividade e qualidade dos serviços

Cabe à AR assegurar que a consulta de todos os envolvidos se efetua no respeito pelos procedimentos regimentais

eu entrada, em finais de julho, a Proposta de Lei n.º 87/XII/1.ª - regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais. Trata-se de um regime-quadro promotor da autorregulação constitucionalmente consagrada, que deve, em todo o caso, merecer a especial observância da típica autonomia e independência das associações públicas profissionais (APP).

Estão em discussão matérias de enorme importância e sensibilidade, tais como:

- regras de acesso às profissões reguladas qualificadas;
- reconhecimento das qualificações profissionais e títulos profissionais;
- equivalências;
- publicidade e códigos deontológicos;
- regras de criação e regulação de sociedades profissionais;
- delegações regionais e locais;
- especialidades;
- enquadramento das profissões nos regimes jurídicos da defesa da concorrência e da proteção contra a concorrência desleal.

Ao nível da organização das Ordens, salientam-se, como fundamentais, os seguintes aspetos contemplados pelo mencionado anteprojeto:

- a eleição de uma assembleia representativa;
- a criação da figura do "provedor dos destinatários dos serviços";
- a regulação de mandatos;
- a figura do referendo, de entre outras importantes alterações.

Todas as Ordens deverão, obrigatoriamente, atender à entrada em vigor deste novo regime, adaptando os respetivos estatutos e regras deontológicas de acordo com a decisão da Assembleia da República (AR). Impor-se-á, consequentemente, às Ordens profissionais a obrigação de revisão interna dos respetivos estatutos e normas deontológicas, garantindo a conformidade e o respeito em relação a esse novo regime.

A proposta de lei pretende criar um quadro de harmonização, transversal, sobre as regras gerais de funcionamento e organização das associações públicas profissionais. De uma forma geral, nada de substancial é proposto relativamente a matérias fundamentais que já estavam previstas na legislação comunitária, devidamente transposta, nomeadamente na questão do reconhecimento das qualificações profissionais, da livre circulação de pessoas e dos regimes de acesso e de exercício de atividade de serviços na União Europeia.

Na minha opinião, saber encontrar o equilíbrio adequado será a chave de uma boa revisão.

Relativamente ao estatuto de cada uma das Ordens, as revisões legais podem ser fatores importantes de modernização e de atualização de instrumentos criados há largos anos e que, em alguns detalhes, podem não ter acompanhado a evolução dos tempos. Outros certamente serão a garantia de equilíbrios, independência e autonomia, e, portanto, parte da essência constitucional da figura das Ordens profissionais.

Brevemente iremos ter uma nova reunião do Conselho Geral do Conselho Nacional das Ordens Profissionais (CNOP) dedicada à análise dos aspetos transversais que devem ser olhados em conjunto diante da proposta de lei.

Mas note-se que o CNOP não será responsável pela revisão de cada estatuto setorial. Isso cabe, naturalmente, à especificidade e sentir de cada área de atividade, e portanto a cada Ordem.

Analisemos alguns aspetos previstos

na proposta de lei em concreto:

No que se refere à organização interna, algumas oportunidades surgem para as Ordens.

Os instrumentos que são colocados ao seu dispor na nova legislação, o provedor dos serviços, a possibilidade, absolutamente inédita, da inclusão de elementos estranhos à profissão nos órgãos deontológicos e de supervisão, a obrigatoriedade de as regras deontológicas estarem vertidas na lei, ou seja, nos estatutos de cada Ordem, constituem ferramentas essenciais para um percurso que as Ordens não devem hesitar em encetar. Um percurso de maior transparência na punição da má prática, das quebras deontológicas, da resposta pronta e atempada às reclamações dos nossos clientes.

Naturalmente que o projeto agora proposto necessita de ajustes por parte do órgão legislador com competência exclusiva na matéria: a Assembleia da República.

Alguns exemplos relevantes:

• Na questão vinda a público, e contida no diploma, de o Ministério Público poder desencadear procedimento disciplinar aos membros das Ordens. Deturpando--se grotescamente a autorregulação das profissões. Repare-se que "desencadear" é um termo muito forte e que não respeita os foros de apreciação de cada jurisdição. Os juristas certamente melhor o conseguem expressar. O Ministério Público deve poder denunciar, participar, como qualquer cidadão ou entidade. Mas relegando a jurisdição, ou o impulso disciplinar, para quem recebeu a delegação de poderes do Estado para tal. A ser aprovada, esta norma colocaria em causa a autonomia das Ordens, correndo-se sério risco de interferência do poder judicial. Recorde-se que das penas disciplinares cabe já o adequado recurso para os tribunais.



· Ao nível da tutela, a tentação recorrente de governamentalização das Ordens profissionais vem uma vez mais ao de cima. Pretendendo-se que membros do governo possam exercer poderes de tutela sobre cada uma das associações públicas profissionais, incluindo a homologação de regulamentos de estágios, especialidades e provas de acesso. Note-se que a tutela deve incidir sobre a atividade em si mesma; veja-se a saúde, a justiça. Existem ministérios que as tutelam. Tutelar as próprias entidades com poderes delegados pelo Estado para reger o acesso a profissões autorreguladas nada tem que ver com a tutela de atividade. No fundo, é devolver ao Estado esses poderes. Cria, portanto, uma profunda contradição e colide com a lógica constitucional, a qual entende serem os próprios, e autolegitimados, quem melhor se consegue organizar em determinadas dimensões.

- Autêntico escândalo constitui autorizar que na função pública os serviços que envolvam a prática de atos próprios de cada profissão, destinados a terceiros, sejam prestados por profissionais sem habilitações legais. Mais uma vez estabelecendo o Estado regras que ele próprio não cumpre...
- Por último, a autonomia financeira das APP. Repare-se na incongruência de no diploma estar previsto que a sanção de suspensão não pode ter origem no incumprimento pelo membro do dever de pagar quotas... Inadmissível! Como se pode ter autonomia das APP, que são financiadas pelos seus membros, nas suas funções de regulação das respetivas profissões através da quotização dos membros, e, ao mesmo tempo, desvalorizar este aspeto, tornando inócuo o seu incumprimento?

A reforma deve continuar a ser efetuada em diálogo com o CNOP e cada uma das Ordens profissionais. Cabe agora à AR assegurar que a consulta de todos os envolvidos se efetua no respeito pelos procedimentos regimentais. AAR, os deputados, estou certo de que estarão à altura das circunstâncias de elaborar um documento final, a ser aprovado na generalidade e depois na especialidade, em que todos se revejam. E ulteriormente, o Sr. Presidente da República, que estou certo acompanhará de perto este importante processo e terá a última palavra na respetiva promulgação. Está em causa uma das mais importantes reformas da administração autónoma do Estado Português, constituindo matéria de natureza constitucional.

Que, no global, não se pretenda implementar em Portugal regras mais "troikistas" das que se aplicam aos nossos colegas da União Europeia, penalizando os nacionais... Caberá no futuro a cada Ordem o desafio de adaptar o "fato pronto-a-vestir" agora em discussão à especificidade de cada profissão, aumentando a credibilidade que as 14 Ordens e os mais de 300 mil profissionais no CNOP representados usufruem na sociedade portuguesa. Rejeitando cooperativismos passadistas, que afetam o desejável equilíbrio entre regulação, competitividade e qualidade dos serviços. Se não o fizermos, outros, sem qualificações e conhecimentos, o irão fazer por nós.

MÉRITO

A proposta de lei do novo regime de organização das Ordens profissionais tem o incontável mérito de obrigar as diversas Ordens profissionais a estabelecerem uma estratégia sobre o que cada uma delas entende mais adequado para as respetivas profissões que regulam. Rejeitando cooperativismos passadistas, que afetam o desejável equilíbrio entre regulação, competitividade e qualidade dos serviços. Se não o fizermos, outros, sem qualificações e conhecimentos, o irão fazer por nós.

PERSPETIVAS



ORLANDO GUEDES DA COSTA Advogado

PL N.° 172/2012

Sociedades multiprofissionais

Inaplicabilidade, à Ordem dos Advogados, do disposto na proposta de lei sobre o regime da criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais quanto a sociedades multidisciplinares com outros profissionais

Proposta de Lei n.º 172/2012, que doravante citaremos por PL, aprovada em Conselho de Ministros de 19/4/2012, prevê, no seu artigo 27.º, n.º 1, que "podem ser constituídas sociedades de profissionais para o exercício de profissão organizada em associação pública profissional, em conjunto ou em separado de outras profissões ou atividades, desde que seja observado o regime de incompatibilidades e impedimentos aplicável".

E estabelecem os n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo que as sociedades referidas no n.º 1 constituídas em Portugal "podem ser sociedades civis ou assumir qualquer forma jurídica admissível por lei para o exercício de atividades comerciais", podendo ser sócios ou acionistas "pessoas que não possuam as qualificações profissionais exigidas para o exercício da profissão, salvo se, atenta a forma jurídica escolhida, tal colocar em causa a reserva de atividade estabelecida nos termos do artigo 29.°, devendo, no entanto, ser sempre assegurado o cumprimento do disposto no n.º 1 se, pelo menos: a) a maioria do capital social com direito de voto pertencer aos profissionais em causa estabelecidos em território nacional, a sociedades desses profissionais constituídas ao abrigo do direito nacional ou a outras formas de organização associativa de profissionais equiparados constituídas noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico, cujo capital e direitos de voto caiba maioritariamente aos profissionais em causa; e b) um dos gerentes ou administradores possuir a qualificação profissional exigida para

o exercício da profissão em território nacional".

No n.º 5 do mesmo artigo dispõe--se que "os sócios, acionistas, gerentes ou administradores que não possuam as qualificações profissionais exigidas para o exercício da profissão organizada em associação pública profissional devem respeitar os deveres deontológicos, a autonomia técnica e científica e as garantias conferidas aos profissionais pela lei e pelos respetivos estatutos".

E o n.º 6 do mesmo artigo estabelece que "o disposto no presente artigo não prejudica os regimes especiais constantes do direito da União Europeia".

Sobre o assunto, é indiscutível que há vantagens na organização material de profissões diferentes, cuja colaboração é muitas vezes necessária, sendo frequentes os casos em que o advogado necessita do parecer do médico, do economista, do perito contabilista, do arquiteto, do engenheiro ou do mediador imobiliário em determinado assunto de um mesmo cliente, ao qual todos prestam os serviços da sua especialidade.

Mas o que está em causa, quanto a sociedades profissionais multidisciplinares de advogados com outros profissionais, é se uma estrutura de economistas ou de peritos contabilistas, por exemplo, podem incrustar-se numa estrutura de advogados, traduzindo-se numa identidade de participações de capital ou de indústria, de administradores, de participações nos lucros, de denominação social e até de dependência hierárquica.

Por outras palavras, o que está em causa é, não que duas profissões necessitem uma da outra e trabalhem em



conjunto, mas sim se podem fundir-se e confundir-se ambas numa mesma sociedade, tanto mais que será muito difícil, em relação a uma e outra de tais profissões, mesmo que ambas tenham, na sua génese, idêntico interesse público, um controlo que respeite as exigências deontológicas impostas aos advogados, ainda que o princípio das sociedades de advogados com outros profissionais devesse ser legalmente consagrado de jure constituendo.

De jure constituto, tem-se entendido que são disposições legais de caráter



imperativo as que regulam o exercício de certas profissões com o fim de garantir os destinatários dos serviços que elas prestam e a comunidade contra a inidoneidade de quem as exerce e que a sua violação acarreta a nulidade prevista pelos artigos 280.°, n.° 2, e 294.° do Código Civil ¹.

Ora o artigo 203.°, n.° 3, do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.° 15/2005, de 26 de janeiro, dispõe que não é permitida às sociedades de advogados exercer direta ou indiretamente a sua atividade em qualquer tipo

de associação ou integração com outras profissões, atividades ou entidades cujo objeto social não seja o exercício exclusivo da advocacia. Também o funcionamento de escritórios de procuradoria judicial ou similares, ainda que sob a direção de advogados ou solicitadores, se a estes não pertencer o estabelecimento em que funcionam, é proibido pelo artigo 6.°, n.° 1, da Lei n.° 49/2004, de 24 de agosto, sobre atos próprios das profissões de advogado ou solicitador.

A concessão de um direito exclusivo ao exercício da advocacia, ou tão-só da

consulta jurídica aos que se encontram inscritos na Ordem dos Advogados ou na Câmara dos Solicitadores, visa não só assegurar que os atos próprios da profissão sejam praticados exclusivamente pelas pessoas inscritas, mas também garantir que só estas possam obter rendimentos do exercício profissional da advocacia ou da consulta jurídica, profissões com eminente interesse público e que têm de ser exercidas com independência, o que impõe especificidades para os honorários devidos pelos serviços que prestam, nomeadamente os do mandato judicial, proibindo-se, por exemplo, a quota litis que é permitida para os mandatários em geral.

É proibida por lei uma sociedade entre duas pessoas que exercem profissões regulamentadas diferentemente, quando a prática de uma permite captar clientela na outra.

É mesmo incompatível com o exercício da advocacia qualquer outra atividade ou função que permita a angariação de clientela, nos termos dos artigos 76.°, 77.º e 78.º do citado Estatuto da Ordem dos Advogados, e é mesmo dever do advogado para com a comunidade, como dispõe o artigo 85.°, al. h), do mesmo Estatuto, não solicitar ou angariar clientes por si ou interposta pessoa, como seria numa sociedade multidisciplinar de advogados com outros profissionais o sócio não advogado, nos termos do artigo 579.°, n.° 2, do Código Civil, angariação de clientela que violaria o princípio de o mandato judicial não poder ser objeto, por qualquer forma, de medida ou acordo que impeça ou limite a escolha pessoal e livre do mandatário pelo mandante, como impõe o artigo 62.°, n.° 2, do referido Estatuto 2.

Assim, a constituição de sociedades de advogados em conjunto com outras profissões ou atividades ou com sócios não advogados não permite a observância do regime de incompatibilidades e impedimentos aplicável e, por isso, é a própria parte final do artigo 27.°, n.º 1, da citada PL que proíbe sociedades multidisciplinares de advogados com outros profissionais para a prática de atos próprios de advocacia, tanto mais que o artigo 28.º da mesma PL permite que os estatutos das associações públicas profissionais possam prever regras relativas a incompatibilidades e impedimentos, desde que respeitem o disposto na presente lei e se mostrem proporcionais ao >

PERSPETIVAS

objetivo de garantir a independência, a imparcialidade e integridade da profissão e, caso se justifique, o segredo profissional.

Pode questionar-se se também o n.º 3 do artigo 27.º da PL proíbe as sociedades multidisciplinares de advogados com outros profissionais tendo por objeto o exercício da advocacia, ao excecionar a constituição de tais sociedades "se, atenta a forma jurídica escolhida, tal colocar em causa a reserva de atividade estabelecida nos termos do artigo 29.º", que impõe que "as atividades profissionais associadas a cada profissão só lhe são reservadas quando tal resulte expressamente da lei, fundada em razões imperiosas de interesse público", o que acontece com a citada Lei n.º 49/2004, de 24 de agosto, sobre atos próprios das profissões de advogado e solicitador, como decorre do atrás exposto.

Parece que não, pois naquele n.º 3 acrescenta-se que deve, no entanto, ser sempre assegurado o cumprimento do n.º 1 se, pelo menos: a) a maioria do capital social com direito de voto pertencer aos profissionais em causa estabelecidos em território nacional, a sociedades desses profissionais constituída ao abrigo do direito nacional ou a outras formas de organização associativa de profissionais equiparados constituídas noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico, cujo capital e direitos de voto caiba maioritariamente aos profissionais em causa; e b) um dos gerentes ou administradores possuir a qualificação profissional exigida para o exercício da profissão em território nacional.

Quer dizer: se a constituição de sociedades de profissionais para o exercício de profissão organizada em associação pública profissional em conjunto com o exercício de outras profissões ou atividades puser em causa a reserva de atividade estabelecida nos termos do artigo 29.°, deve ser assegurado o cumprimento do n.° 1 do artigo 27.°, sendo permitida tal constituição desde que verificadas as condições das alíneas a) e b) do n.° 3 do artigo 21.°

Mas não é assim quanto a sociedades multidisciplinares de advogados com outros profissionais cujo objeto inclua a prática de atos de advocacia, pois a constituição de tais sociedades, mesmo nas condições das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 27.º da PL, não permite a



É MESMO INCOMPATÍVEL COM **O EXERCÍCIO DA ADVOCACIA QUALQUER OUTRA ATIVIDADE OU FUNÇÃO** QUE PERMITA A ANGARIAÇÃO DE CLIENTELA

observância do regime de incompatibilidades aplicável, e, por isso, é a própria parte final do artigo 27.°, n.° 1, da PL que as proíbe.

E, finalmente, é o n.º 6 do artigo 27.º da PL que proíbe as sociedades multidisciplinares dos advogados com outros profissionais, ao estabelecer que "o disposto no presente artigo não prejudica os regimes especiais constantes do direito da União Europeia".

Dispõe o artigo 15.°, n.° 2, al. a), do Decreto-Lei n.° 92/2010, de 26 de julho, que podem ser impostas condições que imponham aos prestadores de serviços o exercício exclusivo de uma atividade de serviços específicos ou que limitem o exercício conjunto ou em parceria de diversas atividades de serviços quanto aos prestadores de serviços que exercem profissões regulamentadas, quando tal seja necessário para garantir a sua independência e imparcialidade e as condições sejam justificadas pelas regras deontológicas.

Ora, o citado artigo 15.°, n.° 2, al. a), do Decreto-Lei n.° 92/2010, de 26 de julho, transpôs para o nosso direi-

to interno o artigo 25.º da Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, publicada no *JO*, L 176, p. 36, relativa a serviços no mercado interno.

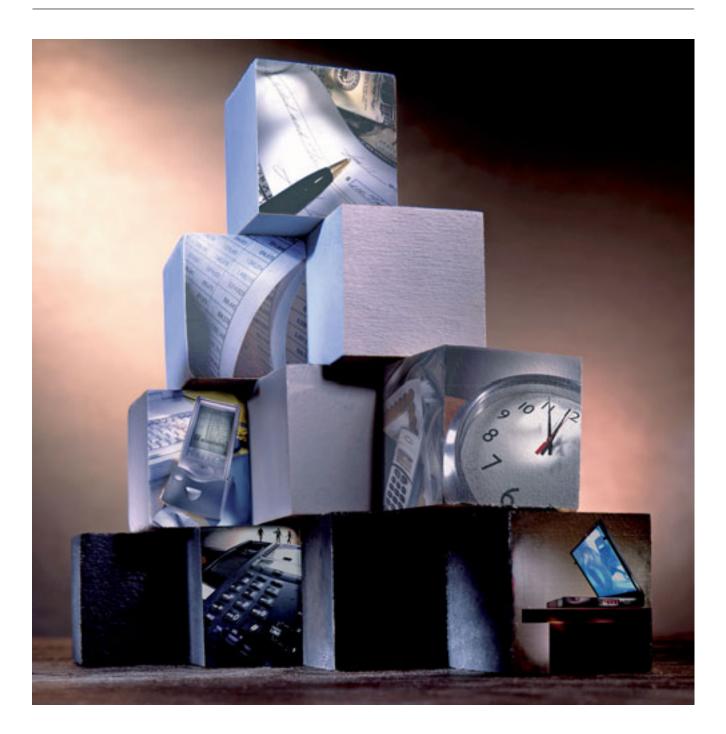
Também mereceriam uma apreciação as sociedades multinacionais, mesmo restritas aos Estados membros da União Europeia, a que se refere o artigo 36.°, n.° 4, da PL e os artigos 202.°, n.º 1, 2 e 3, do citado Estatuto da Ordem dos Advogados, que transpuseram para o nosso direito interno os artigos 11.°, n.º 1, 2 e 3, e 12.º da Diretiva n.º 98/5/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro, publicada no *JO*, L 77, p. 36, mas esta matéria transcende o assunto que nos propusemos tratar ³. ■

¹ VAZ SERRA, no *Boletim do Ministério da Justiça* (*BMJ*), n.° 74, p. 142; Acórdão do STJ de 5/11/74, no *BMJ*, n.° 241, p. 265, e o Assento do mesmo Tribunal de 9/3/89, no *Diário da República*, de 18/5/89

² Sobre tudo o exposto, *vide* ORLANDO GUEDES DA COSTA, *Direito Profissional do Advogado*, 7.ª ed., Almedina, 2010, pp. 160-162 e 205-209.

³ Sobre a matéria, *vide* ORLANDO GUEDES DA COSTA, *Direito Profissional do Advogado*, 7.ª ed., Almedina, 2010, pp. 162-169.

TEM A PALAVRA



- 34 Entrevista Francisco Seixas da Costa "A vida diplomática vai ser mais exigente e menos glamorosa"
- 42 VISTA A TOGA Maria João "Um advogado deve ser absolutamente solidário com o seu cliente"
- **44 VISTA A TOGA** J. Pinto da Costa "Há tantos casos judiciais que gostaria de acompanhar que se torna difícil escolher um"
- 46 SEM TOGA Lawcura "A música é demasiado irresistível"
- **48 OPINIÃO** Por Miguel Salgueiro Meira TDH A doutrina "parot", o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem e a executoriedade das suas decisões
- 50 JUSTIÇA NO MUNDO Atualidade internacional

TEM A PALAVRA

Os operadores económicos não saíram da zona de conforto.

Francisco Seixas da Costa



eixas da Costa diz que se criou uma espécie de preguiça em relação às relações externas e defende que os diplomatas têm a obrigação de produzir propostas de reorientação nesta área. Embaixador há 37 anos, aponta a adaptabilidade e o bom senso como qualidades essenciais à diplomacia.

Como é que um diplomata vê, ao longe, Portugal ?

Somos diplomatas para os bons e maus momentos; particularmente é nos maus momentos que se precisa de ter uma boa diplomacia. Hoje em dia, em que

estamos a atravessar um período de alguma dificuldade para Portugal, a diplomacia tem um papel a representar nesse sentido. O diplomata deve o mais possível olhar para o País de uma forma realista e a circunstância de estar de fora não o deve impedir de ter uma leitura verdadeira sobre o País. Faz falta que os diplomatas alternem os períodos que passam no estrangeiro e os períodos que passam no seu país. O conhecimento da realidade portuguesa é fundamental para nos ajudar a trabalhar no estrangeiro. O que é importante é ter um profundo conhecimento da máquina do Estado e da forma como essa máquina interage com o Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE).

E têm esse conhecimento?

Acho que este saltitar entre o interior e o exterior permite-lhes conhecer isso; uns conhecerão melhor que outros, isso depende da adaptabilidade dos diplomatas e da capacidade para absorver esse tipo de informação.

Que qualidades deve ter um diplomata? A principal, na minha opinião, é a adaptabilidade, tendo em atenção que mudamos muito de local de trabalho e esse trabalho é também muito diverso



de sítio para sítio. A segunda qualidade é o bom senso; os diplomatas vivem muitas vezes isolados em relação ao próprio Ministério e têm de tomar decisões em função das suas leituras. Esse caldo de experiência é fundamental e repercute-se na capacidade de afirmar o bom senso, que é, a meu ver, o aspeto mais importante.

Até que ponto é que a formação jurídica pode ser importante?

Não sei qual é o ratio dos juristas no MNE, mas durante muitos anos foi a esmagadora maioria; os juristas representavam a base de formação. A carreira diplomática vive no dia a dia com imensas solicitações que implicam conhecimentos jurídicos, tendo em conta a necessidade de elaboração de convenções, de acordos internacionais. A necessidade de lidar permanentemente, por exemplo, com a proteção dos interesses portugueses no estrangeiro, quer os interesses económicos, quer os interesses da diáspora, obriga-nos a saber ler juridicamente as várias realidades internacionais para além do conhecimento do direito internacional que é suposto termos. Aliás, uma das condicionantes na entrada para o MNE é o conhecimento do direito internacional, independentemente de, de acordo com as regras da carreira, entrarem pessoas oriundas das mais diferentes realidades académicas. O que é importante é que tenham um conhecimento da realidade económica, da realidade jurídica, das relações internacionais e da história diplomática.

Sempre quis ser diplomata?

Não, fui por mero acaso. Era funcionário

bancário e um dia, em conversa com um colega que era diplomata, soube que havia um concurso, fi-lo e entrei. Não houve

uma vocação especial, embora sempre tenha tido tendência para as questões de relações internacionais. Era um assunto que me interessava muito, já tinha escrito algumas coisas sobre o tema.

Tem defendido que os diplomatas deveriam ter um papel mais ativo no que toca à definição da política externa.

A política externa no nosso País não é muito trabalhada pelos partidos políticos, o que significa que quando chegam ao poder não haverá da parte das diferentes formações políticas um conjunto de propostas concretas que se reflitam na política externa, ao contrário do que acontece na economia, na educação, na saúde, em que os partidos trabalham muito todas as dimensões da ação externa. Porque é que isto acontece? Porque há uma noção, que é metade certa e metade errada, e que é a de que a política externa é objeto de um grande consenso nacional, sendo, portanto, independente dos ciclos políticos. Isto é verdade e acaba por empobrecer o debate sobre

a política externa e faz com que muitas vezes esta se resuma à diplomacia, ou seja, um conjunto de atos praticados pelo MNE e por um conjunto de ministérios que tenham dimensão externa em termos de representação externa do Estado Português no plano internacional. Estes atos acabam por se consagrar como uma espécie de jurisprudência, que é confundida como orientação em matéria de política externa. É por isso que eu penso que é importante haver em Portugal um debate sobre questões internacionais, sobre o papel de Portugal no mundo, sobre a mudança da realidade do mundo. Alguns think thanks pensam nisso, alguns opinion makers fazem artigos sobre a matéria, mas não se vê um pensamento profundo sobre a mudanca do posicionamento de Portugal no quadro internacional, em função também da mutabilidade do quadro internacional.

A que se deve essa falta?

OS DIPLOMATAS **TÊM**

A OBRIGAÇÃO DE

PRODUZIR PROPOSTAS

Não há porque se criou esta ideia entorpecente de que a política externa é algo consensual e porque também se criou

uma ideia, que eu acho errada, de que não devemos alimentar polémicas sobre a posição de Portugal no mundo, porque

isso afeta a estabilidade do País. Criou--se uma espécie de preguiça em relação à reflexão externa. É importante que os diplomatas portugueses, sem prejuízo da sua ação ser dirigida e conduzida por aqueles que têm legitimidade política para o fazer, por quem é eleito, tenham a obrigação, em função da sua experiência, de produzir propostas de reorientação da política externa portuguesa. Acho que isso, hoje em dia, comeca a acontecer mais. Se reparar nas revistas de relações internacionais, começam a aparecer mais artigos de diplomatas.

Como é que se gere a relação entre a diplomacia e a política?

A relação é gerida pelo silêncio dos diplomatas face à reflexão externa. A maioria demite-se de colocar cá fora qualquer reflexão que possa ser vista como podendo pôr em causa algumas das orientações oficiais. Esta é a reação normal; entre estar calado e dizer algo que seja inconveniente, há um espaço grande que é possível trabalhar. Fi-lo em 🕨 algumas ocasiões e penso que é possível fazê-lo sem riscos, utilizando a arma do bom senso.

Um diplomata pode ser político?

Somos executores da política externa, acabamos por ser envolvidos neste posicionamento político global do País.

Disse, numa entrevista, que a política não é a melhor escola para a diplomacia.

Isso é mais delicado. O discurso político é normalmente mais confrontacional, mais contrastante. Trazer para dentro da diplomacia, que é uma arte de um certo compromisso, formas muito fraturantes de discurso pode não ser uma coisa muito positiva.

Também já foi político...

Fiz uma leve incursão durante cinco anos e meio pela política, acabei por ter esta dupla face e, se calhar, muito daquilo que penso tem a ver com essa realidade, de ter tido uma experiência política.

É importante para um diplomata ter uma experiência política?

Já vários colegas tiveram, não há muitos, acho que menos de dez. São dois mundos completamente diferentes e temos de perceber que enquanto estamos ali a exercer funções políticas não somos diplomatas. É muito importante fazer essa diferença. Não sei se a repetição regular desses casos é um fator positivo ou negativo, para mim foi uma bela experiência ter passado por essa prática. Para o MNE,

é bom ter funcionários diplomáticos a quem é reconhecida competência para exercer cargos em matéria de política externa e na defesa. Não penso que seja uma regra regular, nos outros países também não é assim.

O atual ministro dos Negócios Estrangeiros tem apelado para a necessidade de uma maior diplomacia económica... A diplomacia económica é uma prática que me habituei a aplicar nos 37 anos que levo na carreira diplomática. Do meu quotidiano diplomático fazem parte as exportações, a captação de investimento estrangeiro e a promoção de turismo. O que agora foi avançado nesta matéria foi uma maior integração entre as estruturas de promoção externa de natureza económica, atual AICEP, com a estrutura do MNE. Isso colocou a tutela do AICEP sob o comando do ministro dos Negócios Estrangeiros e reforçou o que já existia: a tutela do embaixador sobre as estruturas do AICEP e do turismo. Devo dizer que nunca tive dificuldades no plano prático em exercer esta articulação positiva quer com o turismo quer com a AICEP, mas reconheço que em muitos casos o facto de se ter formalizado esta hierarquização facilitou, e muito, essa melhor articulação no plano institucional. Nós olhamos para as embaixadas e pensamos que têm uma imensidão de meios... a maioria tem um embaixador, um secretário de embaixada e pessoal administrativo. Não têm salas para fazer apresentações económicas, não têm estruturas para grandes operações de marketing. As que têm, procuram desde há muito utilizar os meios de natureza logística para os pôr ao serviço da promoção económica. Esta ação implica uma avaliação muito rigorosa do que são os pedidos dos operadores económicos. O que hoje existe é uma avaliação feita pelo AICEP sobre a importância de uma determinada ação para a promoção da política externa portuguesa. Em função disso, o embaixador decide sobre os meios que tem. Muito do que é a diplomacia económica, hoje em dia, tem a ver com outro aspeto, e esse, sim, pode ser exercido independente da existência de estruturas logísticas capazes de apoiar a ação económica externa, e que é a mobilização dos embaixadores e diplomatas para ações de natureza política e promocional junto de entidades quer públicas quer privadas nos países onde estão acreditados. E isso acho que é fundamental, tendo em conta que uma das chaves para a saída do País da situação económica e financeira em que está é a promoção do comércio externo e do investimento.

Tem havido uma resposta positiva por parte do Ministério aos vossos pedidos de meios?

Não, temos que fazer um pouco mais com um pouco menos. Vivemos num momento muito difícil no plano orçamental, que também se reflete na ação externa, quer ao nível dos recursos humanos e materiais, quer ao nível da dimensão da rede. Foram diminuídas algumas embaixadas e em alguns casos os embaixadores tiveram que assumir funções cumulativas, como foi o meu caso com a UNESCO e da minha colega em Viena com a OSCE.

Esteve como embaixador no Brasil e em Angola. No atual contexto de crise, que relacionamentos deveria Portugal privilegiar?

Acho que Portugal está a sublinhar as dimensões certas, está a ter consciência de que o seu relacionamento, quantitativamente expressivo, como espaço da União Europeia tem limites em termos da sua capacidade de exploração e que deve partir para novos mercados. Só lamento que os operadores económicos portugueses não tenham saído mais cedo do conforto daquilo que é o quadro das relações externas dentro da UE e procurar trabalhar de forma mais

EMBAIXADOR FRANCISCO SEIXAS DA COSTA

Nasceu em 1948, em Vila Real. Licenciou-se em Ciências Sociais e Políticas pela Universidade Técnica de Lisboa. Entrou por concurso público para o Ministério dos Negócios Estrangeiros em 1975, tendo estado colocado nas embaixadas portuguesas em Oslo, Luanda e Londres. Desempenhou vários cargos dirigentes no âmbito do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Foi vice-presidente da Associação Sindical dos Diplomatas Portugueses. Entre 1995 e 2001 desempenhou o cargo de secretário de Estado dos Assuntos Europeus em dois governos. Regressou à carreira diplomática em 2001. Ocupou o cargo de embaixador junto das Nações Unidas (Nova Iorque), da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (Viena) e no Brasil. Atualmente, é o embaixador português em França e junto da UNESCO, sendo embaixador não residente no Mónaco.

No âmbito das funções que desempenhou, foi, nomeadamente, presidente do Conselho de Ministros do Mercado Interno da União Europeia, negociador português dos Tratados de Amesterdão e de Nice, vice-presidente do Conselho Económico e Social da ONU, presidente da Comissão de Economia e Finanças da Assembleia Geral da ONU e vice-presidente da Assembleia Geral da ONU.



agressiva outros mercados, nomeadamente os emergentes. Isto está a ser feito agora, quando outros o já fizeram há muito mais tempo. Uma certa timidez na agressividade empresarial levou a que Portugal perdesse muito tempo na exploração de mercados para além do mercado europeu. O que está a ser feito em relação à China, a Angola, a mercados asiáticos, ao Magrebe é algo extremamente positivo. Há, no entanto, limitações muito importantes que têm a ver com a oferta portuguesa. Fui embaixador no Brasil e dei-me conta do que é o limite da nossa ação externa em matéria económica, em termos de exportações. É um país que não é complementar com Portugal em matéria económica externa, nomeadamente em exportações. O Brasil encontra muitas vezes na sua periferia e dentro de si mesmo muitos daqueles produtos que Portugal poderia lá colocar. Crescemos muito em áreas tradicionais em produtos como o azeite, o vinho e o bacalhau e crescemos muito pouco em

LAMENTO QUE
OS **OPERADORES ECONÓMICOS PORTUGUESES** NÃO
TENHAM SAÍDO DA ZONA
DE CONFORTO

áreas que são importantes no mercado europeu, mas que o Brasil encontra a preços mais favoráveis na sua periferia.

E Angola?

No caso de Angola, trata-se de um mercado que tem vindo a crescer de forma exponencial. As relações com Angola tiveram vários tempos e a maioria desses tempos esteve ligada à questão política e militar interna. As relações foram complexas a seguir à independência, depois houve a guerra civil e só a partir de 2002, 2003 é que houve uma estabilização, o que fez com que Angola passasse a ser,

pela sua riqueza, um país a quem interessava ter relações económicas com os agentes económicos portugueses. Isso é uma coisa que se está a fazer em massa e penso que é extremamente positivo. Da mesma forma que também acho muito positivo que Angola invista em Portugal; o cruzamento de interesses económicos é algo que favorece a estabilidade das relações.

Quais as situações mais difíceis que teve de gerir do ponto de vista diplomático?

Foram quase sempre na área multilateral e não na área bilateral, quase sempre nas Nações Unidas ou na OSCE, durante a presidência portuguesa ou durante o período que trabalhei com a UE. Foram as experiências mais complexas em termos de resolução de determinados quadros. Já que falou do Brasil, e sendo, embora, uma relação extremamente civilizada, é um país com o qual temos quase sempre uma agenda de preocupações na área

ENTREVISTA

económica a que é preciso ocorrer. Ouviu recentemente problemas em relação ao vinho e ao azeite português no Brasil. No passado, isso passou-se com outros produtos e com um conjunto de questões que se prendem com um certo sentido protecionista que é quase identitário na política comercial brasileira. O facto de não termos avançado até agora no dossier das relações entre UE e Mercosul que facilitariam para todos os países europeus a resolução de determinadas questões de natureza económica faz com que nos tenhamos de desgastar numa agenda de resolução bilateral dos problemas, que eu diria que é contraditória com a excelência das relações que temos com o Brasil noutros terrenos, nomeadamente na CPLP.

Como vê hoje a situação dos emigrantes portugueses em França, tendo em conta os resultados das eleições?

A comunidade portuguesa em França é uma comunidade profundamente integrada e é vista pelos franceses como um caso de manifesto sucesso. Diria, sem ir muito longe, que a comunidade portuguesa, comparando com outras comunidades, é um caso à parte, porque as pessoas que foram para França e que aí criaram famílias projetaram uma imagem de rigor, de empenhamento, trabalho e seriedade que está no imaginário francês e no paradigma com que Portugal é visto em França. Isso é muito positivo para nós e facilita o trabalho de um embaixador em França. Temos dezenas de milhar de pequenas e médias empresas de origem portuguesa em França e a nossa preocupação é garantir que essas pessoas e os seus descendentes mantenham uma ligação a Portugal e o orgulho em serem portugueses, e que as novas gerações portuguesas que vão para Franca tenham a informação suficiente para que não sejam confrontados com surpresas. Hoje, o mercado de trabalho em França é exigente, tendo em conta que o desemprego está a aumentar, que as situações de crise também se projetam na sociedade francesa.

Já detetaram situações complicadas? Procuramos, através das associações e consulados, contribuir para dar uma perspetiva realista às pessoas sobre as possibilidades existentes, em particular sobre os seus próprios direitos. Acho que, no entanto, a montante da partida



dessas pessoas deve haver em Portugal uma informação alargada e com a comunicação social a ajudar, alertando as pessoas para os riscos dessa sua aventura, porque muitas vezes vão em situação de desespero, com famílias e criancas. um pouco à procura de um El Dorado que nem sempre existe. Temos vindo a notar que essas pessoas, muitas vezes com uma formação académica superior áquilo que é o nível dos empregos oferecidos, revelam uma maior instabilidade psicológica face a essa realidade um pouco desagradável que é o serem-lhes oferecidas coisas muito abaixo da sua formação. Isso faz com que as pessoas tenham um tropismo sistemático para saltitarem de emprego para emprego, à procura de melhores soluções, o que é perfeitamente normal do ponto de vista humano, mas que lhes causa alguma instabilidade. O Consulado em Paris fez uma ação ligada à Misericórdia portuguesa em Paris no sentido de procurar criar modelos de informação para os novos emigrantes.

O que pode mudar em França com François Hollande?

A própria mudança política em França é ela própria sintoma da mudança e sintoma de que o país está à procura de novos caminhos. Apesar de ser uma das grandes economias da UE, atravessa situações complicadas do ponto de vista económico e financeiro e começam a revelar-se algumas fragilidades no plano industrial que podem indiciar problemas a curto e médio prazos. A mudança política faz parte da

alternância tradicional que se tem vindo a revelar em toda a Europa e é também a consciência da necessidade de um esforço de atenção às questões do crescimento e às questões de uma mudança social. Não estou à espera que haja entre o atual governo e os anteriores mudanças muito profundas relativamente ao que é o paradigma normal da política francesa. O que pode acontecer e o que está a acontecer é, no plano europeu, uma atitude diferenciada face aos equilíbrios tradicionais.

Que futuro para a União Europeia?

Faço parte de uma geração europeia durante a qual a atuação dos governos era o eixo fundamental das mudanças na Europa. Os responsáveis políticos têm de se confrontar com uma outra realidade: os mercados são hoje quem dirige, no fundo, a vida europeia. No passado, havia a noção concreta de que, conseguidos que fossem acordos de natureza política, esses acordos tinham eficácia sobre a realidade. Hoje em dia procuramos que os acordos estejam adequados à realidade e a ver se a realidade não nos foge. A situação é muito mais complexa do que era há 15 anos e, por isso mesmo, o modelo europeu com que estamos confrontados é um modelo fluido e que não está estabilizado. Todos estes tratados que têm vindo a ser assinados nos últimos tempos são menos para regular a Europa e mais para apaziguar os mercados, porque, hoje em dia, não controlamos os mercados. É o mercado que nos controla a nós - é a regra da economia em que vivemos -, e isso vai implicar opções profundas na própria gestão da Europa. Hoje em dia, a ideia de que é necessário que haja um padrão comum em matéria financeira, uma união bancária, um conjunto de regras mais estritas em relação ao modo de gestão dos vetores macroeconómicos da Europa, se calhar uma major centralização do poder sobre os orçamentos nacionais, é uma subversão relativamente ao que era a Europa tradicional. Isto vai levar a um debate muito profundo sobre a compatibilidade das soberanias nacionais com o projeto europeu mais centralizado e vai levar a reformulações face a países europeus que têm dificuldades em aceitar esses métodos. Estou a lembrar-me do Reino Unido e da provável incapacidade de o Reino Unido seguir um projeto europeu tão dependente de formas de coordenação centralizada.



A EUROPA **TEM OS LÍDERES QUE MERECE**

A União Europeia tem colocado em demasia a tónica nas questões económicas? Tem de colocar. O que vivemos hoje é uma situação de descrença dos mercados face aos mecanismos de controlo da união económica e monetária criados pelo Tratado de Maastricht e que se pensava que eram suficientes para gerir o euro. Hoje verifica--se que as diferentes assinaturas nacionais em matéria, por exemplo, de dívida pública têm uma leitura diferenciada pelos mercados - coisa que não existia no passado - e, portanto, os empréstimos alemães, gregos ou portugueses são completamente diferentes. Pensava-se, na altura, que a existência do euro ia criar condições para reduzir essas assimetrias que se sabia existirem em termos de competitividade e em termos de desenvolvimento económico desses países. Verificamos hoje que na

realidade o euro não só não contribuiu para reduzir essas assimetrias como disfarçou algumas debilidades diferenciadas. E, a certa altura, os mercados acordaram para essa realidade, acordaram de uma forma especulativa, mas também acordaram de uma forma que tem a ver com o facto de os países europeus não terem cumprido o que disseram que iam fazer, quer em relação ao défice, quer em relação à dívida, e hoje estão a pagar o preço desse afastamento face aos seus compromissos. Estão a fazê-lo sob pressão desses mesmos mercados e uma pressão que há uns anos era impensável e que hoje coloca a decisão política europeia a reboque dos mercados.

Faltam bons líderes à Europa?

Os líderes são produto dos momentos, não aparecem por acaso. Podem ser mais ou menos fracos em função também das economias e dos sistemas políticos. Acho que é evidente que no passado tivemos tempos entusiasmantes da Europa que



foram tutelados por grandes figuras da política europeia, mas porque isso correspondia a momentos de maior euforia e expectativa em relação ao futuro. Hoje em dia há uma transitoriedade maior nas lideranças políticas na Europa, há um cansaço muito rápido em relação às soluções partidárias nacionais que assumem responsabilidades de governo, e isso leva a um desgaste muito maior das figuras políticas e à desistência da vida política de pessoas que provavelmente podiam titular essas vidas políticas com mais força e dinâmica. A Europa tem os líderes que merece.

É o embaixador de Portugal na UNESCO. Que papel pode ter a cultura neste contexto de crise?

Sem cultura a nossa vida não tem sentido. As dimensões culturais têm uma dimensão que nos permite fugir da transitoriedade do tempo. A diversidade cultural é uma das grandes dimensões europeias e deve ser estimulada. No caso especial da UNESCO, é um terreno

em que a Europa e o resto do mundo se encontram, mas é um terreno em que, infelizmente tendo em conta a situação grave orçamental em que a UNESCO vive, não está a ter um suporte de natureza económico-financeiro à luz das suas responsabilidades. A cultura é insubstituível, e essas dimensões patrimoniais que fazem parte do nosso passado já são comuns, não são nacionais. A UNESCO é a representação coletiva de uma consciência cultural a nível internacional que nos agrupa a todos em torno do nosso património cultural comum. Os fatores de ligação cultural entre os vários povos são atenuadores das tensões de natureza política e são potenciadores de uma cultura de paz e harmonia.

Escreve todos os dias no seu blogue. O que o atrai tanto na blogosfera?

Tinha feito um blogue sobre as relações Portugal-Brasil, quando estava na embaixada naquele país. Quando cheguei a Paris, decidi fazer um blogue que tinha como objetivo procurar criar um espaço de diálogo com aquilo que seria a segunda e a terceira gerações de portugueses em França. Dei--me conta de que era difícil fazer isso de forma consequente. Acabou por ser uma forma de expressão pessoal que tem a ver com a minha qualidade de embaixador em Franca, mas não só, e acabou por atrair mais leitores portugueses e brasileiros do que leitores de Portugal em Franca. Tenho utilizado o blogue para comentários sobre o quotidiano, mas também para histórias que dessacralizam o formalismo à volta da diplomacia. É um blogue sereno, que não faz parte do universo dos blogues agressivos de intervenção política e doutrinária e que procura ser um espaço de diálogo. Até poderá vir a dar origem a um livro.

Chegou a escrever o livro Cartas a Um Jovem Diplomata?

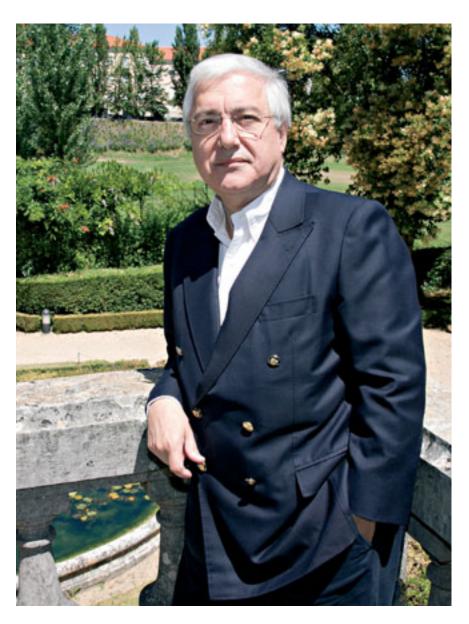
Nunca cheguei a escrever esse livro, tenhoo mais ou menos escrito, mas nunca o cheguei a publicar, porque me dei conta de que a própria diplomacia tinha mudado. A mensagem que tinha procurado transmitir não era a adequada.

E qual seria agora a mensagem?

Os últimos três anos da minha carreira diplomática mudaram muito a minha perspetiva sobre o trabalho de Portugal no exterior. Isto é: somos um País cuja democracia e a projeção externa dessa democracia dá ao País uma certa constância e previsibilidade no plano externo, mas reconheço que a fragilidade da imagem de Portugal na exterior criada pela crise económico-financeiro induz fatores muito relevantes, que obrigaram a pensar certo tipo de questões que têm a ver com o lugar de Portugal no mundo. E é este tipo de reflexão, menos eufórica e mais realista sobre o Portugal de hoje, em que estou a trabalhar e que sou capaz de publicar qualquer coisa. Acho que é preciso transmitir às novas gerações de diplomatas que a vida do diplomata vai ser mais complicada e vai ser menos glamorosa do que possa ter sido no passado. Ser funcionário público, que é uma coisa de que me orgulho muito, é algo que hoje se tem de justificar em permanência num País onde a cultura pública é altamente diabolizada, e por isso os novos diplomatas vão ter de se confrontar com um mundo mais exigente e menos interessante num determinado plano.

Foi esse mundo muito glamoroso que atraiu muitos diplomatas para a carreira...

Sim, é verdade, mas as pessoas não se devem mobilizar por ilusões. A vida diplomática, hoje, é extremamente exigente. A circunstância de mudarem de vida todos os três, quatro anos, a circunstância de as carreiras dos cônjuges estarem permanentemente em causa, o facto de os filhos mudarem de escola de xis em xis tempo, induz fatores de instabilidade que têm de ser tidos em conta por quem se candidata à carreira diplomática. Todos estes fatores, que podiam ser compensados por esse mundo mais glamoroso, hoje estão muito atenuados por um conjunto de vantagens que a vida diplomática trazia e que estão a desaparecer. Por outro lado, as carreiras são extremamente exigentes, as promoções não são tão fáceis, os lugares de chefia foram reduzidos. As pessoas têm de ter consciência de que nem todos vão chegar ao topo.



HÁ MUITOS DIPLOMATAS EM **SITUAÇÃO TRÁGICA**

É importante proceder a alterações ao estatuto dos diplomatas?

O estatuto precisa de alterações e modificações e a nova direção da associação sindical dos diplomatas portugueses apresentou muito recentemente um novo projeto que vai discutir com o governo. Tem tudo muito a ver com o problema da gestão das carreiras, mais do que com os interesses, direitos e deveres dos diplomatas, que estão mais ou menos estabilizados. Em relação às carreiras, há muitos diplomatas que estão em situação que eu diria trágica em função da aplicação à carreira diplomática das condicionantes que hoje existem em relação ao resto da Administração Pública. Em alguns casos, a especificidade da carreira diplomática deveria ser tida em conta de forma mais pronunciada e a associação sindical tem propostas nesse sentido.

O que lhe falta fazer?

Se olhar para trás, fiz a carreira diplomática que gostaria de ter feito, embora nunca a planeasse. Estou no fim de ação no exterior, regresso a Portugal e vou tentar contribuir para as ações de reflexão sobre questões de política externa, vou, se calhar, escrever qualquer coisa e pôr no papel alguma da minha experiência.





J. PINTO DA COSTA *

"Há tantos casos judiciais que gostaria de acompanhar que se torna difícil escolher um

Quais as principais características que um advogado deve ter? Um advogado deve ser rigoroso, informado, estudioso, disponível, audaz e com sentido de humor em face das vicissitudes da nossa Justiça.

Que caso judicial mais gostaria de acompanhar? Porquê?

Há tantos casos judiciais que gostaria de acompanhar que se torna difícil escolher um. Posso citar como exemplo o caso do BPN, porque lesou diretamente muitos cidadãos e indiretamente todos nós, contribuintes, porque é mais um caso em que o aparelho político em Portugal passa sempre ao lado e consegue ser ilibado por mais evidentes que sejam as acusações. Gostava de compreender como se fazem os interrogatórios, quem se convoca para prestar declarações, qual a motivação para essas escolhas, os entraves que vão surgindo e a sua origem, para poder compreender por que razão em Portugal uma certa classe nunca responde perante a lei, está acima dela.

Qual seria para si a medida prioritária a adotar na área da Justiça? Como não sou jurista, respondo como cidadão anónimo que deseja que o sistema de justiça seja célere, correto e justo. Assim, considero que o Ministério Público deveria ter um papel mais interventivo, rigoroso e profundo, de forma a cumprir cabalmente as funções que lhe competem. Que os seus membros sejam responsáveis, pormenorizados e usem todos os meios nas suas investigações. Este meu desejo prende-se mais com a mentalidade dos seus efetivos do que propriamente com novas normas, já que se a mentalidade não acompanhar o progresso e os deveres sociais qualquer alteração não serve para nada.

Acha que ainda se justifica o uso da toga? Porquê?

A Justiça é mais do que um teatro onde os seus intervenientes têm de se mascarar, pelo que o papel da toga seria muito importante. O que importa é a qualidade de quem a veste, e não propriamente uns metros de pano negro de melhor ou pior qualidade. Na nossa cultura muito provinciana, talvez para tentar impor um certo respeito perante os cidadãos a toga seja adequada, mas penso que iremos evoluir no sentido de a abolir, como se verificou em relação às cabeleiras. É para notar que até os sacerdotes que já não usam batina continuam a ser sacerdotes, e por vezes de melhor qualidade do que aqueles que a usam.

* Professor de Medicina Legal.





as paredes de um dos gabinetes de uma das maiores sociedades de advogados de Lisboa estão coladas algumas imagens do baterista mais famoso dos Marretas. Não seria muito comum, a não ser que a paixão do carismático Animal pela bateria seja a mesma dos advogados que partilham aquele gabinete da Simmons Rebelo de Sousa (SRS). Sílvia de Matos era ainda menina quando garantiu que "ou tocava bateria ou não tocava mais nada". E não desistiu. Durante muitos anos percorreu o País integrada numa orquestra e hoje a advogada e diretora do gabinete onde é feita a gestão do conhecimento jurídico da sociedade não tem dúvidas de que se trata de uma questão de sobrevivência.

A música deu-lhe ritmo, mas também organização e sistematização. E muito divertimento. "Antes dos espetáculos, fico sempre elétrica. Dá-me um gozo!", conta a rir, enquanto vai marcando um ritmo qualquer com um lápis em cima da mesa. "Estou sempre a ouvir música, e não só bateria!"

Alexandre Leitão, o colega com quem divide o gabinete e área de trabalho, sabe do que fala Sílvia. O advogado herdou do pai, cantor de fado de Coimbra, o gosto pela música. Daí até à bateria foi um instante. De tal forma que chegou a vacilar entre o curso de Direito e a música. O Direito acabaria por vencer, mas "sem grande convicção". Ao contrário de Sílvia, que está sempre a ouvir música enquanto trabalha, Alexandre prefere nem

correr o risco. A paixão pela música é tal que "acabaria por ficar desconcentrado".

Neuza Pereira Campos, advogada especialista em direito imobiliário, partilha da mesma paixão. Também por influência do pai começou a tocar guitarra clássica e a cantar. "A voz é my thing!", diz, a rir, a advogada que adora pôr o seu input em músicas e vibra com a adrenalina de cantar em público. Neuza não é advogada de barra, mas já se perguntou se o nervosismo e desafio que sente em palco não serão os mesmos que os colegas experimentam na sala de audiências. A música ajuda, e muito, no trabalho. "Nos relacionamentos, no à-vontade!", explica Neuza. A advogada já ouviu algumas pessoas a desafiaremna para deixar o escritório e dedicar-se à música, mas Neuza tem resistido. "Sou ponderada, nunca teria estabilidade com a música."

Marta Saraiva também optou pela advocacia, mas continua diariamente a ter a sua meia hora de música. "Todos os dias esforço-me para tocar e cantar. A música, especialmente a clássica, ajuda-me a concentrar." Não será por isso de estranhar ouvir a advogada a cantar Queen ou Pink Floyd ao som dos headphones, ao mesmo tempo que estuda os processos. De tal modo que o seu diretor na sociedade já lhe perguntou quanto cobrava por concerto. E Marta riu-se. "A música é demasiado irresistível, não consigo ouvir e evitar cantar." E Sílvia volta a bater com as canetas na mesa, como se estivesse a tocar bateria.

Marta, Neuza, Alexandre, Sílvia e Luís Barroso (que se encontrava no estrangeiro aguando do encontro com o Boletim da OA) são os cinco elementos da Lawcura, uma banda de música de advogados criada este ano para participar no evento de solidariedade Rock'n' Law. Mas se este evento foi a principal alavanca para a banda, o que é certo é que a vontade de a criar já vinha de trás. Até porque, explica Neuza, a principal dinamizadora do grupo, já havia um coro na sociedade de advogados onde trabalham. Depois, continua, foi só colocar a circular um e-mail pelo escritório para descobrir onde estavam escondidos os talentos instrumentais. E foi assim que se descobriram os talentos de Sílvia na bateria, do Alexandre no baixo, da Marta nas teclas, do Luís na guitarra elétrica e de Neuza na voz. Estavam formados os Lawcura. Definem-se como uma banda eclética que toca temas que vão de Amy Whinehouse a Gloria Gaynor, Entre Aspas ou Beatles. "Não são covers. Damos roupagem completa às versões originais", faz questão de explicar a vocalista. E foi isso mesmo que fizeram no último Rock'n'Law, que juntou no palco da tenda eletrónica



[ENSAIOS] **QUANDO A PORTA DO AUDITÓRIO SE FECHA**, OS PROCESSOS E O DIREITO FICAM DO LADO DE FORA

do Optimus Alive vários grupos de diversas sociedades de advogados. No palco, "enorme para o que estavam habituados", os Lawcura facilmente passaram de temas como Foram Cardos, Foram Rosas para I'll survive. "I'll survive, quem iria pensar que cantaríamos?", pergunta, a rir, Sílvia. Mas correu tudo muito bem. Como o banquinho que encontraram à ultima hora para que Sílvia pudesse tocar bateria, porque o que estava lá não tinha a altura necessária. "Os bateristas eram todos homens!", recorda a baterista. Antes do concerto, estavam todos muito nervosos. "O facto de sermos amadores não podia servir como desculpa. Há sempre uma grande responsabilidade", afirma Neuza. Mas o gozo foi tão grande

que Alexandre só se lembra de perguntar a si próprio: "Vai acabar já?"

A ajudar ao bom ambiente há "uma competitividade saudável" e "muita entreajuda" entre todas as bandas. "Chegamos a emprestar instrumentos a grupos de outras sociedades de advogados", explica Sílvia. Depois do Rock'n'Law, os projetos parecem não faltar a estes cinco advogados, embora Neuza diga que "são mais reativos do que proativos". Alexandre parece não concordar e fala na enorme vontade de fazerem mais apresentações ao vivo, sempre a título gratuito. "Já nos falaram mesmo em gravar um CD", acrescenta Sílvia.

Os ensaios que fazem no auditório do escritório vão, por isso, continuar, após as muitas horas de trabalho diário como advogados. Mas quando a porta do auditório se fecha, os processos e o Direito ficam do lado de fora.

Independentemente dos projetos que hão de chegar, os Lawcura fazem questão de sublinhar que o mais importante é terem reunido na mesma banda pessoas que não se conheciam, com idades, formações e percursos diversos. Os sócios da SRS parecem estar orgulhos dos talentos musicais que têm nos seus gabinetes. "Gostam imenso, até já nos pediram para criarmos um hino para o escritório", diz Neuza. E os clientes que conhecem a faceta musical dos advogados com quem trabalham não colocam nenhum problema. Até já houve um que se virou para Marta e lhe disse: "Já percebi de onde vem a sua boa memória!" Da música e das letras que entoa a toda a hora, pois claro.

O que é o Rock'n' Law

O Rock'n'Law é uma iniciativa sem fins lucrativos que visa angariar fundos para projetos de solidariedade. É assim que se apresenta o projeto no *site* www.rocknlaw.pt. No total, são 11 as sociedades de advogados promotoras do evento, embora nem todas tenham banda constituída. Na última edição atuaram as bandas One Night Band (Cuatrecasas, Gonçalves Pereira), Heróis del Despacho (Uría Menéndez, Proença de Carvalho), Out of Office (Linklaters, CMS Rui Pena & Arnaut e Sérvulo e Associados), Tier One Band (Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados), Fora da Lei (PLMJ), The Walkers (Garrigues), Lex no More (Miranda Law), A Bandalhoca (Vieira de Almeida) e Lawcura (Simmons Rebelo de Sousa).



MIGUEL SALGUEIRO MEIRA Advogado

TEDH

A "doutrina Parot", o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem e a executoriedade das suas decisões

O terrorismo é um assunto muito delicado na opinião pública mundial e em nome do combate ao mesmo muitos atropelos têm sido cometidos em matéria de direitos humanos

28 de fevereiro de 2006, o Supremo Tribunal espanhol, pronunciando-se sobre um recurso apresentado por Henri Parot - membro da organização terrorista ETA condenado por 33 assassínios -, proferiu uma decisão que alterou a jurisprudência até então em vigor relativamente à redução das penas de prisão aplicadas em cúmulo jurídico. Até aí, essas reduções eram aplicadas sobre o máximo de pena fixada em cúmulo jurídico; a partir dessa decisão, aquelas reduções passaram a ser aplicadas sobre cada uma das penas individualmente consideradas.

O que essa alteração jurisprudencial fez, na prática, foi atrasar a saída da prisão de Henri Parot, cuja libertação eminente estava, na altura, a provocar um mal-estar social na sociedade espanhola.

Anova jurisprudência relativa ao método de cálculo de redução de penas passou, a partir de então, a ser conhecida como "doutrina Parot" (nome do arguido).

No passado dia 10 de julho de 2012, o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem (TEDH), pronunciando-se sobre um recurso interposto por Inês del Rio (também ela condenada por atentados atribuídos à ETA ¹), considerou que a aplicação da "doutrina Parot" esvazia de sentido os benefícios penitenciários por trabalho concedidos aos arguidos ao abrigo do Código Penal espanhol, violando, desse modo, os artigos 7.° e 5.°, n.° 1, da Convenção Europeia dos Direitos do Homem (CEDH).

Nessa medida, o TEDH instou o governo espanhol a, no mais curto espaço de tempo possível, libertar a arguida Inês del Rio, bem como a pagar-lhe uma indemnização por danos morais no valor de 30 mil euros.

Apesar de esta decisão não ter eficácia erga omnes (pois apenas vincula as partes

no processo), a verdade é que, ao pôr em causa a "doutrina Parot" e estando pendentes no TEDH várias queixas de outros membros da ETA sobre a conformidade dessa doutrina com a CEDH, ela poderá repetir-se no futuro às condenações aplicadas a estes.

De facto, após aquela decisão do TEDH, deu entrada no Tribunal Constitucional espanhol um pedido solicitando a libertação imediata de 16 presos, membros da ETA, aos quais foi aplicada a "doutrina Parot". Esse pedido foi, no entanto, recusado por aquele Tribunal, o qual entendeu que a sentença do TEDH que condenou o Estado espanhol por aplicar aquela doutrina "carece de relevância suficiente" por ainda não ser definitiva.

O governo espanhol, por intermédio do seu ministro do Interior, Jorge Fernandez Diaz, anunciou que o Executivo daquele país não iria libertar Inês del Rio Prada e que vai recorrer da decisão para o tribunal pleno do TEDH.

A recusa anunciada pelo governo espanhol em cumprir com a decisão do TEDH que o intimava a libertar Inês del Rio Prada traz à colação o problema da executoriedade das decisões daquele Tribunal Europeu.

De acordo com o estatuído no art. 46.°, n.° 1, da CEDH, os Estados contratantes, partes nos litígios, obrigam-se a respeitar as sentenças definitivas ² do TEDH, devendo executá-las.

Tendo em conta a natureza declarativa da sentença ³ e a inexistência de mecanismos de execução coerciva da mesma, a sua execução na ordem jurídica interna do Estado parte depende da vontade deste. É esse Estado parte que deve tomar todas as medidas necessárias a pôr fim à violação da CEDH declarada na sentença do TEDH e

a eliminar/reparar as suas consequências, bem como a adotar medidas que permitam evitar a repetição de idênticas violações daquela convenção.

Nessa medida, o problema de execução das sentenças do TEDH, mais do que um problema jurídico, é sobretudo um problema politico-diplomático.

Com efeito, após o TEDH declarar que um Estado parte violou a CEDH, incumbe ao Comité de Ministros do Conselho da Europa velar pelo cumprimento e execução da sentença definitiva ⁴. Esse controlo segue regras próprias instituídas para o efeito (Rules of the Committee of Ministers for the supervision of the execution of judgments and of the terms of friendly settlements ⁵).

Assim, quando uma sentença definitiva é proferida, ela é transmitida ao Comité de Ministros, que a inscreve na ordem do dia das suas reuniões ⁶.

O Comité de Ministros convida, então, o Estado parte a informar quais as medidas por si tomadas para pôr termo à violação da CEDH declarada na sentença, bem como a informar (se for o caso) se já pagou a indemnização arbitrada na sentença, verificando se as tais medidas são as adequadas para o efeito.

Até que o Estado parte demonstre que cumpriu as medidas necessárias a reparar a violação e que procedeu ao pagamento da indemnização, o caso é sucessivamente inscrito em todas as reuniões de direitos do homem do Comité de Ministros. Tratase, evidentemente, de um mecanismo de pressão politico-diplomática que visa gerar o embaraço do Estado parte que não respeite e não observe a decisão definitiva do TEDH.

Caso esse mecanismo de pressão não funcione, o Estado parte que não cumpra



HENRI UNAI PAROT, membro do grupo separatista basco ETA

a decisão pode vir a ser suspenso do seu direito de representação no Conselho da Europa e ser convidado pelo Comité de Ministros a retirar-se da organização.

Se tal convite não for tomado em consideração, o Comité de Ministros pode, após consulta à Assembleia Parlamentar, decidir pela exclusão daquele Estado da organização do Conselho da Europa.

Tendo em conta o prestígio que representa para os Estados partes a sua pertença e representação no Conselho da Europa e o grande impacto na opinião pública mundial que teria a sua expulsão dessa organização, todos eles se preocupam em cumprir as decisões do TEDH.

Trata-se, no entanto, de um mecanis-

O PROBLEMA DE EXECUÇÃO DAS SENTENÇAS DO TEDH, **MAIS DO QUE UM PROBLEMA JURÍDICO**, **É UM PROBLEMA POLÍTICO-DIPLOMÁTICO**

mo de pressão político-diplomática, e que será sempre valorado pelo Estado parte como tal, sendo pesado na sua balança de interesses políticos.

O terrorismo é um assunto muito delicado na opinião pública mundial e em nome do combate ao mesmo muitos atropelos têm sido cometidos em matéria de direitos humanos.

Ele é também um assunto já antigo e traumático para a sociedade espanhola,

que, num passado recente, se uniu em manifestações gigantescas contra o terrorismo da ETA.

Desconhece-se se o tribunal pleno irá ou não confirmar a decisão agora proferida pelo TEDH que considerou a "doutrina Parot" violadora da CEDH.

Mas, caso a venha a confirmar, a libertação imediata de membros da ETA que a mesma implica não deixará de ser um embaraço político para o governo espanhol.

¹ Inês del Rio foi condenada em mais de três mil anos de prisão por atentados atribuídos à ETA e, segundo a jurisprudência anterior à estabelecida pela "doutrina Parot", deveria ter sido libertada após 18 anos de cumprimento efetivo de pena. Com a nova jurisprudência, só ao fim de 30 anos poderá ser libertada.

² Nos termos do art. 44.º da CEDH, são definitivas as sentenças do tribunal pleno (n.º 1) ou aquelas que forem proferidas pela secção se se verificar um dos

Aos termos do art. 44.º da CEDH, sao definitivas as sentenças do tribunal pleno (n.º 1) ou aquelas que forem proferidas pela secção se se verificar um dos seguintes requisitos: a) as partes declararem que não solicitarão a devolução do assunto ao tribunal pleno; b) três meses após a sentença, se a devolução do assunto ao tribunal pleno não for solicitada; c) se o colectivo do tribunal pleno rejeitar a petição de devolução.

³ Lê-se no artigo 41.º da CEDH: "Se o Tribunal declarar que houve violação da Convenção ou dos seus protocolos [...]"

⁴ Art. 46.°, n.° 2, da CEDH.

⁵ Estas regras foram adoptadas pelo Comité de Ministros na sua 964.ª reunião dos Delegados dos Ministros, a 10 de maio de 2006.

⁶ Em princípio, deverá ser inscrita na ordem do dia das reuniões especiais sobre direitos do homem (Regra 2, parágrafo 1, das Rules of the Committee of Ministers for the supervision of the execution of judgments and of the terms of friendly settlements).

ARGENTINA

Primeiro país a registar filho de casal homossexual

1 de agosto, a Argentina tornou-se o primeiro país do mundo a reconhecer a um casal homossexual a paternidade de uma criança. Em outros países, caso dos EUA, há Estados (v. g. Califórnia) que reconhecem este direito a casais gay, mas a nível nacional a norma não existe.

Tobias, de quatro semanas, foi registado em Buenos Aires como filho de Alejandro Grinblat (35 anos) e de Carlos Dermgerd (41 anos). O casal ficou, assim, com a totalidade dos direitos paternais sobre a criança, que nasceu na Índia, de uma barriga de aluguer. O casal acompanhou a gravidez à distância e só se deslocou à Índia para o nascimento do bebé, tendo nessa altura contado com o apoio do governo argentino para o tratamento de toda a documentação necessária.

Nos últimos anos, a Argentina tem-se destacado dos outros países da América Latina como pioneira na luta pela igualdade dos casais homossexuais e no reconhecimento de mais direitos para estas uniões. Assim, em 2009 foi legalizado o casamento gay; já foi garantida a possibilidade de transexuais e travestis poderem escolher o seu género nos documentos de identificação, e agora o governo de Buenos Aires está a estudar a possibilidade de permitir casamentos gays entre turistas estrangeiros que visitem o país.



IRLANDA DO NORTE

O infame Muro de Belfast, a "linha da paz"

cidade de Belfast, capital da Irlanda do Norte, continua a ser cortada por um enorme muro. Este estende-se atualmente por 27 km, tendo em alguns pontos 15 m de altura. Feito em aço, betão e arame farpado, a sua construção data do início da década de 70 do século passado e o objetivo foi, e continua a ser, separar os cristãos católicos dos protestantes.

O muro separa a cidade e os bairros de católicos e protestantes, bairros onde impera o ódio e a intolerância religiosa. Esta rivalidade, que dura há décadas, intensificou-se nos últimos 40 anos, com conflitos armados e atentados constantes. Em muitas paredes da cidade, de cada lado do muro, veem-se palavras de incitamento ao ódio e violência, bem como pinturas de homenagem aos mortos e heróis do conflito. Em 1998 foi assinado um acordo de paz, mas a rivalidade continua, e católicos e protestantes, além de morarem em



bairros separados, não frequentam os mesmo hospitais, não estudam juntos e enterram os mortos em locais distintos.

Na Irlanda do Norte, a par dos conflitos por razões religiosas, estão em causa questões políticas fraturantes. A Irlanda do Norte é parte do Reino Unido (de maioria protestante) e os protestantes de Belfast, de um modo geral, aprovam a ligação à coroa britânica. Já os católicos, na maioria nacionalistas. defendem a unificação do território à República da Irlanda, de maioria católica. O IRA, que recorreu durante mais de duas décadas à luta armada e a ataques com o objetivo de separar a Irlanda do Norte do Reino Unido para a integrar na católica República da Irlanda, anunciou, a 28 de julho de 2005, o fim da luta armada (após um conflito em que morreram mais de 3500 pessoas). Subsistiram vários grupos dissidentes, que recentemente se reestruturaram, fazendo temer um regresso à violência.

RÚSSIA

Pussy Riot condenadas a dois anos de prisão

17 de agosto três elementos do grupo punk russo Pussy Riot - Nadeida Tolokonnikova, de 22 anos, Maria Alekhina, de 24, e Yekaterina Samutsevitch, de 30 - foram condenadas a dois anos de prisão por "vandalismo motivado por ódio religioso". Segundo a decisão judicial, as acusadas cometeram uma "clara falta de respeito contra os fiéis e sacerdotes do templo e humilharam e ofenderam profundamente os [...] fiéis ortodoxos". Recorde-se que em fevereiro deste ano o grupo atuou sem autorização na Catedral do Cristo Salvador, o maior templo ortodoxo em Moscovo, cantando uma "oração punk" e pedindo à Virgem Maria que livrasse a Rússia do seu Presidente, Vladimir Putin.

Para a Amnistia Internacional e muitas outras organizações russas e internacionais de defesa dos direitos humanos, bem como inúmeras figuras do mundo da música internacional, este processo é apenas uma perseguição política (também as acusadas têm alegado repetidamente que se tivessem tecido elogios a Putin nada disto teria acontecido) e colide frontalmente com o direito à liberdade de expressão.

A União Europeia (UE) já se pronunciou, considerando a condenação "desproporcional". Catherine Ashton, alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, disse em comunicado que estava "muito de-



cecionada com o veredicto", afirmando que o resultado vai "contra as obrigações internacionais da Rússia no que se refere à liberdade de expressão" e chamando a atenção para supostas irregularidades do julgamento.

UNIÃO EUROPEIA

Sucessões transnacionais simplificadas



novo regulamento sobre sucessões transnacionais proposto pela Comissão Europeia e formalmente adotado pelos Estados membros da UE a 7 de junho de 2012 (IP/12/576) facilitará aos cidadãos europeus o tratamento dos aspetos jurídicos de uma sucessão ou testamento internacionais. A nova legislação torna consideravelmente mais simples resolver as sucessões internacionais, fornecendo um critério único para determinar tanto a jurisdição como a lei aplicável em casos transnacionais: o lugar de residência habitual do falecido. Permite igualmente às pessoas planearem antecipadamente a sua sucessão com toda a segurança jurídica. A legislação prevê ainda um certificado su-

cessório europeu que permitirá aos cidadãos provarem em toda a UE a qualidade de herdeiros ou de administradores de uma sucessão sem outras formalidades. Esta medida representará um progresso considerável em relação à situação atual, em que os cidadãos têm por vezes grande dificuldade em exercer os seus direitos. O resultado traduzir-se-á em procedimentos mais rápidos e mais baratos e em economia de tempo e dinheiro em despesas jurídicas.

De acordo com um comunicado de imprensa da Comissão, a comissária europeia responsável pela Justiça, Viviane Reding - vice-presidente da Comissão -, declarou a este respeito que "após facilitar a vida aos casais envolvidos num divórcio transnacional, fazemos agora o mesmo para as famílias que lidam com as repercussões jurídicas da perda de um ente querido", e "as regras específicas sobre as sucessões em cada país da UE levavam habitualmente a um labirinto jurídico. Com esta legislação estamos a simplificar os procedimentos e a dar segurança jurídica aos cidadãos. Com este regulamento da UE em vigor, facilitamos a identificação de qual a lei aplicável em cada caso. Este é apenas um exemplo da forma como a União Europeia está a trabalhar no sentido de resolver problemas jurídicos quotidianos e de poupar dinheiro aos europeus".

As novas regras vão introduzir mais segurança jurídica para cerca de 450 mil famílias europeias que se confrontam anualmente com uma sucessão internacional. Os Estados membros dispõem agora de três anos para alinhar as suas legislações nacionais, de modo a tornar efetivas as novas regras da UE.

MUNDO

Guerra das patentes - Mil milhões de dólares para a Apple

m agosto, as guerras judiciais travadas a nível mundial entre a Apple Inc. e a Samsung por causa das patentes usadas nos *tablets* e *smartphones* das duas marcas tiveram alguns desenvolvimentos significativos.

Nos Estados Unidos, a batalha foi ganha em primeira instância pela Apple, tendo a Samsung já anunciado a sua intenção de recorrer. A 24 de agosto, na decisão mais significativa até ao momento, o Tribunal norte-americano de San José, na Califórnia, condenou a Samsung a pagar uma indemnização de mil milhões de dólares (797 milhões de euros) à Apple pela violação de várias patentes para *tablets* e *smartphones*.

Na Ásia, a guerra conheceu epílogos na Coreia do Sul e em Tóquio. Na Coreia do Sul, o tribunal que analisou o processo de



infração de patentes decidiu, um dia antes da deliberação nos Estados Unidos, que ambas as empresas violaram a propriedade intelectual uma da outra. Por sua vez, em Tóquio, as exigências da Apple foram todas indeferidas. AApple pedia uma compensação de 100 milhões de ienes (1,02 milhões de euros) à subsidiária japonesa da Samsung pela violação de uma patente relativa a tecnologia de sincronização de dados, acabando por ver negada a sua pretensão.

Finalmente, na Europa, as decisões dos tribunais também não são coincidentes. O Reino Unido deu razão à Samsung e obrigou a Apple a um pedido público de desculpas, enquanto a Alemanha e a Holanda obrigaram a Samsung a suspender a venda de alguns dos seus aparelhos.

A propósito deste litígio entre os grandes gigantes das comunicações móveis, a revista *Business Week* alertou para o facto de estarmos a assistir, não a uma "guerra", mas sim a uma "negociação". Tecendo um pararelismo entre esta situação e a que ocorreu nos anos 80 entre a Apple e a Microsoft, a mesma revista adianta que "a melhor maneira de olhar para a vitória da Apple [nos Estados Unidos] é que a empresa tem agora a vantagem na negociação global que está a ser levada a cabo pela via judicial [...] A Apple e a Samsung estão a usar os tribunais para ajudar a fixar preços para uma série de eventuais acordos de licenças cruzadas, cobrindo a propriedade intelectual de ambas", e que a Apple, "que já tem licenças cruzadas de algumas das suas patentes móveis com a Microsoft", não tem, deste ponto de vista, interesse na queda do concorrente sul-coreano.

SUIÇA

Antigos oficiais guatemaltecos "a monte" na Europa

s autoridades suíças detiveram finalmente Erwin Sperisen - antigo diretor nacional da Polícia da Guatemala - na sexta-feira, 31 de agosto, sendo este um dos antigos oficiais da Guatemala "a monte" na Europa fugidos à justica do seu país. Erwin, que não pode ser extraditado para a Guatemala por também ter nacionalidade suíça, foi condenado por um tribunal de Genebra a permanecer pelo menos três meses em detenção administrativa, enquanto aguarda julgamento pelas acusações de homicídio (várias execuções extrajudiciais levadas a cabo por membros da polícia guatemalteca sob o seu comando) relativas ao período em que desempenhou o cargo, entre 2004 e 2007.

Foi em 2007 que Erwin Sperisen renunciou ao seu cargo como chefe de polícia e fugiu para a Europa, juntamen-



te com vários outros responsáveis por crimes na Guatemala, numa aparente tentativa de fugir à justiça. O antigo chefe da polícia assumiu residência na Suíça, enquanto o antigo ministro do Interior, Carlos Vielman, fugiu para Espanha, e o antigo diretor-adjunto das investigações policiais, Javier Figueroa, se dirigiu à Áustria, onde lhe foi concedido estatuto de refugiado.

TEMPO



- 54 BENEFÍCIOS DOS ADVOGADOS Higiene oral A importância de um sorriso
- **56 DESTINOS** Timor Leste Em estado puro
- 59 REFÚGIOS Costa Azul Entre o mar e a serra, com travo a moscatel
- 60 PALADARES Sugestões de restaurantes na Costa Azul
- 61 FORA DE CASA Agenda cultural de espetáculos, exposições, música, teatro e muito mais

TEMPO

"A timidez é o mais vulgar de todos os fenómenos. O que há de mais vulgar em todos nós é termos medo de sermos ridículos..."

Fernando Pessoa

HIGIENE ORAL

A importância de um sorriso

Dentes bem tratados não só potenciam o seu estado de alma como permitem evitar diversos outros efeitos em todo o organismo



ão números que dão que pensar: em Portugal, mais de 20% dos adolescentes não lavam os dentes diariamente. Se a este alerta juntarmos uma alimentação onde o açúcar tem peso considerável, então temos em mãos um considerável número de futuros adultos com problemas dentários. Uma correta higiene oral ajuda a prevenir e a evitar a formação da incómoda placa bacteriana, que conduz a outros problemas, como o tártaro, as cáries ou a gengivite. E melhora a sua qualidade de vida, seja por lhe permitir mastigar corretamente

os alimentos, seja por lhe permitir sorrir sem qualquer tipo de vergonha. Mas não pense que os problemas dentários afetam unicamente a sua boca. Vários estudos demonstram que "dentes doentes" são meio caminho andado para outros problemas. Por exemplo, e se o desporto faz parte da sua vida, saiba que as cáries podem, inúmeras vezes, estar na origem de problemas musculares ou de tendinites, retardando a recuperação das mesmas e levando mesmo a uma diminuição da resistência. Uma cárie amplia também os efeitos da diabetes e, mesmo para alguém saudável, um simples dente furado representa uma perda de energia a nível geral.

Perante este cenário, e sabendo que, para além de uma alimentação com moderado consumo de açúcar e regular escovagem dos dentes, é fundamental uma regular ida ao dentista, a Ordem dos Advogados estabeleceu várias parcerias com clínicas dentárias, garantindo-lhe condições especiais nas suas consultas e tratamentos e dando-lhe novos motivos para sorrir cada vez mais.

Mais informações em www.oa.pt.

CLÍNICA DENTÁRIA DR. NUNO ALVES PEREIRA

A Clínica Dentária Dr. Nuno Alves Pereira está localizada no centro de Carcavelos.

Dedica-se à prevenção e tratamento nas áreas da Medicina Dentária e Odontopediatria (Medicina Dentária Infantojuvenil). Presta serviços de dentisteria restauradora, endodontia, estética, ortodontia, periodontologia e prótese (fixa ou removível) e implantologia.

Possibilidade de marcações *online*. Contactos: 214 576 241/933 257 652.

De acordo com o protocolo em vigor com a OA, esta Clínica concede a todos os associados - advogados e advogados estagiários, aos funcionários e colaboradores, bem como a familiares de 1.º grau - os seguintes descontos: prestação de serviços de medicina dentária de acordo com a tabela em vigor, deduzido um desconto de 25%; orçamentos gratuitos.

DENTALSTAR CLÍNICA DENTÁRIA

A DentalStar Clínica Dentária situa-se na Rua da Estação, 809, r/c elevado, Granja, Vila Nova de Gaia, com o telefone 227 532 367. Concede 35% de desconto em tratamentos, extração simples e destartarização. Os restantes serviços beneficiam de um desconto de 15%.

CLÍNICA DENTÁRIA DOURO SAÚDE

Ao recorrer à Clínica Dentária Douro Saúde beneficiará do aconselhamento de um profissional de saúde capaz de estabelecer um plano de tratamento individualizado, com vista ao restabelecimento da saúde, função e estética. Localizada na Rua do Bolhão, 85, 1.°, esquerdo, 4000-112 Porto, com o telefone 222 017 404.

Oferece 15% de desconto em todos os serviços de medicina dentária aos advogados, advogados estagiários, funcionários e colaboradores da Ordem dos Advogados, mediante a apresentação do cartão de membro da Ordem dos Advogados ou comprovativo de funcionário.

CLÍNICA DENTÁRIA RAÍZES COMPLEXAS

A Clínica Dentária Raízes Complexas situa-se em Alfragide e concede 15% de desconto
sobre a tabela particular para os membros da
Ordem dos Advogados. Mais informações disponíveis
em http://www.raizescomplexas.com.

Odontohealth

ODONTOHEALTH CLÍNICA DENTÁRIA

A Odontohealth Clínica Dentária situa-se na Av. da Liberdade, Edif. Brisa, 99, 1.°, em Albufeira, com o telefone 289 514 870. Concede benefícios a todos os advogados e advogados estagiários, aos funcionários e colaboradores, bem como a familiares de 1.º grau, sendo o desconto de 30% em todos os tratamentos dentários e de 10% nos implantes, mediante a apresentação do cartão de membro da Ordem dos Advogados ou comprovativo de funcionário.

PRESMEDENTA - CLÍNICA MÉDICA E DENTÁRIA DA PRAÇA DO AREEIRO

As clínicas PRESMEDENTA e EUROROMA, situadas em Lisboa, oferecem serviços de medicina dentária, próteses fixas e removíveis, implantologia, aparelhos fixos e removíveis, consultas de medicina geral, ginecologia e ortopedia. Concedem a todos os advogados e seus familiares a oportunidade de serem atendidos pela Tabela da ADSE/Regime Livre e/ou desconto de 15%. Contactos: http://www.presmedenta.pt|presmedenta@

netcabo.pt | http://www.euroroma.pt|euroroma@netcabo.pt.

CLÍNICA MÉDICA DENTÁRIA FILOMENA ALMEIDA, L.DA

A Clínica Médica Dentária Filomena
Almeida, L.^{da}, situa-se no Parque
Residencial Nortejo, blocos 3 e 4, piso 0,
esc. 1, em Alverca, com o *e-mail* cmd-f.almeida@sapo.pt,
telefone: 219 5735 81, fax: 219 525 609.
Concede desconto de 15% nos tratamentos de medicina
dentária e 10% nas próteses, ortodontia e outras consultas
de especialidade.

CLÍNICA TRADIÇÃO ORAL

A Clínica Tradição Oral conta com uma grande diversidade de valências médicas.
Coloca à disposição de todos os advogados os seus serviços de saúde, prestados por profissionais qualificados e competentes, com descontos relevantes.
O protocolo prevê:

- 1) 10% de desconto em medicina dentária, psicologia, psiquiatria, podologia, acupuntura, terapia da fala, nutrição clínica, fisioterapia, massagem terapêutica;
- 2) Pediatria desc. €5/consulta;
- 3) Ortodontia desconto de €25/aparelho e €5/consulta;
- 4) Implantologia desconto de 6% (implante com valor a partir de €850);
- 5) Consulta de clínica geral €30: atendimento clínico diário. A Clínica Tradição Oral está localizada na Rua do Arrabalde (Ribeira), lt.1, 37, r/c, em Viseu. Para agendar o seu rastreio oral gratuito, esclarecer qualquer dúvida ou pedir informações, contacte: *email*, tradicaooral@gmail.com, telefones: 232 458 027 ou 926 253 472. Faça-se amigo da Clínica Tradição Oral no Facebook. Somos o parceiro ideal para cuidar do seu bem-estar e da sua saúde.



Tradição Or



e é adepto de férias em países onde o turismo ainda não está massificado, onde a Natureza ainda se apresenta quase intocada e com uma cultura tradicional fincada e absorvente, então terá que colocar Timor na sua lista de destinos a conhecer. Esta poderia ser uma forma de terminar este artigo, mas decidimos começá-lo assim. O próximo passo é, nas linhas que se seguem, justificar o porquê daquilo que acabamos de dizer.

A CAPITAL

Tendo como línguas oficiais o tétum e o português (e como sabe bem podermos utilizar a nossa língua do outro lado do mundo!), Timor Leste celebra uma dé-

cada sob a governação do seu primeiro governo constitucional (depois de 24 anos de ocupação indonésia). Aliás, a presença de membros da ONU em Díli, a capital, recorda tempos que marcaram não só os timorenses mas também o mundo, o que não evita que reparemos num pormenor bastante interessante: as pessoas continuam a cumprimentar-se na rua, pois, mesmo que não se conheçam efetivamente, como que acabam

SE GOSTA DE FÉRIAS EM PAÍSES ONDE O TURISMO **NÃO ESTÁ MASSIFICADO,** TIMOR É UM DESTINO A CONHECER por reconhecer os rostos com que se cruzam diariamente. Prova da afabilidade de um povo pronto a receber de braços abertos quem o visita e a vestir as suas melhores roupas para, ao domingo de manhã, ir à missa.

Centro comercial e administrativo do país, Díli oferece traços arquitetónicos que dão nota da ligação a Portugal, como, por exemplo, as avenidas com as casas alinhadas. E é impossível não reparar na grande estátua do Cristo-Rei sobranceira ao cabo Fatucama. O antigo forte, convertido no Centro Cultural Uma Fukun, e a marginal, perto do Palácio do Governo, são dois pontos incontornáveis no que toca a lazer, numa cidade onde encontrará a maior variedade de restaurantes (incluindo



TERRA DE CONTRASTES, o mar, quase transparente, as montanhas, as gentes, as casas típicas e a cultura, num país com travo a Portugal, onde nem falta a estátua do Cristo-Rei. Em cima: o Cemitério de Santa Cruz







os da tão em voga comida japonesa) do país, bem como a melhor oferta hoteleira (esqueça aquele conceito de resorts de luxo asiáticos, existentes, por exemplo, em Bali). É também a partir de Díli que deverá planear as suas viagens para conhecer o resto do país, sendo a melhor forma de fazê-lo alugar um veículo todo-o-terreno (com ou sem guia, dependendo dos gostos e do espírito aventureiro), mas antes de fazer-se à estrada não deixe de relaxar na Praia da Areia Branca, junto à cidade, e de dar um salto à próxima ilha de Ataúro,

spot fantástico para quem gosta de fazer mergulho e para quem gosta de observar golfinhos e baleias.

FAZER-SE À ESTRADA

As estradas que irá encontrar não serão as melhores (daí a recomendação para alugar um todo-o-terreno), mas levá-lo-ão a descobrir uma riqueza natural verdadeiramente fantástica. Poderá ser a floresta tropical de Lore, a savana de Lautém, as plantações de café e arroz de Bobonaro e Aileu, as zonas montanhosas de Emera, Maubisse ou Ainaru

ou as diversas praias quase desertas e banhadas por águas à temperatura ideal.

Escolhemos rumar a Tutuala, mantendo o mar por companhia e descobrindo as várias aldeias piscatórias (sem esquecer os vários fortes que, uma vez mais, nos recordam o legado português). Caso tenha tempo, pode parar e ficar uma noite em Baucau, localidade que mantém intacto o seu casario de traça colonial, não sem antes espreitar Lospalos e as suas típicas casas construídas sobre estacas de madeira. A propósito de madeira, e chegados a Tutuala, é numa





EM CIMA: IGREJA nas montanhas de Díli. À esq.: A tecelagem faz parte dos costumes culturais dos timorenses. Em baixo: O antigo mercado municipal português, em Díli

típica piroga que podemos atravessar para o paradisíaco ilhéu de Jaco, perfeito para mergulhar ou simplesmente aproveitar uma praia que parece saída de um catálogo. Chegados a este ponto, seria imperdoável não referir que Timor Leste possui uma barreira (falamos de vários quilómetros) de coral virgem, sendo por muitos fãs e especialistas apon-



A SABER

COMO IR

A melhor forma de chegar a Timor Leste é voando, primeiro em direção a Bali ou a Singapura. De um destes destinos apanhe um voo rumo a Díli.

QUANDO IR

Existem duas estações climáticas: a húmida, de dezembro a abril, e a seca, de maio a novembro. Programar a sua viagem entre o final de abril e o final de julho será uma boa opção, tal como evitar a época húmida, em que as chuvas provocam inundações e vários cortes nas estradas.

ONDE FICAR

Não espere encontrar *resorts* de luxo, à semelhança de Bali ou de outros destinos asiáticos. A principal oferta hoteleira encontra-se na capital, Díli, onde os preços são demasiado elevados para o que é oferecido durante a estada.

Hotel Esplanada

Avenida de Portugal (Beach Rd), Díli. http://www.hotelesplanada.com/ Considerado o melhor hotel de Timor e apresentado como o primeiro boutique--hotel do país. A piscina, envolta em palmeiras, e os quartos, com decoração minimalista, merecem nota de destaque.

Arbiru Beach Resort

Aldeia Meti 1, Díli

A proximidade da praia é o maior trunfo de um hotel acolhedor.

Recordações

Café, chocolate e os tradicionais tecidos (procure nas aldeias mais pequenas quem ainda os faça à mão) são as compras mais típicas que poderá fazer.

tado como um dos melhores lugares do mundo para fazer mergulho. Se optar por contratar um dos vários serviços de mergulho disponíveis na ilha, pode ter a certeza de que terá acesso a um colorido universo subaquático, onde não faltam peixes tropicais e tartarugas, entre muitos outros seres.

E já que falamos de espécies animais, por certo não chegará ao fim da sua viagem sem dar de caras com um pombo-preto-de-Timor, uma das 25 espécies protegidas do país. As probabilidades aumentam se optar por percorrer o caminho que liga Díli a Maubisse, uma pequena aldeia onde é possível fugir ao calor tropical que se sente na capital. Rodeada de vales e montanhas, é um verdadeiro retiro em comunhão com a Natureza, a partir do qual é possível fazer diversas caminhadas, sendo uma das mais procuradas a que parte de Hato Builico e que termina na frondosa floresta Mimowsa.

Hato Builico é também ponto de partida para um percurso incontornável: a subida ao Monte Ramelau, a mais alta montanha de Timor Leste. A caminhada pode levar quase duas horas, mas ao chegar ao topo, junto à estátua da Virgem Maria ali colocada, vai ver que valeu bem a pena. A panorâmica é fantástica e, caso tenha escolhido um dia de céu limpo, conseguirá ver praticamente todos os 15 mil quilómetros quadrados de superfície da ilha.





SERRA DA ARRÁBIDA, com o histórico convento (à esq.). Pousada de Setúbal, São Filipe (em cima). O Castelo e Pousada de Palmela (em baixo)



COSTA AZUL

Entre o mar e a serra, com travo a moscatel

Em tempo de vindimas, nada melhor do que descobrir uma região que concilia beleza natural, riqueza gastronómica e um dos melhores vinhos do mundo

á pouco mais de um ano, o Moscatel de Setúbal - Reserva 2006, da casa Venâncio Costa Lima, foi distinguido como o melhor do mundo no concurso Muscats du Monde. Uma distinção que veio confirmar aquilo que iá se sabia: que a região de Setúbal (agui se inclui Palmela e a Quinta do Anjo) é destino obrigatório para quem deseja provar moscatel de primeira qualidade. Mas não é só esse o produto de primeira qualidade que por aqui encontramos. Do mar chega peixe e marisco fresquíssimos, sem esquecer o famoso choco, que por estas bandas se serve frito. E há as incontornáveis tortas de Azeitão, que estão para esta vila como os travesseiros e as queijadas estão para Sintra. É precisamente em Azeitão que iniciamos a subida à serra da Arrábida,

um dos mais fantásticos exemplos de beleza natural existentes no nosso País. Um caminho para ser feito lentamente, com os olhos presos na palete de cores que dá tom à vegetação, recortada pelas falésias sobranceiras ao calmo e omnipresente mar de um azul único. Desca ao Portinho da Arrábida, uma praia surpreendente, onde encontrará o Forte de Santa Maria, hoje casa do Centro de Biologia Marinha e do Museu Oceanográfico. Se tiver tempo, não deixe de espreitar o convento, erguido em plena serra, e aproveite para ir conhecendo as pequenas praias que existem ao longo do percurso até Setúbal. Já em Setúbal, visite o Forte de São Filipe, garantia de panorâmicas fantásticas, e não deixe de percorrer a pé o centro histórico da cidade.

A SABER

Muito para fazer – Se preferir ficar em terra, aproveite os cinco campos de 18 buracos para praticar golfe (Quinta do Peru e Aroeira são dois deles) ou faça uma visita às Caves José Maria da Fonseca ou da Casa Ermelinda Freitas. Se quer usufruir da proximidade do mar, saiba que esta é uma excelente zona para fazer mergulho e que existem várias empresas que promovem a observação de golfinhos no Estuário do Sado.

ONDE COMER Novo 10 (Av. Luísa Todi, 422, Setúbal, tel.: 265 525 212). Restaurante onde a qualidade do peixe, do marisco e da carne lhe valem as mesas sempre cheias. Taberna 490 STB (Av. Luísa Todi, 490, Setúbal. Tel.: 934 760 982). Ambiente cosy, ótimos choco frito e bifes.

ONDE DORMIR Pousada de Setúbal. Antigo forte de arquitectura militar do século XVII, denominado São Filipe, com mais de quatro séculos de história. (Forte de São Filipe, 2900–300 Setúbal. Tel.: 265 550 070; fax: 265 539 240. E-mail: guest@pousadas.pt.) Pousada de Palmela. Integra os claustros do convento do castelo, do século XVII. (Castelo de Palmela, 2950–317 Palmela. Tel.: 212 351 226; fax: 212 330 440. E-mail: guest@pousadas.)



RIBAMAR

Aposta segura

Com mais de 60 anos de história, alia o peixe e o marisco fresquíssimos a uma esplanada panorâmica e a uma garrafeira cuidadosamente selecionada

m Sesimbra, quando o assunto versa sobre restaurantes, existe um nome que se torna incontornável: o Ribamar. Inaugurado em 1950, como café-cervejaria, por António Chagas Santos, cedo se destacou pela qualidade com que os produtos vindo do mar eram confecionados. Distinguido com o título de Utilidade Turística pelo Estado Português, em 1963, viria a ganhar novo fôlego em 1988. Já sob a gerência de Hélder Chagas, filho de António, o Ribamar mudou de instalações, passando a estar com o mar a dois passos. A isso juntou os conhecimentos gastronómicos que Hélder adquiriu no estrangeiro, permitindo dar ainda mais sabor a uma matéria-prima de eleição. Assim, bastou uma década para passar a figurar entre os 50 melhores restaurantes existentes em Portugal continental.

Com uma cozinha assente no peixe e no marisco, sejam os robalos, lagostas e lagostins da zona do cabo Espichel,

os salmonetes e santolas da Arrábida, ou os choquinhos do estuário do Sado, o Ribamar cruza os pratos mais tradicionais e os grelhados com outros onde impera a criatividade. O tataki de atum com iogurte de algas, o dueto de vieira e lavagante--no-seu-suco, o lombo de abrótea ao vapor de algas e creme de ouricos ou o tamboril com molho de lavagante são disso exemplo, sem esquecer a obrigatória sopa rica de peixes e mariscos. Existe ainda um menu de degustação para quem não for capaz de optar por apenas uma das especialidades e, sob reserva, a possibilidade de encomendar um "grande menu gourmet".

Os pratos de carne, também eles sem reparo, a garrafeira selecionada e a esplanada, que oferece uma vista deslumbrante, são outros pormenores que tornam este Ribamar numa aposta

AVENIDA DOS NÁUFRAGOS, 29, SESIMBRA. TEL.: 212 234 853. ACEITA CARTÕES.

Alcanena

COMER MUITO E COMER BEM

Numa zona central da Quinta do Anjo, encontramos este restaurante de sabores regionais, com destaque para os muito procurados pato do campo com castanhas, pataniscas de bacalhau com arroz de feijão e borrego assado no forno. Mas um dos motivos que leva mais visitantes ao Alcanena é o buffet, servido numa antiga adega da família, agora adaptada para oferecer enchidos e queijos vindos de todas as regiões do nosso País, mais de 20 pratos frios e quentes servidos em permanência (incluindo especialidades da casa, como paella, pudim de marisco, souflé de lagosta ou empadão de perdiz) e uma rica seleção de sobremesas típicas e doces conventuais. Tudo confecionado com produtos verdadeiramente frescos. RUA VENÂNCIO DA COSTA LIMA, 99, QUINTA DO ANJO, PALMELA. TEL.: 212 870 150. WWW.RESTAURANTEALCANENA.COM.

ACEITA CARTÕES.

Champanheria **CAIXINHA DE SURPRESAS**

Restaurante tradicional que aposta numa regular mudanca de ementa, não admirando, por isso, que os menus de degustação sejam um dos pratos fortes da casa. Os outros são o peixe grelhado (como não poderia deixar de ser, tendo em conta a região) e os mais variados petiscos que fazem parte da ementa, das entradas (não deixe de provar as ostras do Sado com limão e espumante) às tapas.

AVENIDA LUÍSA TODI, 414, SETÚBAL. TEL.: 265 220 996, ACEITA CARTÕES.

Beira-Mar

PARAÍSO MARÍTIMO

Localizado na encantadora baía do Portinho da Arrábida, a escassos 14 km de Setúbal, o Beira-Mar faz jus ao seu nome, pois serve à mesa uma grande variedade de produtos marítimos confecionados com notório esmero. Condizente com as especialidades culinárias, a paisagem e o cheiro a maresia dão o enquadramento perfeito a este recanto da Natureza, que alia em perfeita harmonia os três sentidos: visão, olfato e paladar. Um local onde o prazer é rei, à beira-mar plantado.

PORTINHO DA ARRÁBIDA, AZEITÃO. TEL.: 212 180 544. ACEITA CARTÕES.

DANÇA

Festival de Flamenco

12 DE OUTUBRO

CAMPO PEQUENO, LISBOA



Os sete irmãos Vivancos formaram-se em conservatórios e escolas de baile de prestígio, bem como nalgumas companhias de flamenco reconhecidas internacionalmente (Companhia Joaquín Cortés, Amor de Dios, Conservatório de Barcelona, Netherlands Ballet Theatre, Junior Symphony Orchestra of Amsterdam, etc.). Com a formação artística feita em separado, os irmãos juntaram-se em 2006 para formar a companhia Los Vivancos, com a qual já deram a volta ao mundo e atuaram para mais de um milhão de pessoas, sendo considerados um fenómeno cénico do flamenco dos últimos anos. Esta nova visita a Lisboa vai definitivamente fazer subir a temperatura no Campo Pequeno.

Drácula

20 DE OUTUBRO

TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA A companhia portuguesa de dança Vortice Dance Company leva até Bragança um espetáculo que, aquando da sua estreia mundial, na Ópera da Macedónia, em Skopje, recebeu uma ovação que durou quase 20 minutos. Da autoria da dupla de coreógrafos Cláudia Martins e Rafael Carriço, esta adaptação da famosa obra de Bram Stoker explora novas linguagens do universo da danca, envoltas num ambiente misterioso que ao longo dos anos tem ajudado a construir lendas e mitos.

A Bela Adormecida

30 DE NOVEMBRO A 16 DE DEZEMBRO

TEATRO CAMÕES, LISBOA

A Companhia Nacional de Bailado leva ao palco um espetáculo para adultos ou crianças, ou não fosse, pela sua natureza intrínseca, o bailado clássico um dos terrenos propícios para que as fadas e seus sortilégios sobrevivam no nosso imaginário. Aqui, o elemento fantasia dos contos é transportado para o bailado, no qual é reforcado por acões físicas e por uma gestualidade etérea dos bailarinos, que imprime à narrativa teatral uma noção de imponderabilidade e magia que parece desafiar a gravidade.

EXPOSIÇÃO

Nedko Solakov: Tudo por Ordem, com Excepções

ATÉ 28 DE OUTUBRO

FUNDAÇÃO SERRALVES, PORTO A mais importante exposição retrospetiva de Nedko Solakov chega ao Museu de Arte Contemporânea de Serralves, apresentando uma seleção cronológica exaustiva das práticas artísticas de Solakov entre 1980 e 2010. Uma grande quantidade e diversidade de desenhos, quadros, pinturas murais, fotografias, vídeos, reconstituições de instalações, assim como a apresentação de projetos até agora nunca realizados, feitos especialmente para esta exposição, irão surpreender os visitantes.

MÚSICA

Trilogia do Piano

6 DE OUTUBRO/10 DE NOVEMBRO/ 15 DE DEZEMBRO

TEMPO - TEATRO MUNICIPAL DE PORTIMÃO



Três dos mais conceituados pianistas portugueses prometem agitar os últimos meses do ano em terras algarvias. A solo, Mário Laginha (6 de outubro), Pedro Burmester (10 de novembro) e António Pinho Vargas (15 de dezembro) oferecem-nos três concertos únicos e um conjunto de temas

que marcam a singularidade característica de cada um e o percurso das suas carreiras.

António Chainho

12 DE OUTUBRO

CENTRO CULTURAL OLGA CADAVAL, SINTRA



António Chainho, mestre da guitarra portuguesa, está de regresso aos palcos para apresentar o seu novo espetáculo baseado no seu mais recente trabalho discográfico, António Chainho - Entre Amigos. Esta é uma coletânea que reúne as mais importantes parcerias realizadas por mestre Chainho com cantores e músicos seus amigos ao longo de uma extensa discografia, e que incluirá ainda dois temas inéditos recentemente gravados com Camané e Adriana Calcanhotto, Será, pois, um encontro de "amigos" numa noite que se quer única.

Andrew Bird 10 DE NOVEMBRO

AULA MAGNA, LISBOA



Um dos grandes song writers da última década, Andrew Bird, cantor, compositor, multi-instrumentista e mestre do assobio, regressa ao nosso País com Break It Yourself, o sexto trabalho a solo, editado este ano. As suas canções são povoadas por muitas cordas (bandolim, guitarra, violino...) e levam-nos por terrenos de uma beleza invulgar. Andrew Bird é uma das maiores certezas das gerações de compositores que assaltaram o mundo nos últimos dez anos. A Aula Magna será, com toda a certeza, o palco ideal para sentir a magia da sua música.

LOJA OA

Criações originais para o dia a Dia da Advocacia

A Ordem dos Advogados tem vindo a criar pecas comemorativas que marcam os eventos e a história da instituição. Peças que combinam utilidade com criatividade



GRAVATA E LENÇO JOSÉ ANTÓNIO **TENENTE**

Um exclusivo para a Ordem dos Advogados, a gravata e o lenço em seda com o logótipo da OA, objetos únicos com assinatura. Preço: 30€ cada



PASTA, JOSÉ ANTÓNIO TENENTE

Pasta para juristas, com várias divisões e espaço para a toga. Disponível em preto e bordeaux. Um exclusivo do estilista José António Tenente para a Ordem dos Advogados.

Preco: 110€



ano. Cada nível da pirâmide contém um espaço autónomo ideal para arrumar pequenos objetos como clipes, elásticos, pens usb, post-its, entre outros. Elegante e prática. Preco: 40€ (*)



PORTA-JOIAS

Peça em pele, ideal para transportar joias de forma organizada e segura.

Preço: 40€ (*)



BANDEJA 85 ANOS

Em junho de 2011, a Ordem dos Advogados completou 85 anos de existência. A peça foi criada para marcar a efeméride.

Preco: 15€



CHÁVENA. SPAL

Conjunto de quatro chávenas com excertos do Estatuto da Ordem dos Advogados. Peças distintas e úteis.

Preco: 25€



PISA-PAPÉIS OCTÓGONO

Pisa-papéis em cristal, com o logótipo da Ordem dos Advogados. Adapta-se a qualquer escritório.

Preço: 50€ (*)



BANDEJA VII CONGRESSO DOS ADVOGADOS PORTUGUESES

Peca criada para comemorar o VII Congresso dos Advogados Portugueses, tendo estampado o logótipo deste evento.



MEDALHA VII CONGRESSO DOS ADVOGADOS PORTUGUESES

Medalha comemorativa do VII Congresso dos Advogados Portugueses. Realizado na Figueira da Foz em novembro de 2011, sob o lema "Para uma Reforma da Justiça".

Preço: 25€

As peças podem ser adquiridas no Conselho Geral, ou mediante encomenda para dept.administrativo@cg.oa.pt ou Loja OA, Largo de São Domingos, 14, 1.º | 1169- 060 Lisboa. No caso de encomendas ao custo de cada peça acresce o valor relativo aos portes de envio. As peças assinaladas (*) beneficiam de um desconto de 10%.

REFERÊNCIA



- **64 LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA** Principais alterações legislativas e orientações dos tribunais
- 66 EDITAIS Publicação das penas aplicadas pelos Conselhos de Deontologia
- **68** Ossos do Ofício Notícias de acontecimentos invulgares
- **69 PARA LER** Sugestões de leituras atuais para advogados e juristas
- **70 CAUSAS** Por Ana Catarina Peixoto Rego Meireles e Luís Pedro Caldeira Ferreira Tendência Envelhecimento da sociedade ocidental
- 72 EM MEMÓRIA Homenagem a advogados
- 73 EFEMÉRIDES 19 de agosto Dia Mundial da Fotografia
- **74 A PROPÓSITO** Por A. Rui Silva IAPI A desjudicialização; a reflexão e o debate atual que se impõe

REFERÊNCIA

"Os bons trabalhadores têm sempre a ideia de que ainda poderiam trabalhar mais."

André Gide

LEGISLAÇÃO CÓDIGO DA ESTRADA E REGULAMENTO DA HABILITAÇÃO LEGAL PARA CONDUZIR

Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de Julho - D. R., S. I., n.º 129 - Ministério da Economia e do Emprego. Altera o Código da Estrada e aprova o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, transpondo parcialmente a Diretiva n.º 2006/126/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Dezembro, alterada pelas Diretivas n.º 2009/113/CE, da Comissão, de 25 de Agosto, e 2011/94/UE, da Comissão, de 28 de Novembro, relativas à carta de condução.

LEI-QUADRO DAS FUNDAÇÕES

Lei n.º 24/2012, de 9 de Julho - D. R., S. I., n.º 131 - Assembleia da República Aprova a Lei-Quadro das Fundações e altera o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47.344, de 25 de Novembro de 1966.

CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho - D. R., S. I., n.º 134 - Ministério da Economia e do Emprego. Procede à 7.ª alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

TESTAMENTO VITAL

Lei n.º 25/2012, de 16 de Julho - D. R., S. I., n.º 136 - Assembleia da República Regula as diretivas antecipadas de vontade, designadamente sob a forma de testamento vital, e a nomeação de procurador de cuidados de saúde e cria o Registo Nacional do Testamento Vital (RENTEV).

DIREITOS POLÍTICOS

Decisão de Execução da Comissão UE 2012/412/UE, de 20 de Julho - JOUE, S. L, n.º 192 - Comissão Europeia. Altera a lista das "autarquias locais" enumeradas no anexo da Diretiva 94/80/CE, do Conselho, que estabelece as regras de exercício do direito de voto e de elegibilidade nas eleições autárquicas dos cidadãos da União residentes num Estado membro de que não tenham a nacionalidade.

"ACIDENTES DE TRABALHO" DO RAMO NÃO VIDA "ACIDENTES"

Deliberação n.º 1034/2012, de 27 de Julho - D. R., S. II., n.º 145 - Instituto de Seguros de Portugal. Norma de autorização n.º 2/2012-A: Prorrogação do prazo de autorização para alargamento da atividade - modalidade "acidentes de trabalho"

do ramo Não vida "acidentes" da BES, Companhia de Seguros, S. A.

PLANO DE REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS POR DÍVIDAS DE CONTRIBUIÇÕES À CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS E SOLICITADORES

Decreto-Lei n.º 167/2012, de 1 de Agosto - D. R., S. I., n.º 148 - Ministério da Justiça. Cria o Plano de Regularização de Créditos por Dívidas de Contribuições à Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, estabelecendo um regime excepcional de pagamento a esta instituição das contribuições em atraso e dos respectivos juros de mora.

SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS POR VIA EXTRAJUDICIAL

Decreto-Lei n.º 178/2012, de 3 de Agosto -D. R., S. I., n.º 150 - Ministério da Economia e do Emprego

Institui o SIREVE - Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial.

RENT-A-CAR

Decreto-Lei n.º 181/2012, de 6 de Agosto - D. R., S. I., n.º 151 - Ministério da Economia e do Emprego. Aprova o regime do acesso e exercício da actividade de aluguer de veículos de passageiros sem condutor, designada por *rent-a-car*, revogando o Decreto-Lei n.º 354/86, de 23 de Outubro.

REGIME JURÍDICO DE ENTRADA, PERMANÊNCIA, SAÍDA E AFASTAMENTO DE ESTRANGEIROS DO TERRITÓRIO NACIONAL

Lei n.º 29/2012, de 9 de Agosto - D. R., S. I., n.º 154 - Assembleia da República Primeira alteração à Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, que aprovou o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional.

REGIME JURÍDICO DO ARRENDAMENTO URBANO

Lei n.º 31/2012, de 14 de Agosto - D. R., S. I., n.º 157 - Assembleia da República Procede à revisão do regime jurídico do arrendamento urbano, alterando o Código Civil, o Código de Processo Civil e a Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro.

REGIME JURÍDICO DA REABILITAÇÃO URBANA E CÓDIGO CIVIL

Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto - D. R., S. I., n.º 157 - Assembleia da República Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, que estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana, e à 54.ª alteração ao Código Civil, aprovando medidas destinadas a agilizar e a dinamizar a reabilitação urbana.

INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de Agosto - D. R., S. I., n.º 158 - Região Autónoma dos Açores, Assembleia Legislativa Regional dos Açores. Define o regime de coordenação dos âmbitos do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, acompanhamento, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial.

CONTRATOS DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - LIBERAÇÃO DAS CAUÇÕES

Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto - D. R., S. I., n.º 162 - Ministério da Economia e do Emprego

Estabelece um regime excepcional e temporário, que vigorará até 1 de Julho de 2016, da liberação das cauções prestadas para garantia da execução de contratos de empreitada de obras públicas e do exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que deles decorrem para o empreiteiro.

REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS DE GARANTIA FINANCEIRA

Decreto-Lei n.º 192/2012, de 23 de Agosto - D. R., S. I., n.º 163 - Ministério das Finanças. Procede à 2.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 105/2004, de 8 de Maio, que aprovou o regime jurídico dos contratos de garantia financeira e transpôs para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2002/47/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Junho, relativa aos acordos de garantia financeira.

CÓDIGO DO IVA E REGIME DO IVA NAS TRANSACÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS

Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de Agosto - D. R., S. I., n.º 164 - Ministério das Finanças. Introduz alterações no Código do IVA, no Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias e alguma legislação complementar, transpondo o artigo 4.º da Diretiva n.º 2008/8/CE, do Conselho, de 12 de Fevereiro, em matéria de localização das prestações de serviços, e a Diretiva n.º 2010/45/UE, do Conselho, de 13 de Julho, em matéria de facturação, dando execução às autorizações legislativas constantes do artigo 128.º da Lei n.º 64-A/2011, de 30 de Dezembro.

FACTURAS

Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de Agosto - D. R., S. I., n.º 164 - Ministério das Finanças. Estabelece medidas de controlo da emissão de facturas e outros documentos com relevância fiscal, define a forma da sua comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira e cria um incentivo de natureza fiscal à exigência daqueles documentos por adquirentes pessoas singulares.

LEI ANTIDOPAGEM

Lei n.º 38/2012, de 28 de Agosto - D. R., S. I., n.º 166 - Assembleia da República Aprova a lei antidopagem no desporto, adoptando na ordem jurídica interna as regras estabelecidas no Código Mundial Antidopagem.

COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS

Lei n.º 46/2012, de 29 de Agosto - D. R., S. I., n.º 167 - Assembleia da República Transpõe a Diretiva n.º 2009/136/CE, na parte que altera a Diretiva n.º 2002/58/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Julho, relativa ao tratamento de dados pessoais e à protecção da privacidade no sector das comunicações electrónicas, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 41/2004, de 18 de Agosto, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de Janeiro.

ALTERAÇÃO AO CÓDIGO DO TRABALHO

Lei n.º 47/2012, de 29 de Agosto - D. R., S. I., n.º 167 - Assembleia da República Procede à quarta alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, de forma a adequá-lo à Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto, que estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos cinco anos de idade.

JURISPRUDÊNCIA

PRAZO DE CADUCIDADE DA LIOUIDAÇÃO

Acórdão do TCASul de 2012-07-03, processo n.º 4076/2010. 1. Para efeitos do cômputo do prazo de caducidade do direito de liquidação de tributos, a existência de uma "liquidação corrigida", ou seja, de uma liquidação em que os serviços competentes da administração tributária/AT procedem à correcção de anterior acto da mesma natureza, por exemplo, por efeito de deferimento parcial de reclamação graciosa ou de exclusiva anulação de impostos juros compensatórios, não releva para se assu-

mir a eventual ultrapassagem do mesmo, porque o momento a atender deve ser o da emissão da liquidação inicial e não a data daquela que a corrija.

- 2. Em situações do género, confrontados com a existência de dois actos de liquidação respeitantes ao mesmo facto tributário, impõe-se apurar se o segundo constitui (ou não) uma "nova liquidação, autónoma e distinta da anterior", isto é, uma liquidação que nada tem a ver com a que a tenha precedido, além da circunstância de o seu aparecimento ter sido motivado pela anulação/revogação da originária.
- 3. Constituindo elemento nuclear dos actos de liquidação tributária o apuramento do montante de imposto a pagar/devolver, o foco tem, desde logo, de incidir na verificação do montante do imposto apurado das confrontadas liquidações, perscrutando, designadamente, se se mantém inalterado e, se não, por que motivo.
- 4. Traduz jurisprudência consolidada da Secção de Contencioso Tributário do STA, que, quando o acto de liquidação impugnado é anulado apenas por vício de forma, não há suporte, ao abrigo do disposto no art. 43.º da LGT, para atribuir juros indemnizatórios ao impugnante.
- 5. Outrossim, nos casos em que a anulação da liquidação impugnada tenha por fundamento, único, a caducidade do direito de liquidar, por falta de notificação da liquidação dentro do prazo de caducidade, não existe apoio, conferido pelo art. 43.º da LGT, para condenação no pagamento desse tipo de juros.

ACIDENTE DE TRABALHO E VIAÇÃO

Acórdão do STJ de 2012-07-05, processo n.º 1032/2004. I - Existe subordinação jurídica do gerente à sociedade, que, contudo, não se confunde com o vínculo de subordinação jurídica do trabalhador à entidade patronal, no contrato individual de trabalho. II - Conforme se refere no acórdão deste Supremo Tribunal de 1999-09-29, in BMJ. 489.°, p. 232, os sócios gerentes, constituindo órgãos directivos e sendo representantes de uma sociedade, participam na formação da vontade social, agindo no âmbito de um contrato de mandato e, em regra, não por contrato de trabalho subordinado. III - Contudo, tal participação não identifica a vontade psicológica do gerente com a vontade da pessoa colectiva, embora aquela se deva subordinar a esta. IV - A subordinação jurídica do gerente à sociedade é suficiente para se considerar verificada uma situação de comissão para efeitos do

n.º 3 do art. 503.º do Código Civil, num caso de acidente de viação como o que ora nos ocupa, em que o sócio gerente conduz a viatura empresarial, numa actividade de distribuição de produtos da empresa que gere. V - No caso *sub judicio*, e como bem decidiu a Relação, "no circunstancialismo fáctico apurado é inegável que o veículo circulava no interesse do seu proprietário que é a sociedade, e, portanto, por conta daquela, sendo que o facto de a sua condutora ter a qualidade de sócia gerente dessa sociedade não permite concluir que era ela que detinha a direcção efectiva do veículo".

SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL

Acórdão do TC n.º 353/2012, de 2012-07-05, processo n.º 40/2012.

- a) O Tribunal Constitucional declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, por violação do princípio da igualdade consagrado no artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa, das normas constantes dos artigos 21.º e 25.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012).
- b) Ao abrigo do disposto no artigo 282.°, n.° 4, da Constituição da República Portuguesa, determina-se que os efeitos desta declaração de inconstitucionalidade não se apliquem à suspensão do pagamento dos subsídios de férias e de Natal ou quaisquer prestações correspondentes aos 13.° e ou 14.° meses, relativos ao ano de 2012.

AUDIÇÃO DO ARGUIDO

Acórdão da R. Évora de 2012-07-12, processo n.º 691/2009. I - A audição obrigatória e presencial do arguido é imposta pelo art. 495.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, sendo ilegal a decisão de revogação da pena de trabalho a favor da comunidade não precedida de contraditório (art. 498.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

- II A preterição da audição presencial do arguido, sendo ela possível, integra a nulidade do art. 119.°, al. c), do Código de Processo Penal; mostrando-se aquela inviável, a preterição da audição através do defensor integra a irregularidade do art. 123.° do Código de Processo Penal.
- III Nos casos de impossibilidade de localização do arguido, e uma vez esgotadas as diligências adequadas e possíveis a obter a comparência perante o juiz, pode o contraditório ser assegurado na expressão mínima de audição através do defensor.

Mais informação em www.oa.pt (Biblioteca/Correio jurídico e Jurisdata OA).

PUBLICIDADE DAS PENAS

Divulgação dos editais, nos termos do art. 137.º do EOA, respeitantes às penas de expulsão e de suspensão efetiva, apenas sendo publicitadas as restantes penas quando tal for determinado na deliberação que as aplique.

EDITAL

MARTINHO DE SOUSA

RUI FREITAS RODRIGUES, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro:

Faz saber publicamente que, por acórdão da 2.ª Secção do Conselho de Deontologia do Porto de 18 de Setembro de 2009, confirmado por acórdão da 2.ª Seccão do Conselho Superior de 1 de Abril de 2011, foi aplicada ao Sr. Dr. Martinho Faria de Sousa, que também usa o nome abreviado de Martinho de Sousa, advogado, portador da cédula profissional n.º 1496P, residente na comarca de Paredes, a pena disciplinar de multa, cujo montante se fixou em cinco mil euros, por violação do disposto nos artigos 83.°, n.º 1, e 95.°, n.° 1, al. b), do Estatuto da Ordem dos Advogados. A pena de multa aplicada não foi cumprida, pelo que, nos termos do disposto da alínea b) do artigo 138.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, foi determinada a suspensão da inscrição do Sr. Dr. Martinho de Sousa, suspensão essa que terá início quando cessar a situação de suspensão, a pedido, em que se encontra e manter-se-á até ao cumprimento da pena de multa.

Porto, 1 de Agosto de 2012

Rui Freitas Rodrigues, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados. -Margarida Santos, Directora de Serviços do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados

EDITAL

MOREIRA DA SILVA

RUI FREITAS RODRIGUES, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Faneiro:

Faz saber publicamente que, por acórdão da 3.ª Secção do Conselho de Deontologia do Porto de 8 de Janeiro de 2010, foi aplicada ao Sr. Dr. José Avelino Moreira da Silva, que também usa o nome abreviado de Moreira da Silva, advogado, portador da cédula profissional n.º 2311P, com domicílio profissional na comarca de Matosinhos, a pena disciplinar de multa, cujo montante se fixou em três mil euros, por

violação do disposto no artigo 61.°, n.° 1, do Estatuto da Ordem dos Advogados. A pena de multa aplicada não foi cumprida, pelo que, nos termos do disposto da alínea b) do artigo 138.° do Estatuto da Ordem dos Advogados, foi determinada a suspensão da inscrição do Sr. Dr. Moreira da Silva, suspensão essa que teve início em 19 de Maio de 2012, dia seguinte àquele em que o Sr. Advogado se considera notificado do despacho de admissão de recurso da decisão final que determinou a suspensão da inscrição e que fixou efeito meramente devolutivo, suspensão essa que se manterá até ao cumprimento daquela pena de multa.

Porto, 1 de Agosto de 2012

Rui Freitas Rodrigues, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados. - Margarida Santos, Directora de Serviços do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados

EDITAL

VÂNIA BRITO GONÇALVES

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 961/2010-L/D e apensos n.ºs 979/2010-L/D e 1246/2010-L/D da 4.ª Secção, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Sr.ª Dr.ª Vânia Brito Gonçalves, portadora da cédula profissional n.º 19654L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.ª Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Sr.ª Advogada arguida em 13 de Junho de 2012, pelo que se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 29 de Junho de 2012.

Lisboa, 8 de Agosto de 2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

VÂNIA BRITO GONÇALVES

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber que, com efeitos a partir de 21 de Julho de 2012, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Sr. a Dr. a Vânia Brito Gonçalves, portadora da cédula profissional n. o 19654L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n. o 961/2010 e apensos.



Lisboa, 8 de Agosto de 2012 Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber que, com efeitos a partir de 26 de Junho de 2012, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Sr. a Dr. a Margarida Rodrigues da Silva, cédula profissional n.º 49477L, em virtude do cumprimento da pena em que foi condenada no âmbito do processo disciplinar n.º 231/2007-L/D - 3.a Secção.

Lisboa, 9 de Agosto de 2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados



EDITAL

ANA FILIPA CRUZ

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 186/2007-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Sr. a Dr. a Ana Filipa Cruz, portadora da cédula profissional n.º 21144L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.ª Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Sr.ª Advogada arguida em 21 de Junho de 2012. A presente medida de suspensão terá início no dia seguinte ao levantamento da

suspensão da inscrição, situação em que presentemente se encontra.

Lisboa, 10 de Agosto de 2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

SARA VINAGRE RODRIGUES

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, que, com efeitos a partir de 19/12/2011, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Sr.ª Dra. Sara Vinagre Rodrigues, portadora da cédula profissional n.º 14919L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 595/2009-L/D e apensos.

Lisboa, 26 de Janeiro de 2012 Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

FERNANDA RAMOS

JOSÉ ANTÓNIO ALBIQUERQUE DIAS, Vice-Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber que, com efeitos a partir de 15/3/2012, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Sr.ª Dr.ª Fernanda Ramos, portadora da cédula n.º 11204L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 53/2007.

Lisboa, 15 de Maio de 2012

José Albuquerque Dias, Vice-Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

ROSANA AIRES

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber que, com efeitos a partir de 15/3/2012, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Sr.ª Dr.ª Rosana Aires, portadora da cédula profissional n.º 17543L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 1085/2008-L/D.

Lisboa, 26 de Abril de 2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

LOPES MOURA

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber que, com efeitos a partir de 7/5/2012, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição do Sr. Dr. Lopes Moura, portador da cédula profissional n.º 20050L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 705/2005-L/D.

Lisboa, 25 de Julho de 2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

FREDERICO PATINHA

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, que, com efeitos a partir de 7/5/2012, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição do Sr. Dr. Frederico Patinha, portador da cédula profissional n.º 17540L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 708/2005-L/D e apenso n.º 966/2006-L/D.

Lisboa, 25 de Julho de 2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

PINTO ÂNGELO

JACOB SIMÕES, advogado e Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do EOA, torna público que, por acórdão de 4 de Maio de 2012, referente aos autos de processo disciplinar n.º 61/2011-C/D, com trânsito em julgado, foi aplicada ao Sr. Dr. José Carlos Simão Pinto Ângelo, com o nome abreviado de Pinto Ângelo, advogado com domicílio profissional no Edifício Ferpil, 3.º piso, Estrada Nacional n.º 1, na Mealhada, portador da cédula profissional n.º 3572-C, a pena disciplinar de seis anos e seis meses de suspensão do exercício da profissão e a sanção acessória da obrigação de restituição ao participante de todos os documentos e da quantia de 500 euros, por violação dos deveres consignados nos artigos 83.º/1/2, 92.°/1 e 83.°/1 (por referência ao disposto nos arts, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados).

A presente pena disciplinar iniciará a produção dos seus efeitos legais após o levantamento da suspensão da inscrição, situação em que se encontra desde 15 de Março de 2010.

Para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

Coimbra, 13 de Agosto de 2012

Jacob Simões, Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados

Um quiproquó

ntráramos há dias em férias grandes. Para fazer as minhas pequenas férias, buscava o descanso e a tranquilidade que me libertassem por alguns dias das permanentes preocupações em que os trabalhos de escritório naturalmente me envolvem - uma costumeira tensão.

Para tanto, estava relendo os processos para os ordenar segundo a urgência, o interesse e as inerentes dificuldades dos trabalhos em curso. Estava envolvido nesta cuidada tarefa quando o meu funcionário me veio interromper, informando:

- Está lá fora um casal de velhotes que vem de Castro Daire consultar o Sr. Doutor e pedem para ser recebidos.
- Está bem disse-lhe eu a contragosto. Diz-lhes que entrem.

Momentos depois, o funcionário introduziu-os no meu gabinete ao som de um sonoro e espontâneo cumprimento, proclamado em uníssono:

- Boa tarde, Sr. Doutor!

Respondi com o mesmo contentamento que vislumbrara na sua saudação.

Eram dois velhotes, dos seus 70 anos, desempenados, de ar alegre, de vestes serranas bem ajaezadas, com fatos domingueiros de ir à festa. [...] Era um casal afável, simpático.

Pedi-lhes que se sentassem. Perguntei-lhes os nomes, de onde eram e ao que vinham.

Se às duas primeiras questões responderam quase em uníssono, à terceira não foram capazes da mesma prontidão e desembaraço.

Soube que vinham de uma remota aldeia de Castro Daire, que tinham as suas terras de pão, de frutas e alguns lameiros junto ao rio pesqueiro. Entabulámos uma longa conversa, sustentada pelo agrado com que narravam as suas viagens e pelo entretenimento que vivi face à graciosidade de uma abertura sem preconceitos.

Feitos os percursos que a conversa fizera, chegou o momento de lhes perguntar ao que vinham, vencendo tão grande distância para consultar advogado, quando o poderiam procurar em Castro Daire, poupando despesas e tempo, tanto mais que eu sabia que havia naquela vila advogados muito competentes.

- Talvez o Sr. Doutor tenha razão, mas nós é que temos muito medo. É que o empreiteiro tem muita influência e "verga" os advogados. Ele conhece toda a gente e tem uma léria capaz de vencer o diabo.
 - Então qual é o problema?
 - O Sr. Macário levantou-se da cadeira e pediu:
 - O Sr. Doutor tem um papel e um lápis?
 - Tenho, e muitos. Aqui tem o papel e o lápis.

O Sr. Macário levantou-se de novo, pegou no papel, colocou--o sobre a secretária, ao jeito que lhe aprouve, e, pegando no lápis, referiu com alguma autoridade, ao mesmo tempo que inscrevia sobre o papel um risco em diagonal:

- É este o nosso prédio...

Porém, a Sr.ª Perpétua, face àquela indecisão, apossa-se do papel e do lápis e, tomando a posição do marido, assenta de novo o papel na secretária e, fazendo nele um outro risco, diz:



- Olhe, Sr. Doutor. Este é o nosso prédio e ele quer alargar o caminho. O caminho é este. - E traça um novo risco sobre o papel. - Aqui é que fica o prédio dele, e ele quer alargar o caminho e quer que nós paguemos.

- Bem! Se bem entendo, o vosso problema é o seguinte:

Os senhores são donos de um prédio. Nesse prédio há um caminho que dá acesso ao prédio do tal empreiteiro. Isto é, o empreiteiro é dono de um prédio encravado e para ir para esse prédio tem que passar pelo vosso.

Face a esta curta explanação, o Sr. Macário, com ar contristado, revelando uma inesperada desconfiança, vira-se para a mulher e, a medo, perante a surpresa de ambos, diz-lhe:

- Ele já cá veio!
- Oh, Sr. Doutor, ele já cá veio?!
- Oh, Sr. Macário... Se o tal empreiteiro tivesse cá vindo eu lhes teria dito para procurarem outro advogado, porque eu já fora ouvido sobre esta questão, que, aliás, ainda não sei qual seja.
- Desculpe-me, Sr. Doutor, o que disse. Mas como o Sr. Doutor falou da nossa questão, para a qual ainda não nos chegara a língua, como é que o Sr. Doutor soube?

Entretanto, o Sr. Macário, surpreso pela conclusão que eu facilmente retirara dos riscos que fizeram e dos comentários com que pretendiam justificá-los, virara-se para a Sr. ^a Perpétua...

- Vês, quanto não vale ter comido os feijões em Coimbra!

Conhecidos os contornos da questão, foi fácil dar solução jurídica ao problema que tanto os preocupara. Compreenderam a solução apresentada e tiveram lugar as despedidas em ambiência descontraída, envolvidas numa alegria contagiante

Na hora, a Sr.ª Perpétua, com o ar prazenteiro das suas intervenções, não perdeu a oportunidade de declarar:

- Sr. Doutor, ficamos com uma certeza: o empreiteiro não veio cá. \blacksquare

Fernando Amaral

Excerto retirado do livro In Memórias de Uma Toga Antiga.



O Titulo Executivo Europeu como Instrumento de Cooperação Judiciária Civil na União Europeia

O estudo pretende contribuir para o apuramento dos resultados, em particular os que se extraem da criação do título executivo europeu. Surge num momento em que já se estão a colher os resultados do investimento feito na comunitarização da matéria da cooperação judiciária civil, ainda na década de 90, com o propósito de apostar na livre circulação de decisões judiciais e outros documentos exequíveis, à semelhança da livre circulação de pessoas.

LURDES MESQUITA

Almedina



Infracções Tributárias - Anotações ao Regime Geral

A obra reflete uma zona de contacto íntimo entre o direito fiscal e os direitos criminal e de mera ordenação social. Momento a momento, o tema das infrações tributárias está umbilicalmente ligado ao modo como está concebido o sistema jurídico tributário, desde a lei geral tributária e do regime das infrações tributárias ao regime do procedimento e processo tributário. A obra procura simplificar, racionalizar e modernizar. Fornece ao intérprete do Direito e ao cidadão contribuinte as pistas indispensáveis para assegurar uma administração da justiça capaz de reforçar a legitimidade do imposto no contexto de um Estado de direito moderno e justo.

JOÃO RICARDO CATARINO | NUNO VICTORINO

Coimbra Editora

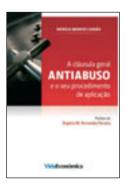


A Responsabilidade Civil dos Menores, dos Pais e das Escolas

A obra resulta de um estudo doutrinário conjugado com a prática, dando respostas e fazendo sugestões nas correspondentes áreas jurídicas. Trata-se de uma útil ferramenta, que conjuga a doutrina e a jurisprudência de Portugal e de Espanha, que auxiliará aqueles que tenham necessidade de conhecer e aplicar, na prática, a legislação e respetivos princípios relativos à responsabilidade civil do menor, dos pais e das escolas.

RAIMUNDO QUEIRÓS

Quid Juris



A Cláusula Geral Antiabuso e o seu Procedimento de Aplicação

A cláusula geral antiabuso e o seu procedimento de aplicação, consagrados na Lei Geral Tributária e no Código de Procedimento e de Processo Tributário, têm levantado dúvidas ao nível da interpretação e conjugação. As decisões judiciais sobre a matéria têm sido escassas e também a doutrina tem tido dificuldade em aplicá-la. A obra pretende contribuir para uma compreensão da cláusula e do seu procedimento de aplicação.

PATRÍCIA MENESES LEIRIÃO

Vida Económica



Da Prova Penal - tomo I

A Prova Científica: Exames, Análises ou Perícias de ADN? Controlo de Velocidade, Álcool e Substâncias Psicotrópicas

Trata-se da 3.ª edição da obra, em que o autor procedeu, mais uma vez, à atualização doutrinária, legislativa e jurisprudencial sobre o tema.

O autor sustenta o entendimento de que o controlo de alcoolemia implica por parte dos magistrados judiciais, em julgamento, a aplicação das margens de erro máximo admissível, de forma automática e sem necessidade de prévio contraditório ou impugnação do arguido. Isto sob pena de tal configurar uma lesão insuportável do princípio da presunção de inocência, do princípio in dubio pro reo e do princípio da proibição de fixação (ou inversão) de ónus da prova em matéria criminal e contraordenacional.

Defende também como materialmente inconstitucional o crime de desobediência que se desencadeia sempre que o arguido ou o visado, por dada prova (científica) obtida mediante ingerência corporal, recusar qualquer colaboração. A obra defende ainda a ilegalidade e inconstitucionalidade da conduta daqueles que retiram substância biológica do corpo de uma pessoa sem a sua prévia autorização ou consentimento expresso, atual e esclarecido, independentemente de ser de forma violenta ou não.

Em matéria de controlo de velocidade, o autor propugna que se deve considerar prova proibida e insuscetível de valoração aquela que é obtida através de instrumentos de medição de velocidade colocados em veículos descaracterizados e infiltrados, por tal se afigurar incompatível com um Estado de direito democrático. Entende também como materialmente inconstitucional a feitura de perícias de ADN sem o consentimento do visado e detentor da substância biológica.

Uma obra de Benjamim Silva Rodrigues, com a chancela da editora Rei dos Livros.





ANA CATARINA PEIXOTO REGO MEIRELES

LUÍS PEDRO CALDEIRA FERREIRA

TENDÊNCIA

Envelhecimento da sociedade ocidental

Ao atual paradigma de demografia e epidemiologia social impõe-se a reflexão sobre questões relativas a este grande grupo populacional

esde meados do século passado puderam testemunhar-se transformações demográficas significativas na sociedade dos países ocidentais, onde Portugal, a ritmo próprio, se inclui. Atualmente verifica-se um crescimento demográfico negativo, devido ao agravamento do decréscimo da natalidade, ao envelhecimento da população e ao aumento da mortalidade (superior aos nascimentos), de que resulta a óbvia impossibilidade de garantir a substituição das gerações.

A comunidade internacional tem vindo a mobilizar uma reflexão estruturada, alertando para os cenários futuros. Os Estados membros da ONU assumiram que (in International Plan of Action on Aging, Madrid, 2002):

"A expectativa de vida aumentou 20 anos desde 1950, para 66 anos, e espera-se que se estenda por mais 10 anos, até cerca de 2050. Este triunfo demográfico e o rápido aumento da população durante a primeira metade do século XXI implica que o número de pessoas com mais de 60 anos aumente de 600 milhões em 2000 para quase dois biliões em 2050 e que a proporção de pessoas definidas como idosas esteja projetada crescer globalmente de 10%, em 1998, para 15%, em 2025. O aumento será maior e mais rápido em países desenvolvidos, onde se espera que a população idosa quadruplique durante os próximos 50 anos [...]."

Segundo a União Europeia (UE), atualmente existem quatro

pessoas em idade ativa (15-64 anos) para cada pessoa com mais de 65 anos, e em 2060 esse rácio será de dois para um. Esta tendência deverá atingir o auge em 2015-2035, altura em que as cortes do *baby boom* passarão à reforma. A população ativa da Europa começará a decrescer a partir de 2012, ao passo que a população com mais de 60 anos continuará a aumentar a

um ritmo de cerca de dois milhões de pessoas por ano.

A população com 65 ou mais anos residente em Portugal é de 2,023 milhões de pessoas, representando cerca de 19% da população total. Na última década, o número de idosos cresceu cerca de 19%. Cerca de 12% da população residente e de 60% da população idosa vivem só (400.964) ou em companhia exclusiva de pessoas também idosas (804.577), refletindo um fenómeno cuja dimensão aumentou 28% ao longo da última década.

IMPLICAÇÕES DO ENVELHECIMENTO DA SOCIEDADE

Mais uma vez os Estados membros da ONU (in International Plan of Action on Aging, Madrid, 2002) são categóricos:

"Esta transformação demográfica global tem profundas consequências para todos os aspetos da vida individual, comunitária, nacional e internacional. Todas as facetas da humanidade evoluirão: social, económica, política, cultural, psicológica e espiritual [...]."

Ante este paradigma de demografia e epidemiologia social, impõe-se a reflexão sobre questões relativas a este grande grupo populacional. Com o aumento deste grupo etário, aumenta a prevalência e incidência de situações clínicas e sociais com necessidade de consultas regulares, polimedicação, cuidados continuados, controlo da dor e minimização do sofrimento, reabilitação e adaptação a incapacidades funcionais. Por outro lado, o isolamento social, a violência e maus-tratos, o confronto com fim de vida (suicídio assistido vs. eutanásia), os fenómenos de desertificação, as fragilidades económicas, as alterações da estrutura familiar, as inadaptações ao meio habitacional, entre outros, são fatores que, ocorrendo frequentemente na população idosa, condicionam a sua saúde, a sua autonomia e a sua qualidade de vida.

Todavia, é errónea e contraproducente a visão de encarar este grupo como um peso social e esta fase da vida como improdutiva e menos gratificante. Por conseguinte, o grupo dos "mais maduros" não pode ser reduzido à perspetiva de gestão de doença, mas, tanto quanto possível, apostar na prevenção da patologia e incapacidade, bem como na promoção do máximo bem-estar biopsicossocial. Afinal, a idade destes cidadãos não os exclui do preconizado pela Constituição da Organização Mundial de Saúde.

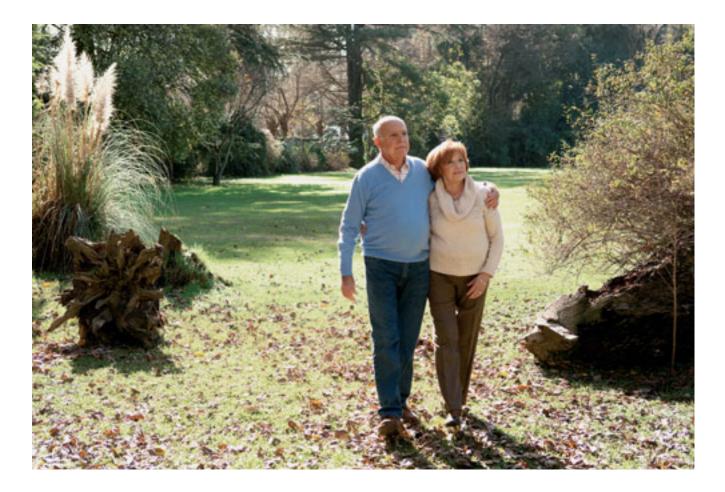
{"[...] A saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não consiste apenas na ausência de doença ou de enfermidade. Gozar do melhor estado de saúde que é possível atingir constitui um dos direitos fundamentais de todo o ser humano [...]" - OMS, 1948.} Por outro lado, a Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos demanda uma proatividade

na intervenção junto deste grupo vulnerável, dado o preconizado no seu artigo 8.º: "Na aplicação e no avanço dos conhecimentos científicos, da prática médica [...], deve ser tomada em consideração a vulnerabilidade humana. Os indivíduos e grupos particularmente vulneráveis devem ser protegidos e deve ser respeitada a integridade pessoal dos indivíduos em causa."

A própria Constituição da República Portuguesa não permite a alienação a essa demanda: artigo 64.°, b) - "Pela criação de condições económicas, sociais, culturais e ambientais que garantam, designadamente, a proteção da infância, da juventude e da velhice, e pela melhoria sistemática das condições de vida e de trabalho, bem como pela promoção da cultura física e desportiva, escolar e popular, e ainda pelo desenvolvimento da educação sanitária do povo e de práticas de vida saudável."

A POPULAÇÃO COM 65 OU MAIS ANOS

RESIDENTE EM PORTUGAL É DE 2,023 MILHÕES DE PESSOAS



ESTRATÉGIAS ANTE O DESAFIO DO ENVELHECIMENTO SOCIAL

Uma das chaves para superar o desafio do envelhecimento demográfico reside em garantir que as pessoas permaneçam saudáveis, ativas e autónomas durante o máximo tempo possível.

Embora os enormes progressos das ciências da saúde nas últimas décadas tenham tido um papel preponderante no aumento da longevidade, a realidade portuguesa fica ainda aquém dos padrões médios europeus e mostra que os últimos anos de vida são muitas vezes acompanhados de situações de fragilidade e de incapacidade, que frequentemente estão relacionadas com situações suscetíveis de prevenção. Colocase, pois, a questão de pensar o envelhecimento numa atitude mais preventiva e promotora da saúde e da autonomia, de que a prática de atividade física moderada e regular, uma alimentação saudável, o não fumar, o consumo moderado de álcool, a promoção dos fatores de segurança e a manutenção da participação social são aspetos indissociáveis.

Do mesmo modo, importa reduzir as incapacidades, numa atitude de recuperação global precoce e adequada às necessidades individuais e familiares, envolvendo a comunidade numa responsabilidade partilhada, potenciadora dos recursos existentes e dinamizadora de ações cada vez mais próximas dos cidadãos.

Este ano decorre o Ano Europeu do Envelhecimento Ativo, que visa incentivar e apoiar os esforços dos Estados membros da UE, das suas autoridades regionais e locais, dos parceiros sociais e da sociedade civil no sentido de promoverem o envelhecimento ativo. A principal intenção é promover o envelhecimento ativo tanto no trabalho como na sociedade, combatendo a exclusão social através do trabalho voluntário, do envelhecimento saudável e da autonomia. Estes esforços permitem minimizar custos, evitar dependências, humanizar os cuidados e ajustar-se à diversidade que caracteriza o envelhecimento individual e o envelhecimento da população.

Em suma, a promoção de um envelhecimento saudável diz respeito a múltiplos setores, que envolvem, nomeadamente, a saúde, a educação, a segurança social e o trabalho, os aspetos económicos, a justiça, o planeamento e o desenvolvimento rural e urbano, a habitação, os transportes, o turismo, as novas tecnologias, a cultura e os valores que cada sociedade defende e que cada cidadão tem como seus.

Bibliografia:

- Fortes PAC, Zoboli EL. In: Fortes PAC, Zoboli EL, organizadores. Bioética e saúde pública. São Paulo: Edições Loyola, 2003.
- Neves MCP, Osswald W., Bioética simples. Lisboa: Editorial Verbo, 2007.
- Neves MCP. "Sentidos da vulnerabilidade: característica, condição, princípio". Revista Brasileira de Bioética, 2006; 2(2):157-72.
- Organização Mundial da Saúde (OMS). Constituição da Organização Mundial da Saúde. Geneve: OMS, 1948. Disponível: www.onuportugal.t.
- Organização Mundial de Saúde (OMS). Relatório mundial de saúde 2008: cuida dos primários de saúde agora mais que nunca. Geneve: OMS, 2008. Disponível: http://www.who.int/whr/2008/whr08_pr.pdf.
- Parlamento Europeu Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho. Proposta
- de Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho Relativa ao Ano Europeu do Envelhecimento Activo (2012). Bruxelas: Parlamento Europeu, 2010. Disponível: http://www.europarl.europa.eu/sides/getDoc.do?type=REPORT&reference=A7-2011-0061&language=PT.
- Rachels, J., Elementos de filosofia moral. Lisboa: Edições Gravida, 2004.
- Rakel, Robert. Textbook of family practice. 7th edition. Philadelphia: W. B. Saunders Campany. 2007.
- United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO). Declaração universal sobre bioética e direitos humanos (2005) versão portuguesa. Geneve: UNESCO, 2005. Disponível: http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001461/146180por.pdf.

Fonte estatística: Instituto Nacional de Estatística (Census).

EM MEMÓRIA

Do que nada se sabe

Jorge Luís Borges, in A Rosa Profunda

A Lua ignora que é tranquila e clara
E não pode sequer saber que é Lua;
A areia, que é a areia. Não há uma
Coisa que saiba que sua forma é rara.
As peças de marfim são tão alheias
Ao abstracto xadrez como essa mão
Que as rege. Talvez o destino humano,
Breve alegria e longas odisseias,
Seja instrumento de Outro. Ignoramos;
Dar-lhe o nome de Deus não nos conforta.
Em vão também o medo, a angústia, a absorta
E truncada oração que iniciamos.
Que arco terá então lançado a seta
Que eu sou? Que cume pode ser a meta?



FELICIANO NETO

Nasceu a 13 de novembro de 1951, na Póvoa de Varzim. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 1 de outubro de 1975. Inscreveu-se como advogado em 21 de outubro de 1977, exercendo na Póvoa de Varzim.

Faleceu aos 60 anos, em 17 de julho de 2012.



DULCE FERNANDES

Nasceu a 21 de agosto de 1983, em Proença-a-Nova. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 7 de julho de 2006. Inscreveu-se como advogada em 15 de novembro de 2010, exercendo em Lisboa.

Faleceu aos 28 anos, em 7 de agosto de 2012.



MANUEL MARADO

Nasceu a 4 de fevereiro de 1931, em Castro Daire. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 22 de abril de 1986. Inscreveu-se como advogado em 20 de setembro de 1988, exercendo em Mangualde.

Faleceu aos 81 anos, em 28 de agosto de 2012.

19 DE AGOSTO

Dia Mundial da Fotografia

A primeira imagem fotográfica foi produzida em 1827. Hoje, na era do digital, a essência mantém-se: fotografamos e cristalizamos o mundo

TEXTO REBECA RIBEIRO SILVA

otografar é simplesmente eternizar um momento. Um instante que se torna memória e que traz consigo a recordação, o detalhe, a emoção. Os primeiros ensaios fotográficos foram produzidos em 1827, pelo francês Nicéphore Niépce. Em 1837, Louis Daguerre, que trabalhara com Niépce, descobriu um processo fotográfico que permitia interromper a ação da luz, dando origem ao daguerreótipo. As primeiras fotografias estragavam-se com facilidade, quer pelo manuseamento quer pelas variações de temperatura e humidade. O dia 19 de agosto, como Dia Mundial da Fotografia, está associado a esta descoberta, quando, em 1839, a Academia Francesa de Ciências anunciou a invenção ao mundo.

Desde logo a fotografia assumiu um caráter documental enquanto instrumento de reprodução objetiva da realidade. Foi amplamente utilizada em ciências como a Medicina e a Antropologia, bem como na divulgação de paisagens, edifícios e grandes obras de engenheira. Permitiu ainda traçar um retrato político e social e das próprias formas de vida.

Aos poucos, foi-se afastando a simples perspetiva documental, e a fotografia tornou-se uma forma de arte. Desenvolveu-se um circuito de comércio e divulgação através de exposições e sociedades fotográficas.

No século XX, durante os fascismos, foi utilizada como instrumento de propaganda política e assumiu um papel de destaque como meio de comunicação de massas, passando a ser utilizada para ilustrar jornais e revistas. Nos anos 30 surgiram revistas que se dedicavam à produção de imagens onde trabalhavam grandes fotógrafos da época.

Em 1935 surgiu o primeiro filme colorido moderno, o Kodachrome, e em 1963 a Polaroid introduziu o primeiro filme colorido instantâneo.

Com a Segunda Guerra Mundial deu-se o desenvolvimento do fotojornalismo. Em 1947 foi fundada a agência fotográfica Magnum Photos, pelos fotógrafos Robert Capa, Henri Cartier-Bresson, George Rodger e David "Chim" Seymour, que viveram amedrontados com o conflito e se sentiram motivados pelo alívio do mundo ter de alguma forma sobrevivido ao flagelo da guerra e, em simultâneo, curiosos em observar o que tinha sobrevivido. O valor artístico e de mercado da fotografia veio a acentuar-se na segunda metade do século XX.

Em 1955 ocorreu a primeira edição do World Press Photo, em que 42 fotógrafos de 11 países submeteram 300 fotos a concurso. Na edição de 2011, o prémio atraiu mais de cinco mil participantes de 125 países, que enviaram 95 mil fotos para as várias categorias.

Também no âmbito forense a fotografia continua a desempenhar um papel essencial quer para os peritos, auxiliando





Boulevard du Temple,
DE 1839 (Em cima) E Daguerre,
Paris. (à esquerda).
A longa exposição permitiu
que tudo o que se
movimentasse não ficasse
registado na imagem, com
exceção de uma pessoa
com um pé pousado num
fontanário, um amigo
do fotógrafo, que permaneceu
imóvel durante o tempo
da exposição. Acredita-se
que terá sido a primeira pessoa
a ser "fotografada"

na análise dos vestígios, quer pelo suporte visual fornecido à restante investigação.

Em Portugal, em 1968 foi fundado o Instituto Português da Fotografia, com o intuito de formar e promover a cultura nesta área. Em 1997 foi criado o Centro Português de Fotografia, pelo Decreto-Lei n.º 160/97, de 25 de junho, com sede no edifício da ex-cadeia e Tribunal da Relação do Porto. Atualmente, é tutelado pela Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, tendo como objetivo salvaguardar, valorizar e promover o património fotográfico.

Longe vão os tempos em que a fotografia se prendia com um ritual algo moroso e entusiástico, envolto pelo *suspense* da própria revelação. Vivemos na era do digital, tiramos centenas de fotos em máquinas e telemóveis, partilhamos, apagamos, retocamos. A tecnologia pode ter mudado, mas a essência mantém-se: fotografamos e cristalizamos o mundo.

A PROPÓSITO



A. RUI SILVA
Presidente do Instituto dos Advogados em Prática Individual

IAPI

A desjudicialização; a reflexão e o debate atual que se impõe

É já no próximo mês de outubro, dia 27, na cidade da Amadora, que irá realizar-se o VIII Encontro Nacional do IAPI - Instituto dos Advogados em Prática Individual

omo habitualmente, este encontro constituirá motivo, não só de reflexão sobre questões importantes que sobremaneira afetam e preocupam os advogadas e os advogados que exercem em prática individual, como ainda será ponto de encontro e confraternização por parte destes mesmos, que, no seu dia a dia, no decurso do tempo e de forma empenhada, se desdobram, labutam com afinco nos seus escritórios, percorrem distâncias por vezes de muitos e muitos quilómetros com idas a conservatórias e tribunais, assumindo deste modo, com rigor e toda a dignidade, o patrocínio forense, muito particularmente no interesse dos seus clientes.

Praticando, sobretudo, uma advocacia de proximidade, que não a vantajosa de negócios, o(a) advogado(a) em prática individual é, assim, aquele(a) que mais se encontra exposto(a) aos malefícios resultantes das políticas legislativas e governativas que, postas em prática, e negativamente, têm vindo a afetar o funcionamento de todo o sistema da Justiça.

Com efeito, além dos resultados da massificação da advocacia enquanto fenómeno interno, durante muito tempo gerado e alimentado por interesses de alguns dos dirigentes da Ordem dos Advogados, e diga-se desde já duramente combatido nos bastonatos do Dr. António Marinho e Pinto, somos hoie confrontados com o proliferar de desastrosas políticas que promovem o afastamento dos litígios dos tribunais, transferindo-os para centros multifacetados de resolução de conflitos, como sejam os julgados de paz, os tribunais arbitrais e os centros privados de mediação de conflitos laborais, familiares e criminais, onde a tramitação poderá ocorrer com ausência de advogado, renegando-se dessa forma toda a Justiça, com sério prejuízo para a defesa dos direitos e legítimos interesses dos cidadãos.

Às sobreditas realidades que têm vindo a afetar o sistema judicial e os tribunais acrescenta-se o escandaloso aumento das custas judiciais, que, na maior parte das vezes, priva o cidadão do seu direito constitucional do acesso à Justica.

Retomando a questão central da presente abordagem e, assim, a propósito da questão em apreço, com o devido relevo, e porque vem a propósito, importa citar o bastonário António Marinho e Pinto, agora, numa das suas máximas programáticas: "A Justiça realiza-se nos tribunais, por magistrados e advogados independentes, e não em repartições públicas, por funcionários sem independência."

De momento, mais que procurar saber-se sobre as causas de tamanhos flagelos e ofensas infligidos ao sistema da justiça - sendo que as mesmas estão já devidamente localizadas e denunciadas -, interessará tentar-se a busca de respostas eficazes e de combate aos seus efeitos, traduzidas por projetos de soluções com vista a materializar as concretas propostas de alterações a efetuar.

É por isso mesmo que este próximo encontro do IAPI, elegendo como assunto principal a "desjudicialização", irá discutir os conexos subtemas, como sejam: a) "Processos de inventário, executivo, mediação familiar e penal"; b) "Meios de combate aos interesses instalados geradores das alterações em causa"; c) "Os reflexos das alterações legislativas ao nível da deontologia profissional", e d) "A conjuntura atual - Seus efeitos na advocacia em prática individual".

No rol aqui elencado caberá, indubitavelmente, a análise e discussão das situações concretas de tantos e tantos advogadas e advogados que, exercendo em prática individual, vivem momentos cada vez mais dramáticos no combate pela sua sobrevivência profissional e defesa da sua dignidade pessoal e familiar. Muitos são os que, em grande desespero, já não conseguem assegurar a manutenção do seu modesto escritório, o pagamento das quotas à Ordem, nem o pagamento à CPAS - Caixa de Previdência.

No contexto das gravosas alterações legislativas e políticas governamentais, como seja ainda na conjuntura atual onde prolifera a irresponsabilidade e incompetência, se não manifesta má fé, por parte dos governantes do País veja-se o insulto gratuito do Ministério da Justiça e o não pagamento atempado por parte do Estado no âmbito do patrocínio oficioso -, advogadas e advogados em prática individual continuam a ocupar a primeira linha de combate, aí assumindo papel de autênticos heróis quando, e apesar de tudo, vão garantindo o funcionamento da Justiça e dos tribunais em nome e no superior interesse dos cidadãos, pela dignificação da advocacia, pela defesa da cidadania e do Estado de Direito.

Por isso mesmo, o VIII Encontro Nacional do IAPI, que irá decorrer na cidade da Amadora, a exemplo de encontros anteriores, contará com a presença e participação de colegas advogados vindos de todo o País, numa demonstração de grande empenho e afirmação quanto à defesa dos princípios profissionais, deontológicos e sociais pelos quais se batem.

Continuamos a desejar que este próximo encontro, a exemplo dos antecedentes, venha a constituir um espaço de debate e reflexão, ainda, de grande esperança face aos inúmeros desafios que no presente continuam a colocar-se à advocacia portuguesa.

A todas as minhas e meus Colegas aqui fica o convite. Aqui fica o sincero desafio.

A MELHOR MANEIRA DE ENTRAR NA ORDEM



PORTAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS

A Ordem procura auxiliar os advogados através da disponibilização de serviços *online*, divulgação de informação de agenda, do *clipping* diário e gazeta jurídica. A OA mantém-se na linha da frente na utilização das novas tecnologias ao serviço dos advogados.

A máquina não isola o homem dos grandes problemas da natureza, mas insere-o mais profundamente neles.

Antoine de Saint-Exupéry



www.oa.pt





RC PROFISSIONAL A SUA SOCIEDADE TEM LUZ VERDE?

Conheça já as condições exclusivas que a Marsh oferece para as Sociedades de Advogados.

Tel. 21 311 37 69

oa.seguros@marsh.com

Mais informações consulte: www.oa.pt

Reg. no ISP na categoria de Corretor de Seguros sob o nº 607243481, desde 27-01-2007, e na categoria de Mediador de Resseguros sob o n.º 811355665/3, desde 16-09-2011 nos ramos. Vida e Não. Vida, como se atesta em www.isp.pt. O corretor de seguros não assume a cobertura de riscos.

